



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 34 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo		30	
Vice Governadoria.....		30	
Casa Civil		30	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	30	50
Secretaria de Estado de Economia.....	5	31	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	32	51
Secretaria de Estado de Educação	10	39	54
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		43	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15		55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	19	44	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		44	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	56
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		48	56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	20		57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		48	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		48	59
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa			59
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		48	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	21	49	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21	49	60
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	29		
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 07 DE 2020 (*)

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.489/2019, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF e em cumprimento do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º quadrimestre de 2019, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020.

Deputado RAFAEL PRUDENTE, Presidente. Deputado DELMASSO, Vice-Presidente. Deputado IOLANDO ALMEIDA, Primeiro Secretário. Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, Segundo Secretário. Deputada JAQUELINE SILVA, Terceira Secretária Suplente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, páginas 1 a 4.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 07 DE 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019)
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	30.756.219,06	36.246.561,93	39.795.475,04	35.851.613,78	34.945.220,38	44.775.304,88	38.963.425,11	35.302.291,27	37.103.813,71	35.334.745,70	36.676.446,54	70.361.851,87	476.112.969,27	5.071.016,52
Pessoal Ativo	23.605.590,68	29.033.935,78	32.512.477,10	28.700.985,40	27.539.101,62	33.770.251,55	31.245.705,97	27.554.766,51	30.444.911,77	28.679.123,48	30.075.653,45	60.009.863,98	383.172.367,29	-

Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.605.590,68	24.357.039,41	25.093.466,95	24.135.929,66	22.949.079,53	29.150.136,63	26.643.031,98	22.942.309,42	25.812.357,33	24.109.516,85	25.480.177,79	49.575.128,97	323.853.765,20	-
Obrigações Patronais	-	4.676.896,37	7.419.010,15	4.565.055,74	4.590.022,09	4.620.114,92	4.602.673,99	4.612.457,09	4.632.554,44	4.569.606,63	4.595.475,66	10.434.735,01	59.318.602,09	-
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.150.628,38	7.212.626,15	7.282.997,94	7.150.628,38	7.406.118,76	11.005.053,33	7.717.719,14	7.747.524,76	6.658.901,94	6.655.622,22	6.600.793,09	10.351.987,89	92.940.601,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.767.673,40	6.829.671,17	6.898.544,17	6.767.673,40	6.973.825,73	10.388.306,55	7.288.919,15	7.339.345,07	6.295.928,33	6.295.928,33	6.239.130,44	9.628.643,29	87.713.589,03	
Pensões	382.954,98	382.954,98	384.453,77	382.954,98	432.293,03	616.746,78	428.799,99	408.179,69	362.973,61	359.693,89	361.662,65	723.344,60	5.227.012,95	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	8.287.379,10	9.747.101,77	9.988.097,33	9.086.926,40	8.196.726,76	11.989.478,04	12.478.898,29	8.575.385,16	10.211.162,01	8.733.838,88	9.962.010,06	21.251.921,85	128.508.925,65	4.500.095,06
Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.150.628,38	7.212.626,15	7.282.997,94	7.150.628,38	7.406.118,76	11.005.053,33	7.717.719,14	7.747.524,76	6.658.901,94	6.655.622,22	6.600.793,09	10.351.987,89	92.940.601,98	-
Decorrentes de Decisão Judicial	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	132.844,32	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	-	116,58	50.674,64	12.516,70	-	-	-	-	-	-	17.996,55	132.788,94	214.093,41	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	209.615,52	1.063.017,36	597.079,96	257.299,98	152.278,16	3.492.810,19	346.227,95	2.721.114,93	1.245.669,54	2.695.306,95	6.876.615,21	19.657.035,75	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	257.187,78	253.402,13	259.804,47	245.328,59	240.641,93	278.177,59	260.897,53	237.982,05	299.757,21	269.271,04	243.754,39	519.000,80	3.365.205,51	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	851.024,62	265.043,38	286.221,04	259.488,42	197.258,65	328.881,64	412.650,55	190.096,36	225.916,87	201.274,67	212.488,29	3.072.693,94	6.503.038,43	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	17.467,96	1.795.227,65	1.034.311,52	810.813,99	84.337,08	214.016,96	583.750,52	42.483,68	294.400,70	350.931,05	180.600,43	287.764,71	5.696.106,25	4.500.095,06
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	22.468.839,96	26.499.460,16	29.807.377,71	26.764.687,38	26.748.493,62	32.785.826,84	26.484.526,82	26.726.906,11	26.892.651,70	26.600.906,82	26.714.436,48	49.109.930,02	347.604.043,62	570.921,46
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IIIa)+(IIIb)													347.604.043,62	570.921,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR RS			% SOBRE RCL AJUSTADA	
(IV) RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)										22.503.460.737,24				
(V) Transf. Obrigatória da União relativa a emendas individuais (§13, art 166-CF)										171.922.057,13				
(VI) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA										22.331.538.680,11				
(VII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)										348.174.965,08			1,56%	
(VIII)LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)										379.636.157,56			1,70%	
(IX)LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)										360.654.349,68			1,62%	
(X)LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)										341.672.541,81			1,53%	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

RCL: Utilizados os dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei Complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL
- A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (competência Setembro/2018), conforma Ato do Presidente 321, de 27 de setembro de 2018.
- A rubrica Licença Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade - Lei Complementar 952/2019) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme Instrução Normativa Nr.2, de 08 de agosto de 2019.

MARCELO FERREIRA VANCONCELOS, Diretor de Administração e Finanças. ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2019)
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DE RPNP)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Caixa									
Bancos									
Conta Movimento									
Aplicações Financeiras									
Conta Vinculada									
Outras Disponibilidades Financeiras									
Depósitos									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS									
Caixa									
Bancos	17.713.203,64								
Conta Vinculada - Conta Única	17.625.589,77	142.997,61	2.043.781,40	7.972,27	15.430.838,49	15.430.838,49		0,00	
Conta Vinculada - Cauções	87.613,87			87.613,87				0,00	
Aplicações Financeiras									
Conta Aplicação									
Depósitos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.713.203,64	142.997,61	2.043.781,40	-	95.586,14	15.430.838,49		0,00	
TOTAL DOS RECURSOS	17.713.203,64	142.997,61	2.043.781,40	-	95.586,14	15.430.838,49		0,00	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.).
- Saldo na conta única SIGGO em 31/12/2019: R\$62.862.925,59 deduzido o repasse do superávit 2018 (2020OB00104) no valor de R\$7.203.491,34 e o repasse superávit 2019 (2020OB00177) no valor de R\$38.033.844,48, resultando no montante líquido de R\$17.625.589,77.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2019)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)	VALOR ATÉ O 3º. QUADRIMESTRE		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O 3º. QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	R\$ 22.331.538.680,11		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal sobre a RCL - DTP	348.174.965,08	1,56%	
(VIII)LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	379.636.157,56	1,70%	
(IX)LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	360.654.349,68	1,62%	
(X)LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)	341.672.541,81	1,53%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar	15.430.838,49	15.430.838,49	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.).

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE
DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2019)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a") IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	Inciso III, alínea "a") OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DE RPNP)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Caixa									
Bancos									
Conta Movimento	44.949,69				44.949,69			44.949,69	
Aplicações Financeiras									
Conta Vinculada	12.773.293,10				12.773.293,10	12.047.766,36		725.526,74	
Outras Disponibilidades Financeiras									
Depósitos									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	12.818.242,79				12.818.242,79	12.047.766,36		770.476,43	
Caixa									
Bancos									
Conta Vinculada - Conta Única	3.076.084,21	5.055,98		537.897,64	2.533.130,59	2.530.243,74		2.886,85	
Conta Vinculada - Cauções									
Aplicações Financeiras									
Conta Aplicação									
Depósitos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.076.084,21	5.055,98		537.897,64	2.533.130,59	2.530.243,74		2.886,85	
TOTAL DOS RECURSOS	15.894.327,00	5.055,98		537.897,64	15.351.373,38	14.578.010,10		773.363,28	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.).

MARCELO FERREIRA VANCONCELOS, Diretor de Administração e Finanças. ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na VIA S2 - NA ALTURA DA CATEDRAL, pela Sra. ELODIE CLAIRE BOENE, CPF nº 751.106.601-15, para a realização do evento BLOCO DO AMOR ocorrido no dia 9 de fevereiro de 2020, no horário de 14h às 20h, objeto dos autos do processo: 00141-00000445/2020-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SETOR COMERCIAL SUL - NA PRAÇA DO POSTO POLICIAL - BRASÍLIA - DF, pela Sra. RENATA SCHELB LAUDEAUSER, CPF nº 027.471.671-27, para a realização do evento BLOCO VAI COM AS PROFANAS ocorrido no dia 8 de fevereiro de 2020, no horário de 12h às 18h, objeto dos autos do processo: 00141-00000540/2020-21

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no CLN 206 BL D NO TOMBADO BAR, pelo Sr. MARÇAL PONCE LEONES, CPF nº 789.728.091-87, para a realização do evento BLOCO SYSTEM SAFADOW ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de 11h30 às 17h30, objeto dos autos do processo: 00141-00000488/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no COMPLEXO CULTURAL FUNARTE - ESTACIONAMENTO - BRASÍLIA/DF, pela Sra. LORENA FERREIRA OLIVEIRA, CPF nº 992.832.475-15, para a realização do evento PRÉ CARNAVAL DO BLOCO CARNAVALESCO - SUVACO DA ASA ocorrido no dia 8 de fevereiro de 2020, no horário de 14h às 20h, objeto dos autos do processo: 00141-00000365/2020-72

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Noroeste Saudável Organização de Feiras, Congresso, Exposições e Festas LTDA., para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Espaço dentro da praça esportiva, localizada na Superquadra Noroeste - SQNW 109/110, Noroeste - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00141-00000733/2020-82.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Área livre, localizada na entre os lotes SGAN 602, módulo "C" e SGAN 603, módulos "A" e "H", na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00141-00000776/2020-68.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00001155/2018-96, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instauração de Processo Sindicância em relação ao Processo SEI Nº 00132-00001155/2018-96, para apuração de responsabilidade pelos fatos ocorridos nas dependências do Ginásio do Taguaparque, conforme registro policial - Ocorrência Policial nº 2.225/2018-0;

Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Sindicância, para adoção de medidas de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo: 00132-00001049/2018-11, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instauração de Processo Sindicância em relação ao Processo SEI Nº 00132-00001049/2018-11, para apurar a responsabilidade por ação e também pela omissão dos fatos narrados no documento SEI Nº (5474234).

Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Sindicância, para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00055-00009395/2020-41, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento da Administração Regional de Taguatinga, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020, nos horários de 9h às 17h, para realização do DETRAN nas cidades.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito à Ordem de Serviço nº135, de 23 de setembro de 2019, publicada na página 08 do Diário Oficial do Distrito Federal nº26 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação;

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito à Ordem de Serviço nº134, de 23 de setembro de 2019, publicada na página 08 do Diário Oficial do Distrito Federal nº26 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 125, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 13 de de 2019, página 01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria Conjunta nº 7, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as condições para habilitação de incentivadoras culturais e os prazos e limites para apropriação e fruição de crédito outorgado do ICMS ou ISS, na forma dos artigos 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017; dos artigos 70 e 72 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e do Convênio ICMS 27, de 24 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos artigos 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017; e nos artigos 70 e 72 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no Decreto Legislativo nº 2.277, de 23 de dezembro de 2019, o qual homologou os Convênios ICMS nº s 27/06, 145/11, 101/12, 191/13 e 65/18, resolvem:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Portaria Conjunta nº 7, de 29 de janeiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O repasse realizado pela incentivadora cultural será validado pela SECEC, observando o disposto no art. 74 do Decreto nº 38.933/2018 e os limites estabelecidos no art. 2º, § 3º, desta portaria, que informará a SEEC para fins de autorização da apropriação do crédito outorgado.

§ 1º A SEEC publicará o despacho de abatimento no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo esta a autorização considerada apta para o aproveitamento de créditos da incentivadora cultural no Livro Fiscal Eletrônico - LFe.

....." (NR)

"Art. 6º A incentivadora pode aproveitar o crédito outorgado do ICMS ou ISS a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do despacho previsto no §1º do art. 5º, observando-se os seguintes limites:

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Anexo I da Portaria SEPLAG nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.m o objetivo de propiciar a melhoria da qualidade das informações, a uniformidade das rotinas de manutenção pela rede de usuários e normatizar as atividades relativas ao processamento da sistemática de gestão de material.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos incisos II e VII do parágrafo único do art. 61 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria SEPLAG nº 39, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50 A Nota de Recebimento - NR, gerada no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, será anexada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em formato PDF, como tipo de documento "Nota de Recebimento - SIGMa.net" no processo que originou a aquisição do material, e, posteriormente, deverá:

I ser encaminhada ao setor de orçamento e finanças ou equivalente para o processamento da liquidação da despesa - NL, acompanhada do documento eletrônico "Atesto Nota de Recebimento - SIGMa.net", consoante modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, relativo a um ou mais documentos fiscais, assinada por servidor ou comissão designada. (NR)

Parágrafo único. São vedadas a impressão para fins de arquivamento no setor de almoxarifado as Notas de Recebimento geradas no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, em consonância com o princípio da economicidade, eficiência e celeridade processual. (AC)

Art. 79 A operação de estorno ou ajuste, servindo para correção da quantidade, valor, documento fiscal ou código do material inserido na Nota de Recebimento será realizada pelo órgão gestor do SIGMa.net, mediante solicitação dos órgãos setoriais ou seccionais no processo que originou a aquisição do material, ainda no mês da emissão da Nota de Recebimento - NR. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso IX do artigo 3º; o inciso II do artigo 50; e os artigos 80, 81 e 82 do Anexo I da Portaria SEPLAG nº 39, de 2011.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 133.000.003.39/2020-25, 134.000.002.23/2020-68, 309.000.003.65/2020-11, 070.000.007.45/2020-70, 080.000.075.88/2020-96, 040.000.029.76/2020-20, 113.000.031.47/2020-45 e 097.000.021.01/2020-54, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 27693670 do processo SEI nº 00060-00055407/2019-79, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 25087399 do processo SEI nº 00060-00214937/2017-01, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, ofertado pela 9ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21618405 do processo SEI nº 0060-00334589/2018-61, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2019, ofertado pela 9ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 25293128 do processo SEI nº 00060-00331308/2018-18, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56 de 10 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo: 060-001727/2017 (PAD Nº 008/2017), prorrogado pela Portaria nº 300, de 08 novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, 18 de novembro de 2019, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

II - Processo: 00060-00490785/2018-14 (PAD Nº 093/2019), prorrogado pela Portaria nº 300, de 08 novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, 18 de novembro de 2019, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

III - Processo: 00060-00055507/2019-03 (PAD Nº 073/2019), prorrogado pela Portaria nº 300, de 08 novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, 18 de novembro de 2019, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

IV - Processo: 00060-00066047/2018-50 (PAD Nº 064/2019), prorrogado pela Portaria nº 300, de 08 novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, 18 de novembro de 2019, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referente ao Processo Disciplinar nº 0281-000326/2014 (PAD Nº 032/2019), reconduzido pela Portaria nº 301, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2019, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 32681252 do processo SEI nº 00060-00332013/2018-69, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 31860963 do processo SEI nº 00060-00040638/2017-16, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências e considerando o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 43, de 04 de fevereiro de 2020 publicada no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2020 páginas 11 e 12, referente a Recomposição da 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP), ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 43, de 04 de fevereiro de 2020...", LEIA-SE: "...Portaria nº 75, de 17 de fevereiro de 2020..."

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00488070/2018-00 (PAD Nº 163/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00118874/2019-17 (PAD Nº 164/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00296345/2019-53 (PAD Nº 165/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00222927/2017-31 (PAD Nº 171/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00236676/2018-53 (PAD Nº 178/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00268518/2017-81 (PAD Nº 187/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00340989/2018-13 (PAD Nº 198/2019), instaurado pela Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00048779/2017-87 (PAD Nº 065/2017), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00423752/2019-40 (PAD Nº 176/2019), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00380307/2018-05 (PAD Nº 179/2019), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00073922/2017-79 (PAD Nº 064/2017), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00303738/2019-21 (PAD Nº 177/2019), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00028263/2019-88 (PAD Nº 214/2019), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00087703/2017-77 (PAD Nº 059/2017), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00515478/2018-53 (PAD Nº 202/2019), instaurado pela Portaria nº 309, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00450190/2019-15 (PAD Nº 189/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00293404/2018-51 (PAD Nº 192/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-000985/2015 (PAD Nº 052/2015), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00221666/2017-32 (PAD Nº 212/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00007450/2018-47 (PAD Nº 193/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00328435/2018-30 (PAD Nº 204/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00291574/2018-09 (PAD Nº 205/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00028324/2019-15 (PAD Nº 196/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00322505/2019-27 (PAD Nº 160/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00062320/2019-58 (PAD Nº 167/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00284518/2019-91 (PAD Nº 175/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00067906/2018-28 (PAD Nº 191/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00151582/2019-96 (PAD Nº 197/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00113433/2017-67 (PAD Nº 210/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00061288/2019-93 (PAD Nº 211/2019), instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00557321/2018-03 (PAD Nº 039/2019), reconduzido pela Portaria Nº 299, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF Nº 218, de 18 de novembro de 2019, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00165389/2019-32 (PAD Nº 186/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00136426/2017-33 (PAD Nº 203/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 0060-00058276/2018-09 (PAD Nº 190/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 0060-007188/2015 (PAD Nº 181/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00010710/2019-42 (PAD Nº 169/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00492892/2018-87 (PAD Nº 168/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00546124/2018-51 (PAD Nº 170/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00230199/2017-31 (PAD Nº 166/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00444542/2018-12 (PAD Nº 172/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00338613/2018-31 (PAD Nº 182/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00003741/2019-47 (PAD Nº 183/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00303775/2019-39 (PAD Nº 188/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00248910/2018-95 (PAD Nº 207/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00075408/2018-59 (PAD Nº 213/2019), instaurado pela Portaria nº 308, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060.00490112/2018-64 (PAD Nº 221/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00055362/2019-32 (PAD Nº 200/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00212318/2017-74 (PAD Nº 092/2018), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060.00190844/2019-38 (PAD Nº 219/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060.00286239/2018-81 (PAD Nº 220/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060.00097629/2018-88 (PAD Nº 223/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00152890/2018-58 (PAD Nº 065/2018), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00472588/2019-02 (PAD Nº 162/2019), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00478332/2019-09 (PAD Nº 185/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00118515/2018-89 (PAD Nº 199/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00385024/2018-41 (PAD Nº 201/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD Nº 217/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00218540/2018-61 (PAD Nº 218/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00537592/2018-34 (PAD Nº 222/2019), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00201998/2017-09 (PAD Nº 149/2017), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00276648/2017-98 (PAD Nº 045/2018), instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00051694/2019-48 (PAD Nº 092/2019), reconduzido pela Portaria 303 de 18 de novembro de 2019, publicado no DODF 220 de 20 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00064578/2017-27 (PAD Nº 053/2019), reconduzido pela Portaria 303 de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF 220 de 20 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 0060-007776/2016 (PAD Nº 059/2016), reconduzido pela Portaria 303 de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF 220 de 20 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00279882/2019-39 (PAD Nº 208/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00508296/2018-26 (PAD Nº 209/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 0060-002432/2014 (PAD Nº 161/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD Nº 173/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00186927/2019-22 (PAD Nº 174/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00513816/2018-12 (PAD Nº 180/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

X - Processo nº 00060-00521528/2018-31 (PAD Nº 206/2019), instaurado pela Portaria 306 de 20 de novembro de 2019, publicado no DODF 222 de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00114723/2017-28 (PAD Nº 158/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00518465/2018-36 (PAD Nº 159/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00031938/2019-76 (PAD Nº 184/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00230735/2018-80 (PAD Nº 194/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00364826/2018-18 (PAD Nº 195/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00277810/2017-95 (PAD Nº 215/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00304671/2019-41 (PAD Nº 216/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 42, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 31, página 12, quinta - feira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G.PINTO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE-01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	2	
BRAZLÂNDIA	CED INCRA 08	2	
BRAZLÂNDIA	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	CEF VENDINHA	1	
BRAZLÂNDIA	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	3	
BRAZLÂNDIA	CED 02 DE BRAZLÂNDIA	2	1
BRAZLÂNDIA	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	1	1
BRAZLÂNDIA	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC ALMECEGAS		
BRAZLÂNDIA	EC BUCANHAO	0	
BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA		
BRAZLÂNDIA	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC INCRA 06	1	
BRAZLÂNDIA	EC INCRA 07		
BRAZLÂNDIA	EC POLO AGRICOLA DA TORRE	1	
BRAZLÂNDIA	CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	2	1
BRAZLÂNDIA	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	2	1
BRAZLÂNDIA	CIL DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	EC 01 INCRA 08	1	
BRAZLÂNDIA	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEE 01 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CIL DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	EC 55 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CAIC BERNARDO SAYAO	2	
CEILÂNDIA	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	1	
CEILÂNDIA	CEF 02 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 04 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CEF 07 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 10 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 11 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 12 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 13 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CEF 14 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CED 14 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 16 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CED 15 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 18 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 19 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 20 DE CEILÂNDIA	2	1

CEILÂNDIA	CEM 12 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	2	
CEILÂNDIA	CEM 02 DE CEILÂNDIA	4	0
CEILÂNDIA	CEM 03 DE CEILÂNDIA	4	1
CEILÂNDIA	CEM 04 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 25 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	CED 06 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CED 07 DE CEILÂNDIA	4	1
CEILÂNDIA	CEM 09 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEM 10 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEP - ESC TECNICA DE CEILÂNDIA	2	2
CEILÂNDIA	EC 01 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 02 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 03 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 06 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 35 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 08 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 10 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 11 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 12 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 13 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 15 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 16 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 17 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 18 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 19 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 20 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 21 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 22 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 24 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 25 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 26 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 27 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 28 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 29 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 26 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 33 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 34 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 36 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CED 11 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	EC 38 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 39 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 40 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 43 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 33 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 45 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 46 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 47 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 48 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 50 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 52 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 31 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 56 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 59 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 34 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 61 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 62 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF BOA ESPERANCA	1	1
CEILÂNDIA	EC CORREGO DAS CORUJAS		
CEILÂNDIA	EC DO SETOR P NORTE	1	0
CEILÂNDIA	CED INCRA 09	1	1
CEILÂNDIA	EC JIBOIA		
CEILÂNDIA	EC LAJES DA JIBOIA	1	
CEILÂNDIA	EC 64 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 31 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 35 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 30 DE CEILÂNDIA	1	

CEILÂNDIA	CED 16 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CEE 02 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 65 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EP ANISIO TEIXEIRA	2	
CEILÂNDIA	CEI 01 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 68 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 27 DE CEILÂNDIA	3	
CEILÂNDIA	CEF 28 DE CEILÂNDIA	3	
CEILÂNDIA	EC 66 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 32 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC JUSCELINO KUBITSCHKE - SOL NASCENTE	2	
GAMA	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	1	
GAMA	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	1	
GAMA	CED GESNER TEIXEIRA	2	1
GAMA	CED 08 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 04 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 05 DO GAMA	1	
GAMA	CEF 08 DO GAMA	2	
GAMA	EC 29 DO GAMA	1	
GAMA	CEF 10 DO GAMA	1	1
GAMA	CEF 11 DO GAMA	2	1
GAMA	CED 07 DO GAMA	2	1
GAMA	CEM 01 DO GAMA	4	1
GAMA	CEM 02 DO GAMA	4	1
GAMA	CEM 03 DO GAMA	2	1
GAMA	CED 06 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 01 DO GAMA	2	
GAMA	EC 01 DO GAMA	1	
GAMA	EC 02 DO GAMA	1	
GAMA	EC 03 DO GAMA	1	
GAMA	JI 04 DO GAMA	1	
GAMA	EC 06 DO GAMA	1	
GAMA	EC 07 DO GAMA	1	
GAMA	EC 09 DO GAMA	1	
GAMA	EC 10 DO GAMA	1	
GAMA	EC 12 DO GAMA	1	
GAMA	JI 03 DO GAMA	1	
GAMA	EC 14 DO GAMA	1	
GAMA	EC 15 DO GAMA	1	
GAMA	EC 16 DO GAMA	1	
GAMA	EC 17 DO GAMA	1	
GAMA	EC 18 DO GAMA	1	
GAMA	EC 19 DO GAMA	1	
GAMA	JI 02 DO GAMA	1	
GAMA	EC 21 DO GAMA	1	
GAMA	EC 22 DO GAMA	1	
GAMA	CEF 03 DO GAMA	2	1
GAMA	JI 05 DO GAMA	1	
GAMA	EC 28 DO GAMA	1	
GAMA	CED ENGENHO DAS LAJES	1	1
GAMA	EC PONTE ALTA DE CIMA		
GAMA	CEF PONTE ALTA NORTE	1	
GAMA	CEF 15 DO GAMA	2	
GAMA	CEF TAMANDUA	1	
GAMA	CED CASA GRANDE	1	1
GAMA	EC CORREGO BARREIRO		
GAMA	CEE 01 DO GAMA	2	
GAMA	CIL DO GAMA	2	1
GAMA	CEI 01 DO GAMA	1	
GAMA	CEMI DO GAMA	2	0
GAMA	JI 06 DO GAMA	1	
GUARÁ	CEF 01 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	CEF 04 DO GUARÁ	2	1
GUARÁ	CEF 05 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 08 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	CEF 08 DO GUARÁ	1	1
GUARÁ	CED 01 DO GUARÁ	2	1

GUARÁ	CEM 01 DO GUARÁ	3	0
GUARÁ	CED 03 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	CED 04 DO GUARÁ	1	1
GUARÁ	CEF 02 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 01 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 02 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 03 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 05 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 06 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 07 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC DO SRIA	1	
GUARÁ	JI LUCIO COSTA	1	
GUARÁ	CEE 01 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	CIL DO GUARÁ	2	1
GUARÁ	CEF 10 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	2	
GUARÁ	CEI 01 DA ESTRUTURAL	1	
GUARÁ	CEF 03 DA ESTRUTURAL	1	
GUARÁ	CEPAG	2	2
GUARÁ	CED 01 DA ESTRUTURAL	2	1
GUARÁ	CEF 02 DA ESTRUTURAL	2	1
GUARÁ	EC 02 DA ESTRUTURAL	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF TELEBRASILIA	2	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	2	1
NUCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC IPE	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC KANEGAE		
NUCLEO BANDEIRANTE	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	2	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF METROPOLITANA	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEM URSO BRANCO	2	1
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DA CANDANGOLANDIA	2	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DA CANDANGOLANDIA	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DA CANDANGOLANDIA	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CED VARGEM BONITA	1	1
NUCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CED 02 DO RIACHO FUNDO	2	1
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEI DA CANDANGOLANDIA	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	4	1
NUCLEO BANDEIRANTE	CEI DO RIACHO FUNDO II	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	2	
NUCLEO BANDEIRANTE	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	1	
NUCLEO BANDEIRANTE	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	1
NUCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO RIACHO FUNDO I		1
NUCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO RIACHO FUNDO II		1
NUCLEO BANDEIRANTE	CEM JULIA KUBITSCHKEK	3	1
NUCLEO BANDEIRANTE	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	2	1
NUCLEO BANDEIRANTE	CEF 02 RIACHO FUNDO II	2	
PARANOÁ	EC CORA CORALINA	1	
PARANOÁ	CAIC SANTA PAULINA	2	
PARANOÁ	CED DO PAD-DF	2	1
PARANOÁ	CEM 01 DO PARANOÁ	3	1

PARANOÁ	EC 01 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC 02 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC 03 DO PARANOÁ	1	0
PARANOÁ	EC 04 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC 05 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC ALTO INTERLAGOS		
PARANOÁ	EC BOQUEIRAO		
PARANOÁ	CEF BURITI VERMELHO	1	
PARANOÁ	EC CAFE SEM TROCO	1	0
PARANOÁ	EC CAPAO SECO		
PARANOÁ	EC CARIRU		
PARANOÁ	EC ITAPETI		
PARANOÁ	CEF JARDIM II	1	
PARANOÁ	EC LAMARAO	0	
PARANOÁ	EC NATUREZA	1	
PARANOÁ	EC QUEBRADA DOS NERIS		
PARANOÁ	EC SOBRADINHO DOS MELOS	1	
PARANOÁ	EC SUSSUARANA		
PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO	2	1
PARANOÁ	CEF 02 DO PARANOÁ	2	1
PARANOÁ	CEF 01 DO PARANOÁ	3	1
PARANOÁ	CEI 01 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	CEF 03 DO PARANOÁ	2	1
PARANOÁ	EC 01 DE ITAPOA	4	1
PARANOÁ	CEF 04 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	CED 01 DO ITAPOÁ	3	
PARANOÁ	CIL DO PARANOÁ	1	1
PARANOÁ	EC 06 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	3	1
PARANOÁ	EC 02 DO ITAPOA	1	
PLANALTINA	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	2	
PLANALTINA	CEF 03 DE PLANALTINA	1	1
PLANALTINA	CEF JUSCELINO KUBITSCHKEK	1	1
PLANALTINA	CED PIPIRIPAU II	1	
PLANALTINA	CEF 01 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	CEF 02 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	EC MESTRE DARMAS	1	
PLANALTINA	CEF RIO PRETO	1	
PLANALTINA	CEF SÃO JOSÉ		
PLANALTINA	CED TAQUARA	1	1
PLANALTINA	CED VARZEAS	1	
PLANALTINA	CEM 01 DE PLANALTINA	4	2

PLANALTINA	CEM 02 DE PLANALTINA	4	
PLANALTINA	CEE 01 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	CEF 04 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	EC 01 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 03 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 04 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 05 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 06 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 07 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CEF 08 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 09 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 10 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CEI 02 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CED 03 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	EC 13 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 14 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC ALTA-MIR	1	
PLANALTINA	EC APRODARMAS	1	
PLANALTINA	EC BARRA ALTA		
PLANALTINA	CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	1	
PLANALTINA	EC COPERBRAS		
PLANALTINA	EC CORREGO DO MEIO		
PLANALTINA	EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU		
PLANALTINA	EC ESTANCIA DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC ETA 44		
PLANALTINA	EC FRIGORIFICO INDUSTRIAL		
PLANALTINA	EC MONJOLO		1
PLANALTINA	EC NÚCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO		

PLANALTINA	CED OSORIO BACCHIN	1	
PLANALTINA	EC PALMEIRAS		
PLANALTINA	EC PARANA	1	
PLANALTINA	EC PEDRA FUNDAMENTAL		
PLANALTINA	EC RAJADINHA		
PLANALTINA	EC SANTOS DUMONT		
PLANALTINA	JI CASA DE VIVENCIA	1	
PLANALTINA	CEF NOSSA SENHORA FATIMA	1	
PLANALTINA	CED CONDOMINIO ESTANCIA III	2	1
PLANALTINA	CEP ESCOLA TÉCN. DE PLANALTINA	2	2
PLANALTINA	CEF BONSUCESSO	1	
PLANALTINA	EC REINO DAS FLORES		
PLANALTINA	CEF ARAPOANGA	1	1
PLANALTINA	EC VALE DO SOL	1	
PLANALTINA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS	3	
PLANALTINA	EC VALE VERDE		
PLANALTINA	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	2	1
PLANALTINA	CED VALE DO AMANHECER	1	1
PLANALTINA	CEI 01 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CIL 01 DE PLANALTINA		1
PLANALTINA	EC 16 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	EC 01 DO ARAPOANGA	1	
PLANALTINA	CED DONA AMERICA GUIMARAES	3	1
PLANALTINA	CEF 2 DO ARAPOANGA	2	
PLANALTINA	EC 15 DE PLANALTINA	1	
PLANO PILOTO	CEE 02 DE BRASILIA	2	
PLANO PILOTO	CEJA ASA SUL - CESAS	2	2
PLANO PILOTO	CEE 01 DE BRASILIA	2	

PLANO PILOTO	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	2	
PLANO PILOTO	CEF 01 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO PLANALTO	1	
PLANO PILOTO	CEF 02 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 03 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 04 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 05 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEF GAN	1	
PLANO PILOTO	CEF POLIVALENTE	2	
PLANO PILOTO	CEM PAULO FREIRE	2	
PLANO PILOTO	CEM ASA NORTE - CEAN	1	
PLANO PILOTO	CEM ELEFANTE BRANCO	4	
PLANO PILOTO	CED GISNO	2	1
PLANO PILOTO	CEM SETOR LESTE	3	
PLANO PILOTO	CEM SETOR OESTE	2	0
PLANO PILOTO	CIL 01 DE BRASILIA	2	1
PLANO PILOTO	CEF CASEB	3	
PLANO PILOTO	CIEF - C INTEGRADO DE EDUC FISICA	1	
PLANO PILOTO	EC DA VILA DO RCG	1	
PLANO PILOTO	CEF 102 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 102 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEF 104 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 106 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 108 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 111 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 113 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 114 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 115 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 204 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 206 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 209 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEF 214 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 302 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 304 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 304 SUL	1	

PLANO PILOTO	EC 305 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEF 306 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 308 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 312 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 314 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEI 316 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 316 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 403 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 405 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF 405 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 407 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF 410 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 410 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 411 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 413 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 415 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 416 SUL		
PLANO PILOTO	EC 708 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC DO SMU	1	
PLANO PILOTO	EC GRANJA DO TORTO		
PLANO PILOTO	EP 210-211 NORTE	2	
PLANO PILOTO	EP 210-211 SUL	2	
PLANO PILOTO	EP 303-304 NORTE	2	
PLANO PILOTO	EP 307-308 SUL	2	
PLANO PILOTO	EP 313-314 SUL	2	
PLANO PILOTO	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	1	
PLANO PILOTO	CEP - ESC DE MUSICA DE BRASILIA	2	2
PLANO PILOTO	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	1	
PLANO PILOTO	JI 21 DE ABRIL		
PLANO PILOTO	JI 102 SUL		
PLANO PILOTO	JI 106 NORTE		
PLANO PILOTO	JI 108 SUL		
PLANO PILOTO	JI 114 SUL		
PLANO PILOTO	JI 208 SUL		
PLANO PILOTO	JI 302 NORTE		

PLANO PILOTO	JI 303 SUL		
PLANO PILOTO	JI 304 NORTE		
PLANO PILOTO	JI 305 SUL		
PLANO PILOTO	JI 308 SUL		
PLANO PILOTO	JI 312 NORTE	1	
PLANO PILOTO	JI 314 SUL		
PLANO PILOTO	JI 316 SUL		
PLANO PILOTO	JI 404 NORTE		
PLANO PILOTO	CEF 01 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	CEF ATHOS BULCAO	1	
PLANO PILOTO	CEMI DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	1	1
PLANO PILOTO	EC 04 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 05 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 06 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 08 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	JI 01 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO LAGO NORTE	2	
PLANO PILOTO	CEF VARJAO	2	1
PLANO PILOTO	CED DO LAGO	2	
PLANO PILOTO	EC 01 SHI-SUL	1	
PLANO PILOTO	EC JARDIM BOTANICO	1	
PLANO PILOTO	CEF 06 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	JI VI COMAR	1	
PLANO PILOTO	CEI 01 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CED DO LAGO NORTE	2	1
PLANO PILOTO	EC ASPALHA	1	
PLANO PILOTO	CIL 02 DE BRASILIA	2	1
PLANO PILOTO	ESCOLA DA NATUREZA	1	
PLANO PILOTO	CEF 07 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CED 01 DE BRASILIA	1	
PLANO PILOTO	CEPI Gavião (Gestão própria da SEEDF)	1	
PLANO PILOTO	JI 02 DO CRUZEIRO		
PLANO PILOTO	CEJAEP	1	
RECANTO DAS EMAS	CED MYRIAM ERVILHA	3	1

RECANTO DAS EMAS	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	2			SAMAMBAIA	CIL 01 DE SAMAMBAIA	1	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	1			SAMAMBAIA	EC 502 DE SAMAMBAIA	1	
RECANTO DAS EMAS	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	1			SAMAMBAIA	EC 831 DE SAMAMBAIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN	2	
RECANTO DAS EMAS	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	3			SANTA MARIA	CAIC SANTA MARIA	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	1	1		SANTA MARIA	CEF 308 DE SANTA MARIA	3	
RECANTO DAS EMAS	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	EC 206 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	2	1		SANTA MARIA	EC 116 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CEF 316 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	2	1		SANTA MARIA	EC 203 DE SANTA MARIA	2	
RECANTO DAS EMAS	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEF SARGENTO LIMA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CEF 213 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CEF 403 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	2	1		SANTA MARIA	CED 416 DE SANTA MARIA	2	
RECANTO DAS EMAS	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CEF 209 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	EC 218 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	2			SANTA MARIA	CEF SANTOS DUMONT	2	
RECANTO DAS EMAS	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEF 201 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEI 210 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEF 103 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	1	1		SANTA MARIA	CEM 417 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEPI Pinheirinho Roxo (Gestão própria da SEEDF)	1			SANTA MARIA	CEM 404 DE SANTA MARIA	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEI BURITIZINHO				SANTA MARIA	CEE 01 DE SANTA MARIA	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	2	1		SANTA MARIA	EC 215 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	2	1		SANTA MARIA	EC 100 DE SANTA MARIA	1	
RECANTO DAS EMAS	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	1			SANTA MARIA	CEF 418 DE SANTA MARIA	2	
RECANTO DAS EMAS	EC VILA BURITIS	1			SANTA MARIA	JI 116 DE SANTA MARIA	1	
SAMAMBAIA	CAIC AYRTON SENNA	1			SANTA MARIA	CEI 203 DE SANTA MARIA	1	
SAMAMBAIA	CAIC HELENA REIS	2			SANTA MARIA	CIL 01 DE SANTA MARIA	1	1
SAMAMBAIA	CEF 404 DE SAMAMBAIA	2	1		SANTA MARIA	CED 310 DE SANTA MARIA	2	
SAMAMBAIA	CEF 312 DE SAMAMBAIA	2	1		SANTA MARIA	EC 01 DO PORTO RICO	1	
SAMAMBAIA	CEF 411 DE SAMAMBAIA	2	1		SÃO SEBASTIÃO	CAIC UNESCO	4	1
SAMAMBAIA	CEF 507 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEF CERAMICA SÃO PAULO	2	
SAMAMBAIA	CEM 304 DE SAMAMBAIA	3	1		SÃO SEBASTIÃO	CEF NOVA BETANIA	2	
SAMAMBAIA	EC 108 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC AGROVILA SÃO SEBASTIAO	1	1
SAMAMBAIA	EC 111 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC CACHOEIRINHA	1	
SAMAMBAIA	CEF 120 DE SAMAMBAIA	2	1		SÃO SEBASTIÃO	EC CERAMICA DA BENCAO	1	
SAMAMBAIA	EC 121 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEF JATAI	1	
SAMAMBAIA	EC 303 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEM 01 DE SÃO SEBASTIAO	3	1
SAMAMBAIA	CEI 307 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEF DO BOSQUE	2	
SAMAMBAIA	EC 317 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO JOSÉ	2	1
SAMAMBAIA	EC 318 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC AGUILHADA	1	
SAMAMBAIA	EC 325 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC SÃO BARTOLOMEU		
SAMAMBAIA	EC 403 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEI 01 DE SÃO SEBASTIAO	1	
SAMAMBAIA	CEF 407 DE SAMAMBAIA	2			SÃO SEBASTIÃO	EC VILA DO BOA	1	
SAMAMBAIA	EC 410 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC 104 DE SÃO SEBASTIAO	2	
SAMAMBAIA	CEF 412 DE SAMAMBAIA	2			SÃO SEBASTIÃO	EC 303 DE SÃO SEBASTIAO	1	
SAMAMBAIA	EC 415 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC VILA NOVA	2	
SAMAMBAIA	EC 419 DE SAMAMBAIA	2			SÃO SEBASTIÃO	EC BELA VISTA	2	
SAMAMBAIA	EC 425 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO BARTOLOMEU	3	1
SAMAMBAIA	EC 431 DE SAMAMBAIA	2			SÃO SEBASTIÃO	CEI 03 DE SÃO SEBASTIAO	1	
SAMAMBAIA	EC 501 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CIL DE SÃO SEBASTIAO		1
SAMAMBAIA	EC 510 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEI 04 DE SÃO SEBASTIAO	1	
SAMAMBAIA	EC 511 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO FRANCISCO	4	
SAMAMBAIA	EC 614 DE SAMAMBAIA	1			SÃO SEBASTIÃO	CEF MIGUEL ARCANJO	2	
SAMAMBAIA	EC GUARIROBA	1			SÃO SEBASTIÃO	EC DOM BOSCO	1	
SAMAMBAIA	CED 619 DE SAMAMBAIA	3	1		SOBRADINHO	CAIC JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	3	
SAMAMBAIA	CEF 504 DE SAMAMBAIA	2			SOBRADINHO	CEF 01 DE SOBRADINHO	1	
SAMAMBAIA	EC 512 DE SAMAMBAIA	1			SOBRADINHO	CED 03 DE SOBRADINHO	3	
SAMAMBAIA	CEF 519 DE SAMAMBAIA	1	1		SOBRADINHO	CEF 03 DE SOBRADINHO	2	
SAMAMBAIA	CEF 427 DE SAMAMBAIA	2	1		SOBRADINHO	CEF 04 DE SOBRADINHO	3	1
SAMAMBAIA	CEM 414 DE SAMAMBAIA	3	1		SOBRADINHO	CEF 05 DE SOBRADINHO	1	1
SAMAMBAIA	CED 123 DE SAMAMBAIA	2			SOBRADINHO	EC 15 DE SOBRADINHO	2	
SAMAMBAIA	CEE 01 DE SAMAMBAIA	2			SOBRADINHO	EC 15 DE SOBRADINHO	2	
SAMAMBAIA	EC 604 DE SAMAMBAIA	2			SOBRADINHO	CED FERCAL	1	1
SAMAMBAIA	CEI 210 DE SAMAMBAIA	1			SOBRADINHO	CEF QUEIMA LENCOL	1	
					SOBRADINHO	CEM 01 DE SOBRADINHO	4	1
					SOBRADINHO	CED 02 DE SOBRADINHO	2	1
					SOBRADINHO	CIL DE SOBRADINHO	2	1
					SOBRADINHO	EC 01 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC 05 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	CEI 03 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC 10 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC 11 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC 12 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC 13 DE SOBRADINHO	1	
					SOBRADINHO	EC BOA VISTA		
					SOBRADINHO	EC CATINGUEIRO		
					SOBRADINHO	EC CORREGO DO OURO		
					SOBRADINHO	EC ENGENHO VELHO	1	1
					SOBRADINHO	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	1	1
					SOBRADINHO	EC MORRO DO SANSÃO		
					SOBRADINHO	EC RIBEIRAO		
					SOBRADINHO	EC RUA DO MATO	1	
					SOBRADINHO	EC SANTA HELENA	1	
					SOBRADINHO	EC SÍTIO DAS ARAUCARIAS		
					SOBRADINHO	EC SONHEM DE CIMA	1	

SOBRADINHO	CEE 01 DE SOBRADINHO	2	
SOBRADINHO	CEI 01 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEI 02 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC BROCHADO DA ROCHA		
SOBRADINHO	EC OLHOS DAGUA		
SOBRADINHO	CEF 07 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	CED 04 DE SOBRADINHO	2	1
SOBRADINHO	EC LOBEIRAL	1	
SOBRADINHO	EC BASEVI	1	
SOBRADINHO	EC CORREGO DO ARROZAL		
SOBRADINHO	EC 14 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEF 08 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 04 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEF 09 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEI 04 DE SOBRADINHO		
SOBRADINHO	EC 17 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	EC 16 DE SOBRADINHO	1	1
TAGUATINGA	CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	3	
TAGUATINGA	CEF 03 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 04 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 05 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 08 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 09 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 10 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 11 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 12 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 14 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 15 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CED 02 DE TAGUATINGA	3	1
TAGUATINGA	CEM 03 DE TAGUATINGA	3	
TAGUATINGA	CED 04 DE TAGUATINGA	2	1
TAGUATINGA	CED 05 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CED 06 DE TAGUATINGA	3	1
TAGUATINGA	CED 07 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEM AVE BRANCA	4	1
TAGUATINGA	CEM TAGUATINGA NORTE	4	
TAGUATINGA	CEM EIT	3	1
TAGUATINGA	CEE 01 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CIL DE TAGUATINGA	2	1
TAGUATINGA	EC 01 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 06 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 08 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 10 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 11 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 12 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 13 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 15 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 16 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 17 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 18 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 19 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	ESC BILINGUE LIBRAS PORTUGUES ESCRITO TAGUATINGA	1	DE
TAGUATINGA	CEI 04 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 05 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 27 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 01 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 29 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 02 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 39 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 19 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 41 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 42 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 17 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 45 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 46 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 16 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 21 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 06 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 50 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 03 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 52 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	EC 53 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC ARNIQUEIRA	1	
TAGUATINGA	EC COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES	1	
TAGUATINGA	CEF VILA AREAL	1	
TAGUATINGA	EC 54 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEP - ESC TECNICA DE BRASILIA	2	2
TAGUATINGA	CEI 07 DE TAGUATINGA		
TAGUATINGA	CEI 08 DE TAGUATINGA	1	

TAGUATINGA	CEI AGUAS CLARAS	1	
TAGUATINGA	EC 02 DE VICENTE PIRES	1	
PLANALTINA	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA (UIP)	1	
RECANTO DAS EMAS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO RECANTO DAS EMAS (UNIRE)	1	
RECANTO DAS EMAS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAIDA SISTEMÁTICA (UNISS)	1	
SANTA MARIA	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)	1	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA (UIBRA)	1	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO (UIPSS)	1	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO (UISS)	1	

CLÁUDIO AMORIM

(*)Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2020, págs 10 a 14.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00237501/2019-70, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Alelos Escola Maker, situada na QNA 15, lotes 09 e 10, Taguatinga Norte - Distrito Federal, mantida pela Alelos Educação Profissional de Nível Técnico - Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta de Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2020, página 26, ONDE SE LÊ: "...00080.0016329/2019-89...", LEIA-SE: "...00080.00 186329/2019-89...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 3/2020

(Processo n.º 00040-00025288/2019-02)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE-DF, neste ato representada por seu titular, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC-DF, neste ato representada por seu titular, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEDF nº 03, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2019 - SEEC/SEF/SUREC (30843594), com a sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) sob o n.º 07.749.649/002-60 e no CNPJ/MF sob o n.º 12.420.164/0009-04, estabelecida na Rodovia DF 290, km 7, s/n, lote 01-04, galpão 2, armazéns 5, 6 e 7, CEP 72.578-000 - Santa Maria - Brasília/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por LEONARDO ALMEIDA BYRRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20.477.845 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 269.275.368-25 e por GUILHERME FONSECA GOULART, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 29.331.939-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 279.285.928-86, mediante os seguintes fundamentos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no art. 23 c/c os arts. 3º, I, III, V, e parágrafo único; 4º, II, e art. 8º, todos do Decreto 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido de acordo com os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - Para as operações interestaduais de comercialização de bens e mercadorias em grande escala (atacado) crédito presumido de 67% sobre o imposto apurado em decorrência dessas operações.

II - Para as operações internas de comercialização de bens e mercadorias em grande escala (atacado): manutenção da aplicação do benefício fiscal previsto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

III - O benefício fixado para as operações interestaduais será aplicado em seu grau máximo por se tratar de nova linha de circulação de mercadorias que se processará a partir do Distrito Federal, observadas as demais prescrições legais e regulamentares, em especial o artigo 11 do Decreto nº 39.803/2019.

IV - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

- I - Cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;
- II - Manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;
- III - Manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
- IV - Priorização da utilização de mão de obra local e da aquisição de bens e materiais necessários a implantação, expansão e operação do empreendimento de empresas situadas no Distrito Federal;
- V - Priorização do emplacamento originário e da transferência cadastral para o Distrito Federal dos veículos a serem utilizados pela Unidade Operacional ora incentivada;
- V - Aumento no faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Ano	2020	2021	2022
Faturamento*	R\$ 1 bilhão	R\$ 1,2 bilhões	R\$ 1,5 bilhões
Empregos diretos	137	167	167
Empregos indiretos	45	60	60
Investimento	R\$ 500 mil	R\$ 100 mil	R\$ 100 mil
Arrecadação*	R\$ 15 milhões	R\$ 17 milhões	R\$ 20,8 milhões

(*) Metas baseadas em projeção sujeita a fatores macroeconômicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do art. 23 do Decreto 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2019 - SEEC/SEF/SUREC (30843594).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto 39.803/2019, ratificar o termo de Acordo firmado junto a SDE-DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

- I - Cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
 - II - Indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
 - III - Cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
 - IV - Cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
 - V - Cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;
 - VI - Instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
 - VII - Cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;
 - VIII - Cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;
 - IX - Cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;
 - X - Zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
 - XI - Apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE-DF; XII - Aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:
- I - Das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
 - II - De que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, e na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
 - III - Da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
 - IV - Do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.
 - V - Do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
 - VI - De que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial;
- PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula pode acarretar a dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa a ser exercido nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC-DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.
- PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE-DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito proferida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF e da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF a:

- I - Expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - Caso esta declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:
 - a) Observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;
 - b) Zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;
- III - Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
- IV - Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
- V - Garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;
- VI - Indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações.
- VII - Tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade.
- VIII - Observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei n.º 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso II da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o inciso V do art. 19 do Decreto 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE-DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerado parte integrante deste Termo de Acordo o despacho de mérito do titular da SDE/DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso subsista, em um mesmo projeto, em razão do porte e da complexidade, a concessão de incentivos especiais ou diferenciados, baseados na relevância do empreendimento para o desenvolvimento econômico do DF, a instrução se completará pela juntada como anexo do Termo de Acordo, dos Despachos do titular da Secretaria de Estado de Economia - SEEC-DF ou do Governador do Distrito Federal, conforme a legislação recomende a decisão de alçada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO QUARTO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

LEONARDO ALMEIDA BYRRO

Presidente da CM HOSPITALAR S.A

GUILHERME FONSECA GOULART

Diretor Financeiro da CM HOSPITALAR S.A

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF para fins de realocação da empresa NV NOVA LTDA EPP, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.449/2011

Interessado: NV NOVA LTDA EPP.

Endereço Atual: ST SIBS Quadra 02, conjunto B Lote 22B Parte D - Núcleo Bandeirante/DF.

Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto B, Lote 17, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF.

Data da Constituição da Empresa: 27/10/2001

Natureza do Projeto: Realocação

Área Indicada: 1.000 m² A edificar: 750 m²

Empregos existentes: 00 A gerar: 12 Totais: 12

Investimento: R\$ 760.211,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos e onze reais).

Atividade Econômica: Locação de Engenheiros Publicitários, como Televisão, Painéis e Espaços Publicitários.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF para fins de expansão da empresa JOCEL PINHEIRO NOGUEIRA ME., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.241/2013

Interessado: JOCEL PINHEIRO NOGUEIRA ME.

Endereço Atual: AE do CAVE corredor O/P Box 386/421- Guará II/DF

Endereço Pleiteado: Setor de Materiais de Construção - Quadra 06, Lote 14 - Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 18/09/1997

Natureza do Projeto: Expansão

Área Indicada: 900 m² A edificar: 735 m²

Empregos existentes: 16 A gerar: 06 Totais: 22

Investimento: R\$ 428.020,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e vinte reais).

Atividade Econômica: Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho; Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA., objeto do processo nº 370.000.217/2008.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 147/2008 - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 115, de 21 de maio de 2008, publicada no DODF em 23 de maio de 2008, que autorizou o Banco de Brasília S/A - BRB a contratar o financiamento da empresa.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira para fins de migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF para fins de expansão da empresa SERRALHERIA ASA NORTE LTDA., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.001.110/1994

Interessado: SERRALHERIA ASA NORTE LTDA.

Endereço Atual: Lote 06, Conjunto C, Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - SOF/Norte, Brasília/DF.

Endereço Pleiteado: Lote 06, Conjunto C, Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - SOF/Norte, Brasília/DF

Data da Constituição da Empresa: 27/09/1990

Natureza do Projeto: Migração

Área Indicada: 142,50 m² A edificar: 340,29 m²

Empregos existentes: 02 A gerar: 00 Totais: 02

Atividade Econômica: Compra e venda de peças para autos, materiais para serralheria, chapas, metalon, canos, tintas, ferragens e ferramentas, para uso na prestação de serviços, com representação por conta própria e de terceiros de artigos do ramo e prestação de serviços de serralheria e oficina mecânica.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Mantém o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Manter o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa CALDO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 160.000.916/1999, mantendo os termos da Resolução nº 726/2014 - COPEP/DF, de 09 de outubro de 2014, publicada no DODF em 21 de outubro de 2014, página 15, que tornou público o referido cancelamento.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deferir a solicitação de ampliação de área bem como aprova a emissão de Atestado de Implantação Definitivo - AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação de área em 100% (cem por cento), V & M CONFECÇÕES E SALÃO DE BELEZA LTDA ME, objeto do processo nº 160.002.922/1994.

Art. 2º Aprovar a emissão de Atestado de Implantação Definitivo em favor da empresa com desconto de 90% sobre o valor do terreno, conforme a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra assinado em 21/02/2000, com a Terracap.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Deferir as alterações contratuais efetuadas por empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações societárias e de razão social realizadas pela empresa DE: VÂNIA DE JESUS RODRIGUES ME PARA: STILUS CAR AUTO CENTER LTDA, objeto do processo nº 160.002.741/1999.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Deferir as alterações contratuais e indefere a solicitação de instalação de outro empreendimento produtivo no endereço incentivado de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa MEDCORPO LASER CENTER LTDA., objeto do processo nº 160.000.293/2004, de acordo com a Sexta Alteração Contratual da Sociedade Limitada e sua Consolidação, segundo a qual "a matriz da sociedade tem como objetivo social clínica médica estética e emagrecimento e a filial 01 a prestação de serviços de construções e reformas".

Art. 2º Indeferir a solicitação para a instalação de outro empreendimento produtivo no endereço incentivado, uma vez que restou prejudicada a análise do mérito em razão da anulação da Portaria nº 162/2016, pela Portaria nº 51/2019, de 28/08/2019 publicada no DODF nº 165, de 30/08/2019, considerando o disposto no Parecer nº 140/2019 - PGCONS/PGDF

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Deferir a solicitação de ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a ampliação de área edificada de 90 m² para 135 m² realizadas pela empresa MARCOS A. C. DOS SANTOS ME, objeto do processo nº 160.002.592/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Deferir sobrestamento de prazo contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento do prazo contratual da empresa MARIA APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES EPP objeto do processo nº 370.000.872/2008, do dia 20/05/2015 até o dia 28/06/2016, passando a data de início da contagem do prazo contratual para 28/06/2016, com data de vigência do Contrato até 27/06/2021.

Art. 2º A data limite para obtenção de 80% de desconto passa a ser 27/06/2018 e a data limite para obtenção do desconto de 60% passa a ser 27/06/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere o Enquadramento no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa HÉLIO INSTITUTO DE BELEZA LTDA, objeto do processo nº 160.003.263/1999, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 31/12/2013.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período 01/2014 a 12/2018, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a Portaria nº 32, de 12/07/2018, publicada no DODF nº 132, de 13/07/2018, pg. 10/12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere o Enquadramento no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa ELIENE RIBEIRO GUALBERTO DORNELA ME, objeto do processo nº 160.000.198/2005, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 15/02/2013.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período 03/2013 a 02/2018, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a Portaria nº 32, de 12/07/2018, publicada no DODF nº 132, de 13/07/2018, pg. 10/12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere a alteração contratual com cisão parcial, de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir a alteração contratual da empresa SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S/A, objeto do processo nº 160.000.324/2004, com cisão parcial em favor da empresa CF HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP que assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra GERAC/DICOM nº 49/2018 conforme voto do Conselheiro Relator da matéria, aprovado por unanimidade dos Conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Defere sobrestamento de prazo, de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o sobrestamento de prazo contratual da empresa ADALGISO RODRIGUES DE BRITO ME, objeto do processo nº 160.002.871/2000, por 241 (duzentos e quarenta e um) dias contados a partir de 31/10/2016.

Art. 2º A data limite para obtenção de 80% de desconto passa a ser 28/06/2019 e a data limite para obtenção do desconto de 60% passa a ser 28/06/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Defere o Enquadramento no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa INTERACTIVE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, objeto do processo nº 370.000.730/2010, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 30/09/2015.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período 09/2015 a 08/2020, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a Portaria nº 32, de 12/07/2018, publicada no DODF nº 132, de 13/07/2018, pg. 10/12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere a solicitação de ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir a redução da área edificada em 42,66m², significando uma redução de área de 18,37% efetuada pela empresa COMERCIAL MUNIQUE DE ALIMENTOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.027/2000.

Art. 2º Aprovar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo em favor da empresa com desconto de 70% sobre o valor do terreno, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra NUTRA/PROJU Nº 0942/2001, assinado com a Terracap em 18/06/2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa MAX PÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.397/2004, de acordo com Alteração Contratual da Sociedade, segundo a qual a empresa altera sua denominação para MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Art. 2º Deferir a alteração do seu objeto social da empresa para " COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Defere sobrestamento de prazo contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o sobrestamento do prazo contratual da empresa WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI objeto do processo nº 370.000.944/2009, por 163 (cento e sessenta e três) dias, passando a data de início da contagem do prazo contratual para 23/04/2015, vigendo até 23/04/2020.

Art. 2º A data limite para obtenção de 80% de desconto passa a ser 23/04/2017 e a data limite para obtenção do desconto de 60% passa a ser 23/04/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere sobrestamento de prazo contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir o sobrestamento do prazo contratual da empresa CASTELO DISTRIBUIDORA DE MADEIRA LTDA (MARIA MARINÊS PEDROZA NASCIMENTO) objeto do processo nº 370.000.638/2007, por 1165 (um mil cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 30/05/2016, passando a data de início da contagem do prazo contratual para 08/08/2019, vigendo até 07/08/2024.

Art. 2º A data limite para obtenção de 80% de desconto passa a ser 07/08/2021 e a data limite para obtenção do desconto de 60% passa a ser 07/08/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere a solicitação de ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir a ampliação de área edificada de 136,09 m² para 272,18 m² realizadas pela empresa M&O PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME (MÁRCIA DE OLIVEIRA ME), objeto do processo nº 160.002.053/2001.

Art. 2º Aprovar a alteração da denominação da empresa De: M & O PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME Para: M & O PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME Art. 3º Aprovar a novo Quadro Societário passando a ser composto apenas pelo Sr. OZILIO PINTO DE MORAIS, com 100% das cotas. Art. 4º Aprovar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo em favor da empresa com desconto de 70% sobre o valor do terreno, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra NUTRA/PROJU Nº 795/2002, assinado com a Terracap em 11/09/2002.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna sem efeito decisão do COPEP DF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2020, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a decisão do COPEP - DF, exarada na Resolução nº 352/2018, publicada no DODF nº 217, de 14/11/2018, pg 11 que indeferiu recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa MNC Comércio de Veículos Ltda, objeto do processo nº 160.003.459/1999.

Art. 2º Devolver o processo para que a área técnica da SDE analise o recurso dos advogados da empresa solicitados no requerimento 00370-00004664/2019-76.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Indefere Recurso Administrativo interposto por empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir Recurso Administrativo interposto pela empresa Guedes Bijuterias e Utilidades Ltda ME, objeto do processo nº 160.000.077/2005.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 722/2014, publicado no DODF nº 221, de 22/10/2014, pg 14, ratificado pela Resolução 171/2017, publicado no DODF nº 209, de 31/10/2017, pg 11, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Defere Recurso Administrativo interposto por empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Administrativo interposto contra a Resolução nº 151, de 28/06/2018, publicado no DODF nº 136, de 19/07/2018, pg 7, impetrado pela empresa Regina Alves da Silva ME, objeto do processo nº 160.002.607/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 800/2010, publicado no DODF nº 192, de 06/10/2014, pg 10, ratificado pela Resolução 171/2017, publicado no DODF nº 209, de 31/10/2017, pg 11, que deferiu o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Manter os termos da Resolução nº 481/2012, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, pg 14 que aprovou o PVTEF da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando as análises e manifestações dos Conselheiros e representantes da SDE, FIBRA, SETRAB, FAPE/DF e Banco do Brasil, na 221ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, localizada no SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900 e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º CONCEDER anuidade, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

- JOSE ROBERTO SIQUEIRA, Processo SEI nº 00370.0000.0576/2020-39, CPF/CNPJ: 306.053.771-20, valor R\$ 2.142.840,00 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0539/2020-21, CPF/CNPJ: 03.497.669/0001-29, valor R\$ 3.792.644,42 (Três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

- HÉLIO KATAKI, Processo SEI nº 00370.0000.0567/2020-48, CPF/CNPJ: 093.988.641-34, valor R\$ 1.496.250,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

- FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTEL, Processo SEI nº 00370.0000.0580/2020-05, CPF/CNPJ: 339.014.061-15, valor R\$ 678.800,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, e oitocentos reais).

- ELTON LUIZ BENETTI, Processo SEI nº 00370.0000.0758/2020-18, CPF/CNPJ: 331.173.150-34, valor R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões, quarenta e cinco mil reais).

- EDILSO LUIZ DANIELI, Processo SEI nº 00370.0000.0577/2020-83, CPF/CNPJ: 517.998.049-68, valor R\$ 1.800.180,00 (Um milhão, oitocentos mil, cento e oitenta reais).

- VILSON THOMAS, Processo SEI nº 00370.0000.0571/2020-14, CPF/CNPJ: 274.404.270-68, valor R\$ 6.327.273,00 (Seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais).

- PAULO SÉRGIO ROYER, Processo SEI nº 00370.0000.0574/2020-40, CPF/CNPJ: 657.818.059-15, valor R\$ 1.204.628,86 (Um milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

- UFV FFI GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0537/2020-31, CPF/CNPJ: 32.085.495/0001-95, valor R\$ 4.328.651,63 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, sessenta e três centavos).

- NELSON SCHNEIDER, Processo SEI nº 00370.0000.570/2020-61, CPF/CNPJ: 146.451.579-49, valor R\$ 1.417.500,00 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

- CONCRECON CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0646/2020-59, CPF/CNPJ: 03.585.304/0001-56, valor R\$ 7.488.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

- CARLOS ALEXANDRE MARKUS, Processo SEI nº 00370.0000.0557/2020-11, CPF/CNPJ: 012.950.236-79, valor R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais).

- ADILAR LUIZ ROSSO, Processo SEI nº 00370.0000.0573/2020-03, CPF/CNPJ: 179.036.530-91, valor R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais).

- ROBERTO CARLOS PALUDO, Processo SEI nº 00370.0000.0716/2020-79, CPF/CNPJ: 601.849.140-00, valor R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

- MIGUEL SARKIS SIMÃO, Processo SEI nº 00370.0000.0717/2020-13, CPF/CNPJ: 179.601.501-68, valor R\$ 3.064.433,92 (Três milhões e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

- CLIDAE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA E ECOGRAFIAS LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0823/2020-05, CPF/CNPJ: 26.495.275/0001-37, valor R\$ 5.628.660,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

- TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0810/2020-28, CPF/CNPJ: 05.650.381/0001-78, valor R\$ 10.530.000,00 (Dez milhões e quinhentos e trinta mil reais).

- CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0820/2020-63, CPF/CNPJ: 38.050.860/0001-02, valor R\$ 759.500,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

- FISIOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESTÉTICA E TERAPIA ALTERNATIVA LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0811/2020-72, CPF/CNPJ: 04.224.681/0001-22, valor R\$ 799.073,00 (Setecentos e noventa e nove mil e setenta e três reais).

- RICARDO DINIZ ALMEIDA, Processo SEI nº 00370.0000.0803/2020-26, CPF/CNPJ: 02.270.280/0001-83, valor R\$ 887.916,80 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

- AMÉRICO DE ASSIS OLIVEIRA, Processo SEI nº 00370.0000.0800/2020-92, CPF/CNPJ: 003.634.561-04, valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

- RAMIRO PEIXOTO, Processo SEI nº 00370.0000.0799/2020-04, CPF/CNPJ: 125.432.928-53, valor R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

- FELIPPE MANOEL COSTA CAIXETA, Processo SEI nº 00370.0000.0751/2020-98, CPF/CNPJ: 032.783.711-00, valor R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

- LÁZARO DÉCIO FAGUNDES, Processo SEI nº 00370.0000.0753/2020-87, CPF/CNPJ: 351.333.501-63, valor R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

- MARCOS ROGÉRIO BOSCHINI, Processo SEI nº 00370.0000.0756/2020-11, CPF/CNPJ: 039.778.528-33, valor R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

- ÁGUAS CORRENTES PARK LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0842/2020-23, CPF/CNPJ: 01.979.230/0001-07, valor R\$ 4.993.825,65 (Quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

- TMCB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 00370.0000.0843/2020-78, CPF/CNPJ: 35.964.901/0001-88, valor R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00011058/2018-65 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0336-D, datado de 25/01/2018 lavrado em desfavor de WILMA APARECIDA DE ARAÚJO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 488,72 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infratora deixar de vacinar (41) quarenta e um bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de julho de 2019.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00010820/2018-96 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1735-D, datado de 05/01/2018 lavrado em desfavor de JOSÉ DIMAS DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar (04) quatro bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00014589/2018-18 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0351-D, datado de 05/07/2018 lavrado em desfavor de GEAN CARLOS MACEDO PEREIRA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (20) vinte bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00015062/2018-01 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2072 - D, datado de 30/07/2018 lavrado em desfavor de SILVIA BATISTA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infratora movimentar e ou transferir (02) dois bovinos, a qualquer título, sem guia de trânsito animal "GTA" e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, contrariando assim as normas sanitárias em vigor. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de julho de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00015440/2018-48 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3580-D, datado de 10/08/2018 lavrado em desfavor de RÔNIVON LINO TEIXEIRA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação dos seus bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-0003631/2019-48 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4180-D, datado de 11/04/2019 lavrado em desfavor de ELÍZEU ROBERTO DE SOUZA SILVA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 377,42 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator movimentar e ou transferir (01) um equino, a qualquer título, sem guia de trânsito animal "GTA" e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00005889/2019-89 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1833-D, datado de 26/06/2019 lavrado em desfavor de JÚLIO DE SOUSA CALDAS e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 188,71 (cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação dos bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2019, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00011852/2017-28 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: NÃO CONHECER da defesa prévia apresentada por sua patente intempestividade, no mérito julgo PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2782-D, datado de 18/12/2017 lavrado em desfavor de ROGÉRIO TOKARSKI e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 357,51 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso XLI do Decreto 36.589, em razão do infrator fazer adentar um bovino macho em recinto onde estava sendo realizado o evento agropecuário denominado Natal Rural sem a apresentação de documentação zoossanitária ao SVO/DF, conforme especificado na legislação, contrariando assim as normas sanitárias em vigor. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00010366/2018-73 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1730-D, datado de 21/12/2017 lavrado em desfavor de JOÃO BATISTA DA SILVA ACAUÁ e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 643,68 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso I e Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão da reincidência e do infrator deixar de vacinar (27) vinte e sete bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 31 de maio de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00010817/2018-72 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1733-D, datado de 08/01/2018 lavrado em desfavor de EDILSON ALVES VIANA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar (01) um bovino contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2019.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

PROCESSO: 00070-00018614/2018-24 - INTERESSADO: FERNANDO WILSON LUNA - ASSUNTO: Auto de Infração
EMENTA: Administrativo. Diretor Sancionador. Auto de Infração Nº 2875-D/2018. Penalidade de Multa. Lei Nº 5.224/2013. Decreto Nº 36.589/2015. Recurso Administrativo. Decisão a ser tomada pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Pelo Conhecimento e Não Provimento do Recurso.
ACOLHO a Nota Jurídica 41/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-00018614/2018-24, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.224/2013 e no artigo 111, inciso II, do Decreto nº 36.589/2015, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a autuação da infração e a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF, para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.
A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 17, da Lei nº 4.285, 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº 0197-000258/2009, e, CONSIDERANDO que compete à Adasa, no âmbito de suas atribuições legais, alterar o seu Regimento Interno; resolve:
Art. 1º Revogar o inciso VII, do § 1º, do Art. 5º, do anexo à Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014.
Art. 2º Alterar o inciso IV, e incluir os incisos V e VI no Art. 11 do anexo à Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:
IV - subsidiar a Diretoria Colegiada na tomada de decisões estratégicas e acompanhar a discussão de temas, eventos e fóruns de interesse da Adasa;
V - fomentar a cooperação técnica com agências reguladoras e outras organizações nacionais e internacionais com o objetivo de promover o fortalecimento institucional e aperfeiçoamento da atuação da Adasa; e,
VI - coordenar o núcleo editorial da Adasa com objetivo de divulgar as ações da Agência por meio de publicações em diferentes mídias;
Art. 3º Revogar o Art. 15 e seus incisos, da Subseção IV do anexo à Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014.
Art. 4º Incluir a alínea d) e alterar a alínea e), do inciso II no Art. 41 do anexo à Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:
d) atuar na análise estratégica dos programas e projetos de educação científica e ambiental da Adasa, com o objetivo de buscar integração e sinergia entre as ações e maior eficiência na geração de impactos e resultados; e,
e) elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão pelo Superintendente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Diretor-Presidente

JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA
Diretor

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública as outorgas:
Outorga/SRH nº 816/2019. FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em dois pontos no Ribeirão Santana, domínio federal, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 001, Fazenda Santa Prisma, Santa Maria/DF. Processo SEI nº 00197-00003119/2018-11.

Outorga/SRH nº 817/2019. FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Córrego Cacheta, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 001, Fazenda Santa Prisma, Santa Maria/DF. Processo SEI nº 0197-001289/2009.

Outorga/SRH nº 963/2019. ANTONIO BATISTA DA SILVA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Rio Melchior, para a finalidade de irrigação e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Chácara Santo Antonio 006, Córrego das Corujas, P Norte, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00002929/2019-22.

Outorga/SRH nº 1168/2019. TOKIE TAKETSUGU, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Córrego Capão da Onça, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Nucleo Rural Capão da onça, Gleba 1/19, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000178/2014.

Outorga/SRH nº 1179/2019. WESLEY PEREIRA CAMPOS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Rio Descoberto, domínio federal, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Núcleo Rural Brazlândia, Fazenda Chapadinha, Chácara 06, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000937/2015.

Outorga/SRH nº 1181/2019. JOVANE NONATO DA CONCEIÇÃO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Córrego Chapadinha, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Núcleo Rural Capãozinho, chácara 12B, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000242/2017.

Outorga/SRH nº 1226/2019. LUCIO FERREIRA DA SILVA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Rio Pípiripau, domínio Federal, para a finalidade de irrigação, criação de animais e piscicultura, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Pípiripau II, Rancho Pedra Branca, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00003666/2018-98.

Outorga/SRH nº 25/2020. LUIZ CARLOS FEITOSA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Córrego Quilombo, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Chácara Recanto da Paz nº11, Assentamento Nova Camapuã, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00003097/2019-61.

Outorga/SRH nº 26/2020. MARCOS ANTONIO MARQUES RODRIGO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto no Ribeirão Engenho das Lages, domínio federal, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Rodovia DF-290, KM 10, Sítio São Pedro, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00005224/2018-86.

Outorga/SRH nº 47/2020. NEURO MATTE, transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, concedida a IDAIR PAULINO CAPPELLESSO, mediante Despacho/SRH nº 717, de 14 de agosto de 2018, em um ponto no Rio Preto, domínio federal, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Fazenda Manga ou Estiva (Brejão), DF 100 KM 50, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00003497/2019-77.

Outorga/SRH nº 79/2020. FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - FUNCIPAZ, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, em um ponto no Córrego Capão Preto, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, SMPW Quadra 08, Conjunto 2, Área Especial Granja Ipê, Riacho Fundo II/DF. Processo SEI nº 00197-00004983/2019-11.

Outorga/SRH nº 6/2020. LUCIMAR ROSA DE OLIVEIRA PIRES, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 109, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000070/2010.

Outorga/SRH nº 7/2020. ERICO DE SOUZA JÚNIOR, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, DF 220, Km 3, Chácara 11/14, Gleba 7A, Sítio Fazendinha, Condomínio Morada dos Pássaros/DF. Processo SEI nº 0197-000401/2016.

Outorga/SRH nº 8/2020. MARCUS ANTÔNIO SILVA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Chácara Brisa, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00001850/2019-84.

Outorga/SRH nº 9/2020. LUIZ ALVES DE SOUZA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Chácara 31, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00002012/2019-28.

Outorga/SRH nº 10/2020. RENATO SÉRGIO LYRIO MELLO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 24, Chácara 29, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00005170/2018-59.

Outorga/SRH nº 13/2020. RAUL MERIDA SALGUERO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Entrada 13, Chácara 402/403, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000876/2014.

Outorga/SRH nº 14/2020. ANTÔNIO CARLOS LOPES BURITY, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, e indefere para fins de criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor Habitacional Taquari, Quadra 04, Conjunto 07, Chácara 04, Lago Norte Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004933/2019-25.

Outorga/SRH nº 19/2020. CARMEM LUCIA TEIXEIRA CAVALCANTE, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Lago Norte, MI 13, Chácara 02, Lote 06, Lago Norte Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002396/2019-89.

Outorga/SRH nº 22/2020. ROBERTO NOGUEIRA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW, Quadra 29, Conjunto 04, Lote 03, Fração E, Park Way Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001369/2010.

Outorga/SRH nº 30/2020. VALOR AMBIENTAL LTDA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, uso comercial e uso indústria, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW, SCES L4 Sul, Avenida das Nações Núcleo de Limpeza, Asa Sul Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004365/2019-62.

Outorga/SRH nº 59/2020. FLÁVIO PEREIRA VALVERDE, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, PICAG 04, Inca 09, Chácara Santos Dumont 60, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00000171/2020-21.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se refere o processo no 00480-00005314/2017-81.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 480.000.159/2014, 480.000.166/2014, 480.000.377/2015 e 480.000.688/2015, que se encontram em órgãos externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 11/2020, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5196

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 38174/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação do DF; 2) 29581/2013-e, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 3) 26646/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVII; 4) 7262/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 12231/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 25732/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 7) 37439/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 8) 38281/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 18307/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIFTI; 10) 18579/2019-e, Representação, MPJTCDF; 11) 20913/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 26717/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 27535/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 27560/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 28140/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 224245/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1150/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 1281/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 2377/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 6520/2008, Tomada de Contas Especial, SESP; 2) 2429/2010, Licitação, SEPLAG; 3) 9947/2012, Denúncia, Cidadão; 4) 34422/2016-e, Aposentadoria, Nadir de Souza Cordeiro; 5) 5000/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 25304/2017-e, Representação, Ministério Público de Contas; 7) 16091/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 20560/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 34553/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 36572/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 11) 1672/2020-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEGECEX;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21475/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 11185/2015, Pedido de Prorrogação de Prazo, CGDF; 3) 32220/2015, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 23730/2016-e, Monitoramento de Decisões, José Alves Bezerra; 5) 28502/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Tribunal de Contas do DF; 6) 3505/2019-e, Tomada de Contas Especial, CEB DISTRIBUIÇÃO; 7) 19214/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 25354/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 25591/2019-e, Representação, Deputada Arlete Sampaio ;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1382/2000, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DMTU; 2) 36390/2008, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 21424/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 15443/2018-e, Representação, Empresa privada; 5) 16363/2019-e, Representação, Ministério Público TCDF; 6) 3306/2020-e, Representação, CLDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1426/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 2) 2996/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 9460/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 5) 28154/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 2231/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 27241/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 27640/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 224172/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 224199/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 1192/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 1206/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 1940/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 2431/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 2474/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 2717/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5193

Aos 11 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALÉ DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. A Presidente, acompanhada dos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade dos seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária nº 5192 e Reservada nº 1309, ambas de 06.02.2020. A Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Mandados de Segurança nºs 0723959-26.2019.8.07.0000, impetrado pela empresa RJD Assessoria e Gestão Empresarial Eireli; 0712777-43.2019.8.07.0000, impetrado pela Defensoria Pública do Distrito Federal; e 0727040-80.2019.8.07.0000, impetrado por Soad Saade Portolan.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 19664/2019-e - Despacho Nº 43/2020, Representação: PROCESSO Nº 29853/2014 - Despacho Nº 30/2020, Representação: PROCESSO Nº 27071/2019-e - Despacho Nº 32/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 12646/2006 - Despacho Nº 31/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1367/2019-e - Despacho Nº 21/2020, Representação: PROCESSO Nº 23719/2017-e - Despacho Nº 20/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 39178/2017-e - Despacho Nº 27/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 3636/2006 - Despacho Nº 26/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 21125/2018-e - Despacho Nº 50/2020, Representação: PROCESSO Nº 8960/2018-e - Despacho Nº 38/2020, Representação: PROCESSO Nº 24463/2019-e - Despacho Nº 53/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26358/2014 - Despacho Nº 43/2020, Representação: PROCESSO Nº 24919/2019-e - Despacho Nº 48/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 88/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 14528/2018-e - Despacho Nº 87/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 13947/2018-e - Despacho Nº 86/2020, Representação: PROCESSO Nº 14198/2014-e - Despacho Nº 52/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23552/2016-e - Despacho Nº 85/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 30287/2015-e - Despacho Nº 59/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Nº 58/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14422/2014-e - Despacho Nº 57/2020, Representação: PROCESSO Nº 12063/2014 - Despacho Nº 56/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 29037/2018-e - Despacho Nº 54/2020, Licitação: PROCESSO Nº 34910/2018-e - Despacho Nº 55/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 18168/2016-e - Despacho Nº 44/2020, Licitação: PROCESSO Nº 2678/2018-e - Despacho Nº 52/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011-e - Despacho Nº 51/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Representação: PROCESSO Nº 30240/2014 - Despacho Nº 55/2020, Representação: PROCESSO Nº 12217/2014 - Despacho Nº 56/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21853/2012-e - Despacho Nº 45/2020, Representação: PROCESSO Nº 16649/2019-e - Despacho Nº 53/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 17289/2019-e - Despacho Nº 41/2020, Representação: PROCESSO Nº 21987/2019-e - Despacho Nº 42/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Nº 49/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26408/2017-e - Despacho Nº 47/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 38479/2016-e - Despacho Nº 50/2020, Representação: PROCESSO Nº 6207/2018-e - Despacho Nº 46/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25513/2014 - Despacho Nº 48/2020, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014 - Despacho Nº 34/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 30531/2018-e - Despacho Nº 33/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4092/2016-e - Despacho Nº 53/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 41431/2017-e - Despacho Nº 58/2020, Representação: PROCESSO Nº 10808/2018-e - Despacho Nº 52/2020, Representação: PROCESSO Nº 22002/2019-e - Despacho Nº 50/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 5770/2019-e - Despacho Nº 48/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31872/2018-e - Despacho Nº 47/2020, Representação: PROCESSO Nº 35495/2018-e - Despacho Nº 46/2020, Representação: PROCESSO Nº 19932/2017-e - Despacho Nº 44/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1743/2016-e - Despacho Nº 038/2020.

JULGAMENTO
RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 39420/2008 - Contratos n.ºs 98/2009 e 99/2009, firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF com as empresas Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Global Segurança Ltda., respectivamente, para prestação dos serviços de vigilância patrimonial. DECISÃO Nº 305/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 84/2020-SEE/GAB (fl. 3039), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para cumprimento das diligências inseridas da Decisão nº 3271/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1351/2014 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 15/2008, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS, para a realização do projeto "Carnaval 2009 - Recanto das Emas". DECISÃO Nº 306/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa acostadas à fl. 127, diante da citação determinada no item II da Decisão nº 5.767/2018, considerando-as, no mérito, improcedentes; II - nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar revel a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS, que deixou de atender à citação ordenada no item II, da Decisão nº 5.767/2018; III - identificar a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS, CNPJ nº 02.378.205/0001-30, e o Sr. Afonso Celso de Oliveira Cunha, CPF nº 443.829.871-72, nos termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, para recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 359.279,15, consoante o demonstrativo de fl. 130, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "d", da LC nº 01/1994, em face das irregularidades verificadas na execução do Termo de Convênio nº 15/2008; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14818/2015-e - Denúncias registradas na ouvidoria desta Corte de Contas, versando sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no Hospital Regional do Paranoá - HRP. DECISÃO Nº 307/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 87/2019-DIASP3; II - considerar prejudicado, por perda do objeto, o item V.a da Decisão Reservada nº 51/2015, que trata da autorização de inspeção na jurisdicionada; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para arquivamento dos autos em exame e do Processo nº 14.141/2015.

PROCESSO Nº 36927/2015 - Aposentadoria de LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES - SE/DF. DECISÃO Nº 308/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para que avalie a legalidade da concessão em exame.

PROCESSO Nº 36034/2016-e - Aposentadoria de MARCUS ALBERTO MOURA MACIEL - SE/DF. DECISÃO Nº 309/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) prejudicada a diligência determinada pela Decisão nº 788/2017, em razão do disposto no artigo 201, c/c 221, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; b) legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO Nº 32054/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamentos de cachês acima dos preços de mercado em contratações para eventos culturais realizados entre os anos de 2011 e 2013. DECISÃO Nº 310/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 154/2019-SECONT/3ª DICONTE e da TCE conduzida nos Autos Eletrônicos SEI-GDF nº 00480-00005267/2017-76; II - determinar: a) o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução TCDF nº

102/1998; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 14620/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, objeto do Processo nº 0392.000.583/2011, para apurar possível prejuízo identificado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme Termo de Audiência com o Auditado TAA nº 22/11-Dirag/Cont. DECISÃO Nº 312/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF mediante o Ofício nº 12/2020-CODAHB/PRESI; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0392.000.583/2011; III - determinar à jurisdicionada que envie esforços no sentido de concluir a referida tomada de contas dentro do prazo ora concedido; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26300/2019-e - Ofícios n.ºs 804, 1299 e 1879/2019-SEEC/GAB, por meio dos quais a Secretaria de Economia do Distrito Federal envia cópia de declarações emitidas pela Pasta, atestando o cumprimento de diversos dispositivos e limites legais, relacionadas ao exercício financeiro de 2019, em atenção às disposições contidas nos incisos I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/16, dos então Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. DECISÃO Nº 313/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 804/2019-SEEC/GAB, 1299/2019-SEEC/GAB e 1879/2019-SEEC/GAB, enviados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC, e da documentação que os acompanha (peças 3, 6 e 9); II - encaminhar cópia desta decisão à jurisdicionada, para conhecimento; III - autorizar o arquivamento dos autos;

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1065/2002 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato de manutenção corretiva e preventiva de próprios urbanos e rurais daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 315/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento a Informação nº 176/2019-DICONT3, decidiu: I. considerar, no mérito, procedentes as alegações de defesa apresentadas em atenção às citações determinadas no item II da Decisão nº 2.668/2012; II. nos termos do inciso I do § 6º do art. 189 do RI/TCDF, c/c o art. 13, III, da Resolução nº 102/98, determinar o encerramento da TCE em exame, tendo em vista a ausência de prejuízo; III. autorizar o retorno dos autos à Secont para as devidas providências, a devolução dos apensos à origem e o arquivamento do feito. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 3621/2004 - Denúncia formulada por cidadão acerca de possível restrição ao caráter competitivo da licitação promovida pelo Edital de Pregão nº 540/2004-SUCOM, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 316/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Aviso nº 72-Seses-TCU-Plenário, acompanhado do Acórdão nº 157/2008-TCU-Plenário (fls. 330/352); b) do Ofício nº 020/2010-CF e documentos que o acompanham (fls. 353/365); c) do andamento, no âmbito do TJDF, da Ação Civil Pública nº 2005.011.064305-3 (fls. 371/407); II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF que observe, quando ocorrer, o deslinde da Ação Civil Pública citada no item anterior; III - autorizar o retorno do feito à SEGEM, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18003/2012 - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de solicitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio FNDE nº 700.229/2008. DECISÃO Nº 317/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 4.509/2015; II - tomar conhecimento da Informação nº 229/2019- SECONT/3ª DICONTE; III - oficiar a Controladoria Geral da União - CGU para informar se foi instaurado, no âmbito daquela Controladoria Federal, TCE ou outro procedimento apuratório em relação ao prejuízo indicado no Relatório de Demanda Especiais nº 00.190.001709/2010-12-C, de 31.03.2010, da Controladoria-Geral da União, relativamente ao Convênio FNDE 700.229/2008; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26359/2012 - Pensão civil instituída por RONALDO PARENTE CORREIA - SEF/DF. DECISÃO Nº 318/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da sentença e do acórdão proferidos nas Ações nºs 2009.011.104909-8 e 2012.011.098340-9, que estabeleceram cotas igualitárias (50% para cada) às beneficiárias da pensão instituída pelo servidor RONALDO PARENTE CORREIA, bem como de seu trânsito em julgado em 2 de fevereiro de 2015 e 15 de agosto de 2018, respectivamente; II - ter por cumprida a Decisão nº 3.166/2013; III - em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, autorizar o registro da concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - recomendar à então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que providencie um novo título de pensão, em substituição ao de fl. 99- apenas nº 040.009.447/2008, em que seja demonstrada a distribuição de cotas em favor de ambas as beneficiárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31290/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para a apuração de responsabilidades pela execução parcial do Contrato nº 14/2008, firmado com a empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. ME, para a elaboração de projeto básico para a reforma e revitalização estrutural do Pavilhão do Parque da Cidade - Expobrasília. DECISÃO Nº 319/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 410.000.130/2016, em apenso, dos Processos nºs 410.000.889/2014 e 371.000.004/2008 e dos demais documentos acostados aos autos; II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação, com fundamento no art. 13, I e II, c/c o art. 17, III, "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 1/1994, da empresa I9 Arquiteturas e Construções Ltda. ME., na figura do seu representante legal à época dos fatos, da Sra. ANA SUELY ZERBINI (Chefe do Núcleo de Espaços Turísticos e Infraestrutura) e do Sr. ALBERTO CHIARAMONTE (Executor do Contrato), para apresentarem, no prazo de 30 dias, alegações de defesa que julgarem pertinentes ou recolherem, solidariamente, aos cofres públicos o valor atualizado do débito verificado na TCE em exame, sem prejuízo da aplicação da sanção especificada no art. 57, III, da Lei Complementar nº 1/1994, aos agentes públicos envolvidos; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5782/2018-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2018, encartado no Processo nº 38.023/2017-e. DECISÃO Nº 320/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1618/2019-SEE/GAB e anexo (Peças 29 e 30), expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.700/2019; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) ante a incompletude das informações trazidas aos autos por meio do Ofício SEI-GDF nº 1618/2019-SEE/GAB, justifique circunstanciadamente cada uma das 19 contratações temporárias de professores realizadas, no exercício de 2017, para a disciplina Educação Física, listadas na Peça 31 e, à princípio, destinadas ao suprimento de carências definitivas (apostadorias e carências remanescentes), para as quais havia candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 05.09.2013, aguardando nomeação; b) apresente as considerações da atual gestão acerca das eventuais providências que estão sendo adotadas para sanar os problemas apontados na fiscalização; IV - alertar o titular daquela Pasta de que o não atendimento, no

prazo fixado, sem justa causa, de decisão deste Tribunal pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da tabela constante da peça 31 à jurisdição, para subsidiar o atendimento da diligência referente ao item III retro; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20579/2018-e - Revisão da pensão civil instituída por ANDRÉ FERREZ PONTUAL MACHADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 321/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 3831/18; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34561/2018-e - Tomada de contas anual - TCA, relativa ao exercício de 2017, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 322/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, concernente ao exercício de 2017; II - com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais de Leany Barreiro de Sousa Lemos (Secretária de Estado, período de 01.01 a 31.12.17) e Luciana Cristina Aguiar de Carvalho (Subsecretária de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.17), em decorrência das impropriedades indicadas no subitem 5 (a- Ativo - Saldos a regularizar e Passivo - Obrigações pendentes de regularização; b - Bens não localizados, bens em Tomada de contas especial e bens em cessão de uso; c - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, edificações em mau estado de conservação, terrenos que se encontram sem demarcação e sem planta indicativa de propriedade e obras em andamento), do Relatório de Contas nº 33/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBC/ CGDF (e-DOC D2B07566-e, peça 21); III - determinar, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos gestores da atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em análise, os responsáveis nominado no item II; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 833/2019-e - Representação nº 16/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, que trata de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, consistente na utilização de recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC para pagamento de voluntários da Rádio Cultura. DECISÃO Nº 358/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 40/2019 - DIASP2; b) do Ofício SEI-GDF nº 423/2019 - SEC/GAB (e-DOC 08F4E61F, peça 18) e dos documentos que o acompanham (e-DOC 639F2308, C0C7AF32, 77DF6E36, 728A2928, peças 19 a 22) encaminhado em atendimento ao item III da Decisão nº 74/2019; II - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 74/2019; III - considerar procedente a Representação nº 16/2018 - ML; VI - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC/DF que nos próximos editais, visando à concessão de apoio financeiro para realização de projetos artísticos e culturais da Área Radiodifusão, inclua vedação específica de participação de colaboradores voluntários vinculados à SEC/DF e respectivos familiares; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 40/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; b) à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP que inclua a análise da legalidade da concessão e da execução dos ajustes beneficiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC em roteiro de futura fiscalização a ser realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 2318/2020-e - Ofício nº 002/2020-SEJUS/CODDEDE-DF, por meio do qual a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência reporta supostas irregularidades no Terminal Rodoviário do Plano Piloto - TRPP. DECISÃO Nº 323/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 13/2020-DIGEM3; II - conhecer da representação; III - autorizar: a) o apensamento destes autos ao Processo nº 26221/2013; b) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame e do Processo nº 26221/2013 poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade-SEGEM, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 8848/2011 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de pagamentos irregulares aos membros de Junta Médica Especial da Autarquia. DECISÃO Nº 324/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 476/477 e 505/526, alusivos aos comprovantes de pagamento, de forma parcelada, do débito imputado ao Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira por meio das Decisões n.ºs 3.487/2015 e 997/2018; b) dos documentos de fls. 528/534, referentes aos comprovantes de pagamento, mediante desconto em folha pela SES/DF, do débito imputado à Sra. Isabel Cristina Peters pelas Decisões n.ºs 3.487/2015 e 3.834/2018 e pelo Acórdão nº 282/2018, relevando-se, excepcionalmente, o não recolhimento da quantia de R\$ 131,03, em razão de "o valor do prejuízo não ter sido atualizado monetariamente pela SES para o exercício de 2019 antes da implementação do desconto"; c) da Informação nº 173/2019-SECONT/1ºDICONTE (fls. 535/538); d) do Parecer nº 31/2020-G3P (fls. 539/541); II - considerar quites com o erário distrital, com fulcro no art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994: a) o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, no que tange ao débito imputado por meio das Decisões n.ºs 3.487/2015 e 997/2018; b) a Sra. Isabel Cristina Peters, com relação ao débito imputado pelas Decisões n.ºs 3.487/2015 e 3.834/2018 e pelo Acórdão nº 282/2018; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item II e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; V - autorizar: a) a devolução do Apenso nº 055.033.650/2010 ao Detran/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8275/2014 - Representações formuladas pela OMNI Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., versando acerca de possíveis ilegalidades nos atos administrativos praticados pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - Seplan/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente ao não atendimento de vários pedidos de repactuação do Contrato nº 27/2010. DECISÃO Nº 325/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/2019-1º Digem (fls. 579/585); b) do Parecer nº 359/2019-G4P (fls. 587/589); c) da Informação nº 68/2019-1º Digem (fls. 672/686); d) do Parecer nº 717/2019-G4P (fls. 689/695); e) dos memoriais de fls. 727/737; f) dos demais documentos juntados aos autos; II - levantar o sobrestamento determinado mediante o item III da Decisão nº 5.056/2018; III - considerar, no mérito, improcedente a Representação de fls. 02/09, tendo em vista o trânsito em julgado de sentença judicial que fora desfavorável ao pleito da Representante no bojo do Processo nº 2014.01.1.182942-2-TJDFT; IV - dar ciência desta decisão à OMNI Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 32883/2015 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o possível prejuízo decorrente de pagamentos indevidos e falhas na execução de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - Setrab/DF - e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. - ME. DECISÃO Nº 301/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria LTDA. - ME (fls. 176/188) e pelos Srs. Júlio César Mariano Figueira (fls. 172/175-v), Glauco Rojas Ivo (fls. 197/208) e Washington Luiz Sousa Sales (fls. 209/221); b) da Informação nº 218/2019 - SECONT/2ºDICONTE (fls. 222/225 c) do Parecer nº 0029/2020 - CF (fls. 328/329); II - com fulcro no § 1º do artigo 118 do RI/TCDF, fixar prazo de 15 (quinze) dias ao Sr. Júlio César Mariano Figueira para que regularize sua representação nos autos, sob pena de decretação de inexistência dos atos praticados; III - sobrestar a análise de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a, retro, até o cumprimento da diligência inserida no item II, retro; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8608/2016-e - Auditoria coordenada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, com vistas ao controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública nacional, de modo a coibir a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos e a extrapolação ilegal do teto constitucional. DECISÃO Nº 326/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório final de auditoria e dos documentos juntados aos autos: Ofício Dirco-2018/83 (e-DOC AE5363D7-c - peça 84), Carta nº 199/2018-DD (e-DOC 3FDD3122-c - peça 80), Carta nº 44492/2018- PR (e-DOC 4D64B7E3-c - peça 85), Ofício SEI-GDF nº 470/2018-METRODF/PRE/GAB (e-DOC 1603F44D-c - peça 83), Ofício SEI-GDF nº 371/2019-METRODF/PRE/GAB (e-DOC 921469BD-c - peça 120), Ofício SEIGDF nº 1591/2018-NOVACAP/PRES (e-DOC D9DC9B80-c - peça 82), Ofício SEI-GDF nº 281/2018-DETRAN/DG (e-DOC 3653DA01c - peça 77), Ofício SEI-GDF nº 740/2018-DFTRANS/GAB (e-DOC 6FCF9928-c - peça 86), Ofício SEI-GDF nº 704/2018-SEDESTMIDH/GAB (e-DOC E9A4028A-c - peça 87), Ofício SEI-GDF nº 838/2018-SEDESTMIDH/GAB (e-DOC 59EB398D-c - peça 104) e Anexo nº SEI 00431_00006525_2018/2018-SEFIPE (e-DOC 8ADAE97D-e - peça 106), Ofício SEI-GDF nº 1820/2018-CACI/GAB (e-DOC 8071F1C2-c - peça 92), Ofício SEI-GDF nº 658/2018-SEC/GAB (e-DOC 240520B6-c - peça 78), Ofício SEIGDF nº 1813/2018-IBRAM/PRESI (e-DOC 3E3944A7-c - peça 81), Anexo nº 5316/2019-SEGEDOC (e-DOC 4BE99373-c - peça 124), Ofício SEI-GDF nº 400/2019-SEJUS/GAB (e-DOC 1106D68C-c - peça 118) e Ofício SEI-GDF nº 9/2019-SEJUS/ASSESP (e-DOC 3FBCAC86-c - peça 119), Anexo nº 5316/2019-SEGEDOC (e-DOC 4BE99373-c - peça 124), Ofício SEI-GDF nº 400/2019-SEJUS/GAB (e-DOC 1106D68C-c - peça 118) e Ofício SEI-GDF nº 9/2019-SEJUS/ASSESP (e-DOC 3FBCAC86-c - peça 119), Ofício SEI-GDF nº 13/2019-TERRACAP/CONAD/AUDIT (e-DOC 711421F9-c - peça 117), bem como dos Anexos I a III; II - considerar parcialmente atendida a Decisão nº 1.425/2018; III - deliberar sobre as proposições feitas no relatório prévio de auditoria, com os devidos ajustes em decorrência da atuação das jurisdições, na forma seguinte: a) considerar atendidas ou justificadas as ocorrências listadas no Anexo I e no arquivo associado "listagem acumulações e compatibilidade de horários"; b) determinar às jurisdições indicadas no Anexo II, que, no prazo de 90 (noventa) dias, adotem as providências a elas pertinentes, relativas à acumulação de cargos e à compatibilidade de jornadas de trabalho, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação probante do realizado; c) determinar às Secretarias de Educação e Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, informarem as providências adotadas com fito de regularizar ou justificar as ocorrências listadas no Anexo IV, relativas à acumulação de cargos e à compatibilidade de jornadas de trabalho, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação probatória; IV - autorizar: a) a remessa às jurisdições constantes dos Anexos II e III de cópia desta decisão, bem como de cópia dos referidos Anexos II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 7461/2017-e - Representações oferecidas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde em Brasília - Sindsaúde/DF, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF e Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SO/DF, sobre possível ilegalidade da Portaria nº 141/2017-SES/DF, que regulamentou o pagamento da Gratificação de Titulação - GTIT. DECISÃO Nº 328/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos termos da decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 8ª Vara de Fazenda Pública do TJDF no Processo nº 0711212-87.2019.8.07.0018, que determinou a suspensão cautelar da Decisão nº 488/2018, até a decisão final naqueles autos; II - determinar o sobrestamento do feito até o deslinde do processo judicial que trata o item anterior; III - considerar prejudicado o pedido feito pela servidora Marta Moreira Vargas, diante da impossibilidade jurídica de seu atendimento por ocasião da cautelar concedida no processo citado no item I; IV - determinar à Sefipe/TCDF que realize o acompanhamento do processo judicial e informe este Tribunal acerca da decisão final que vier a ser proferida; V - dar ciência aos interessados dos termos desta decisão.

PROCESSO Nº 22968/2019 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para apurar prejuízos e responsabilidades em face de irregularidades na execução do Contrato nº 22/2008, firmado entre a CLDF e a empresa Kenta Informática S.A. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Augusto César Alves Bravo. DECISÃO Nº 303/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36489/2017-e - Pregão Eletrônico nº 17/2017-Detran/DF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de natureza continuada, para realização de eventos e correlatos, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papeleria e impressos em geral. DECISÃO Nº 329/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 764/2019-DETRAN/DG (e-DOC 3DF79F07-c), encaminhado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, bem como dos seus respectivos anexos, contendo cópia dos avisos de revogação do Pregão Eletrônico nº 17/2017-Detran/DF publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal; b) da Informação nº 13/2020-DIFLI (e-DOC C6396B3C-e); c) do Parecer nº 75/2020-G4P (e-DOC 4CF03AFD-e); II - considerar cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 4.244/2019; III - dar ciência desta decisão ao Detran/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 28502/2018-e - Análise da execução de serviços sem cobertura contratual na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no exercício de 2018. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca. DECISÃO Nº 304/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 9538/2019-e - Tomada de Conta Especial - TCE instaurada pela então Secretarias de Estado de Educação, Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e de Cultura do Distrito Federal, referente ao Termo de Contrato nº 284/2012 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a entidade Bloco A Promoções de Eventos Culturais, relativo à concessão de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais, mediante contrapartida, para realização do projeto "Situações Brasília Prêmio de Arte Contemporânea do Distrito Federal". DECISÃO Nº 330/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.557/2016; b) da Informação nº 182/2019-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 3A06A92F-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 516D6C38-e); d) do Parecer nº 27/2020-G3P (e-DOC 5C3EC11C-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação da entidade Bloco A Promoção de Eventos Culturais e da Sra. Daniela Rodrigues Estrela, representante da instituição à época dos fatos, tendo em vista o detalhamento constante na Matriz de Responsabilização (e-DOC 516D6C38-e), para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem o valor, de forma solidária, constante na

referida Matriz de Responsabilização, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar: a) o arquivamento do Processo físico n.º 23.654/2017, substituído pelo feito em apreço após a digitalização; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2776/2020-e - Representação n.º 3/2020-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível prática de nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 302/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação (e-DOC EC7D195E-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet, signatário da exordial que deu origem à demanda em exame; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação, a luz do Decreto n.º 32.751/2011; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e da Informação n.º 9/2020 - SEFIPE à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 18327/2011 - Consulta formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF, objetivando dirimir dúvidas pertinentes ao percentual mínimo de provimento de servidores/empregados efetivos, relativamente ao total de servidores comissionados. DECISÃO Nº 331/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do julgamento definitivo da ADI/TJDFT n.º 2012.00.2.016845-4, levantando o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 5634/12; II - responder à EMATER/DF o seguinte: 1) a regra "pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos e condições previstos em lei", constante do inciso V do art. 19 da LODEF, é válida apenas para os empregos em comissão, excluindo-se, portanto, as funções gratificadas da empresa, privativas dos empregados do seu quadro permanente; 2) os empregos em comissão ocupados por servidores/empregados cedidos de órgão ou entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal inserem-se no cálculo dos 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 1; 3) de igual forma, os empregos em comissão ocupados por servidores/empregados cedidos de outras unidades da Federação também se inserem no cálculo dos 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 1; 4) antes do provimento de empregos em comissão por empregados/servidores sem vínculo permanente com a Administração Pública do Distrito Federal ou de outra unidade da Federação, há de se observar se a regra mencionada no subitem 1 não será violada, lembrando que ela exige, no mínimo, a paridade entre empregados efetivos e empregados sem vínculo no preenchimento dos empregos em comissão da empresa, podendo o número daqueles (com vínculo) superar o destes (sem vínculo); 5) em decorrência do disposto no subitem imediatamente anterior, não se pode prover empregos comissionados apenas com empregados sem vínculo, ainda que o percentual desses empregos comissionados provistos venha a ser menor que 50% do total de empregos comissionados regularmente criados pela empresa; III - autorizar: 1) a devolução do processo apenso à origem; 2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12347/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 332/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2.868/2018-SES/GAB e anexos (Peça nº 19), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, dando-se por cumprida a diligência constante do item IV da Decisão nº 1.682/2019; b) da admissão de Lucilene Francelina Ferreira dos Anjos, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, e de seu posterior afastamento, em face de pedido de exoneração; sem prejuízo de que a SES/DF concretize o referido ato, por meio da respectiva publicação na imprensa oficial, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Kelly Rodrigues da Costa Silva, Rosália Farias Durães e Mões Costa Asevedo no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34456/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 333/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, em relação às contas da ADASA, referentes ao exercício de 2016, regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, as contas do Sr. PAULO SÉRGIO BRETAS SALLES (CPF: 087.093.601-82), Diretor-Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2016, do Sr. JOÃO MANOEL MARTINS (CPF: 097.889.131-72), Superintendente de Administração e Finanças, no período de 01.01 a 15.05.2016, da Sra. CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO (CPF: 221.268.481-91), Superintendente de Administração e Finanças, no período de 16.05 a 31.12.2016, do Sr. DIÓGENES MORTARI (CPF: 774.962.218-72), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2016, do Sr. ISRAEL PINHEIRO TORRES (CPF: 033.445.411-53), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2016 e do Sr. JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO (CPF: 289.503.990-91), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2016, em face das impropriedades apontadas nos subitens 3.1 (Ausência de metodologia de cálculo para a definição do valor contratual), do Relatório de Inspeção nº 06/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBUCI/CGDF, 21 (Auxílio- Transporte em pecúnia pago indevidamente) e 29 (Ocupação do cargo de Ouvidor por servidor sem vínculo), do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBUCI/CGDF; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/94, quites com o erário os responsáveis listados no item precedente; IV - determinar aos atuais gestores da ADASA que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no item II, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - autorizar: a) o arquivamento dos autos; b) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 34464/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 334/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2017; II - julgar, em relação às contas da ADASA, referentes ao exercício de 2017, regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, as contas do Sr. PAULO SÉRGIO BRETAS SALLES (CPF: 087.093.601-82), Diretor-Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2017, da Sr. ROSA ALICE NUNES LIMA (CPF nº 540.092.781-53), Superintendente de Administração e Finanças - Substituta, no período de 01.01 a 31.12.2017, da Sra. CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO (CPF: 221.268.481-91), Superintendente de Administração e Finanças, no período de 01.01 a 31.12.2017, do Sr. DIÓGENES MORTARI (CPF: 774.962.218-72), Diretor, no período de 01.01 a 21.10.2017, do Sr. ISRAEL PINHEIRO TORRES (CPF: 033.445.411-53), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2017, do Sr. JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO (CPF: 289.503.990-91), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2017 e do Sr. JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA (CPF: 002.638.516-30), Diretor, no período de 29.11 a 31.12.2017; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em

consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/94, quites com o erário os responsáveis listados no item precedente; IV - autorizar: a) o arquivamento dos autos; b) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 38419/2018-e - Estudos especiais realizados em cumprimento do item III da Decisão nº 5829/18, proferida no Processo nº 11784/14, com o objetivo de subsidiar esta Corte no mister de deliberar acerca do teto remuneratório a que devem estar submetidos os Procuradores e os Defensores Públicos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 299/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 5257/2019-e - Reforma de LUIZ AIRES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 335/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatório o cumprimento da Decisão nº 1551/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023581-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11906/2019-e - Representação nº 8/2019-G4P, para apuração de possíveis irregularidades na gestão e na aplicação de recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, além da concessão de medida cautelar, a fim de que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF suspenda os efeitos do aviso de cancelamento do Edital de Chamamento Público nº 17/2018. DECISÃO Nº 311/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 221/2019-NUREC; b) do Ofício nº 20/2020-MPC/PG (peça 70) e o anexo Aviso Público de Continuidade do Edital de Chamamento Público nº 17/2018, publicado, no Diário Oficial do Distrito Federal de 16/01/2020 (peça 71); c) do Ofício nº 85/2020-SECEC/GAB (peça 73); II - declarar a perda do objeto do recurso inominado interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal contra o item II, alínea "a", da Decisão nº 1984/2019, em face da superveniente publicação do Aviso Público de Continuidade do Edital de Chamamento Público nº 17/2018; III - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, ao Ministério Público junto à Corte e ao Sr. Deputado Distrital Leandro Grass; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEMAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 12627/2019-e - Reforma de JOSÉ PEREIRA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 336/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, solicite ao Comando da Aeronáutica, reenviando-as a esta Corte: I - informações relativas à situação jurídico-funcional do ex-militar JOSÉ PEREIRA DA ROCHA (CPF nº 009.650.061-15), declarado anistiado político militar mediante a Portaria nº 2.272, de 09/12/2003, emitida pelo então Ministro de Estado da Justiça (DOU de 11/12/2003, Seção 1, pg. 101), sendo-lhe asseguradas "as promoções à graduação de Segundo-Sargento com os proventos da graduação de Primeiro-Sargento e as respectivas vantagens", especificamente, no tocante a eventual reintegração às fileiras da Aeronáutica, como inativo, e concessão de consequente reforma e respectivos proventos, ou quanto a exclusivo pagamento da reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada prevista na Lei nº 10.559/02, sem prejuízo de qualquer outro esclarecimento que julgar pertinente à hipótese. Destaque-se que, atualmente, consta da folha de pagamento daquele Comando benefício mensal a dependentes do ex-militar; II - cópia do processo de anistia do nominado ex-militar, tendo em vista que o art. 1º, caput, da Portaria Normativa nº 657/MD, de 25/06/2004, do Ministério da Defesa, estabeleceu que os processos de anistia dos militares seriam encaminhados aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para execução das providências relativas às reintegrações, promoções e pagamento das reparações econômicas. Se for o caso, solicitar a cópia do referido processo ao Ministério da Justiça, órgão responsável pela edição da portaria concessiva de anistia.

PROCESSO Nº 22010/2019-e - Pensão militar instituída por JOSÉ PEREIRA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 337/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento da análise do mérito desta concessão até o deslinde das questões suscitadas no Processo nº 12627/2019-e.

PROCESSO Nº 24978/2019-e - Consulta formulada pelo Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, por meio da qual questiona se a remuneração percebida pelos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal está submetida ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da CF/88 e no art. 19, inciso X, e § 5º, da LODEF. DECISÃO Nº 300/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25532/2019-e - Aposentadoria de FRANCISCO VIEIRA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 338/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - retificar o ato concessório, publicado no DODF de 06.10.17, a fim de incluir o termo "... combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003" e excluir "... combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003"; II - na aba Dados da Concessão do SIRAC: 1) informar o ato retificador a que alude o item I; 2) incluir informações acerca da acumulação de proventos em que incorre o servidor, inclusive quanto ao parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC/SE) pela licitude ou não da acumulação, que deverá ser juntado à aba "Anexo e Observações" do SIRAC; 3) no campo "Fundamento Legal do Ato", substituir o código ID atual pelo ID 520: "Art. 40, § 1º, inc. I, in fine, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o art. 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. EC nº 70/12. Aposentadoria por invalidez qualificada devido a moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Proventos integrais, calculados pela última remuneração. Paridade Ingresso no serviço público até 31/12/03. Requisitos implementados a partir de 31/12/03"; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 25737/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. DECISÃO Nº 339/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0225273, VANDERLINO MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0234381, ANTONIO PINTO SOBRINHO, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25770/2019-e - Aposentadoria de MARIZETE GONZAGA DOS SANTOS - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 340/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 011165-4), com ressalva de que a regularidade da fixação dos proventos será analisada posteriormente, nos termos da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27446/2019-e - Aposentadoria de JANE SOUSA DE MATOS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 341/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 23323-9), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27462/2019-e - Aposentadoria de MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO - SEC/DF. DECISÃO Nº 342/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 17927-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 28191/2019-e - Aposentadoria de ELIZABETH SOUZA GUIMARÃES MURICI - SE/DF. DECISÃO Nº 343/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 29134-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1141/2020-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Edital Normativo nº 8/2016. DECISÃO Nº 344/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto (Disciplina Geografia): Bruno de Oliveira, Elaine Nisa da Rosa, João Paulo Duarte Prado, José Carlos Carvalho Silva, Luis Roberto Ferreira Lembi e Vânia Barbosa Ribeiro; Professor Substituto (Disciplina Música): Afranio Salustiano Pereira Neto, Alberto Sales de Paula e Souza, Alexandre Martins Prates, Bruno Bis Abbade, Derick Heliston Ferreira Batista, Edson Barbosa de Oliveira, Elisama Justo, Enrico Joseph Carinci, Erika Kallina Farias de Oliveira, Estevo Ferreira da Silva Junior, Eudes de Carvalho Braga, Fabianne Maria Sidiney Gotelipe, Fabiola de Oliveira Fernandes Pinheiro, Gabriel Campos Muniz, Genaldo Fernandes de Mendonça, Hallisson Nogueira Santos, Igor Diniz Paula, João Marçilio de Araújo Homem, Juçara Cristina Reis Dantas, Lelia Heringer Salles, Maria Angelica Gaboardi, Mirian Marques Rechetnicov, Tassio Vieira de Jesus Souza, Thales Souza Silva e William Diego Mourão Queiroz; Professor Substituto (Disciplina Nutrição): Ana Cristina Faria Margoto, Camilla Araujo e Silva Cordova, Clariane Ramos Lobo, Ericka Alves de Sousa, Keila Sousa Leite Figueiredo, Lthayse Reis de Souza, Luana Maciel Di Araújo Vieira, Marcos Santos Passos, Mariana Costa Pereira Freire e Marilda de Souza Procopio; Professor Substituto (Disciplina Odontologia): Iliuschka Rouse Rodrigues Cavalcante, Jorge Alberto Lima e Maria Aparecida Ferreira de Oliveira Rios; Professor Substituto (Disciplina Telecomunicações): Adriano Ferreira de Moura, Denison de Moraes Inacio Diniz, Jair Jose da Silva, Michelly Ribeiro dos Santos, Roanne França Monteiro e Rogerio Costa Clemente; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 1273/2020-e - Aposentadoria de TEREZINHA JORGE RAMOS - CACI/DF. DECISÃO Nº 345/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 17982-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1338/2020-e - Pensão civil instituída por ABDO CAREZ WANIS - PCDF. DECISÃO Nº 346/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 05423-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1915/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 347/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0224512 - FRANCISCO JENUINO DE CARVALHO - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0250665 - MARIA DO CARMO BARRETO CAMPOS - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0250734 - MARIA DE FÁTIMA BARROSO DOS SANTOS - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0250769 - MARIA REGINA AZEVEDO LOURENÇO - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251099 - MARIA CELESTE PEREIRA DE BARROS - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251371 - MARLENE ROSA RIBEIRO - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251415 - ROZALMES MENDES SOARES - Agente de Gestão Educacional; II - determinar a jurisdição que esclareça, nos respectivos processos físicos, se os aludidos servidores respondem ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: I a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 28239/2010 - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 348/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 297/330; II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 2.336/13; III - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso IV, alínea "a", da Decisão nº 2.336/13, tendo em vista que não remanesce a possibilidade de influência dos Processos nºs 43.103/09, 43.138/09, 43.421/09, 43.430/09 e 11.390/11 na análise de mérito das contas em exame; IV - determinar o sobrestamento do julgamento de mérito da tomada de contas anual em análise, até o deslinde do Processo nº 13.108/14; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22748/2015 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 349/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Alexandre Rocha de Matos e Leonardo Gomes Moreira (fls. 36/68 e 69/74), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Leonardo Gomes Moreira (Presidente do Conselho de Administração e Ordenador de Despesas) e Alexandre Rocha de Matos (Secretário Executivo do Conselho) diante das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 79/2017 - DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF (fls. 211/218v do Processo nº 040.001.428/15): a) subitem 1.5 - Realização de despesas sem prévio empenho; b) subitem 1.6 - Notas de empenho sem assinatura dos gestores; c) subitem 3.4 - Licença sanitária sem autenticação"; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame; IV - determinar aos gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 79/2017 - DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF (fls. 211/218 do Processo nº 040.001.428/15); V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em análise e ao Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.428/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16840/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 1.974/10, destinada a apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato Emergencial nº 58/05, firmado entre a então Companhia de Planejamento do Planalto Central - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 327/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto, conjuntamente, pelas Srs. Francisca das Chagas Nogueira, Nilva Lacerda Rios de Castro e os Srs. Guilherme Boechat Veo e Marco Túlio Motta dos Santos (e-doc 308A45B1-c); II - reformar o inciso IV, alínea "b" da Decisão nº 5.883/18, adequando a sua redação nos seguintes termos: "b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às Srs. Francisca das Chagas Nogueira e Nilva Lacerda Rios de Castro e aos Srs. Guilherme Boechat Veo e Marco Túlio Motta dos Santos, em face do dano quantificado no Achado 2 do Relatório Final de Auditoria"; III - tornar insubsistente o Acórdão nº 437/18; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - manter incólumes os demais incisos e alíneas da Decisão nº 5.883/18; VI - dar ciência desta decisão aos recorrentes, na pessoa de seu representante legal, e ao Núcleo de Recursos - NUREC desta Corte; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a

adoção das providências pertinentes. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, nos termos do art. 152, II, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 33102/2017 - Aposentadoria de LUIS CARLOS JACOB - SE/DF. DECISÃO Nº 350/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 1667/2019-SEE/GAB (fls. 34/38) e do Ofício SEI-GDF Nº 424/2019 - IPREV/DIPREV (fls. 39/41); II - ter por cumprida a Decisão nº 2.569/18, reiterada pela Decisão nº 679/19, bem como a recomendação constante da Decisão nº 2.571/18 (Processo nº 7.807/18-e); III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6800/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 351/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2274/2019-SES/GAB (e-doc 2C516C3B-c); II - ter por cumprida a Decisão nº 1.732/18, reiterada pelas Decisões nºs 3.663/18 e 1.261/19; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da Srª Sílvia Rejane Alves Bezerra, no cargo/especialidade Enfermeiro, decorrente da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que junte aos assentamentos funcionais da servidora o ato de exoneração do cargo exercido na Universidade de Brasília, quando este for publicado, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13234/2015 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 023/2003, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 352/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 331-332; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 053.000.819/2011 ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23019/2015 - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão da omissão de prestação de contas do repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 162/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior. DECISÃO Nº 353/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar revel o Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, dando-se prosseguimento ao processo; II - julgar irregulares as contas do Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior, com fundamento no art. 17, III, "a", da Lei Complementar nº 1/1994, condenando-o ao pagamento do débito lhe imputado, no valor de R\$ 284.056,43 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), atualizado em 19/09/2019, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento perante o Tribunal; III - aplicar ao Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior a multa prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 56.811,28 (cinquenta e seis mil e oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento perante o Tribunal; IV - considerar grave a infração cometida pelo Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior e o inabilitar, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base no art. 60 da Lei Complementar nº 1/1994; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) desde logo, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 40370/2017-e - Aposentadoria de WILMA CALAÇA DE MENEZES - SES/DF. DECISÃO Nº 354/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 4582/2019-SES/GAB (e-DOC 3C569B02), protocolado nesta Corte de Contas em 19/12/2019; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para atendimento do disposto na Decisão nº 3.162/2019, por 60 (sessenta) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 24302/2018-e - Aposentadoria de ANTONIA DE FATIMA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 355/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.178/2018, reiterada pela Decisão nº 383/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9724/2019-e - Aposentadoria de GILBERTO PAULO MAGALHÃES - SEDEST/DF. DECISÃO Nº 356/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.620/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28299/2019-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, indicando possível omissão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal) em face da instalação irregular de câmeras de segurança privada, acompanhadas de placas com publicidade e símbolos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, sem a devida autorização, no Setor Sudoeste. DECISÃO Nº 314/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para análise de mérito. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 08/2020, publicado no DODF de 07.02.2020, página 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 9005/2015, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 16h23, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 59 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1310

Aos 11 dias de fevereiro de 2020, às 16h26, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 30/2020, adotada no Processo nº 680/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;
Decisão nº 31/2020, adotada no Processo nº 4792/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 32/2020, adotada no Processo nº 1895/2000, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;
 Decisão nº 33/2020, adotada no Processo nº 9005/2015, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;
 Decisão nº 34/2020, adotada no Processo nº 25645/2014, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;
 Decisão nº 28/2020, adotada no Processo nº 2660/2020-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
 Decisão nº 36/2020, adotada no Processo nº 224580/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;
 Decisão nº 29/2020, adotada no Processo nº 2806/2020-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo: **RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**
PROCESSO Nº 1069/2002 - Denúncia acerca de acumulações irregulares de cargos por militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. **DECISÃO Nº 35/2020** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 860/2015 - ATJ/GCG, 1044/2016 - ATJ/GCG, 20012/2017 - AT/DGP e 1874/ATJ/DGP, acompanhados dos respectivos anexos (fls. 1303/1336, 1351/1366, 1379/1385 e 1469/1498, respectivamente), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; bem como dos Ofícios nºs 1596/2016 - GAB/SE, acompanhado de anexo (fls. 1340/1350); 035/CEEL/SE/DF (fl. 1386), 184/CORRED/SE/DF (fl. 1423) e 080/2018 - CORRED/SE/DF (fls. 1499/1501), encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, todos relativos a decisões anteriores desta Corte; b) dos Ofícios nºs 13/GAB e 030/2017 - AT/DGP, acompanhados dos respectivos anexos (fls. 1367/1375 e 1376/1378), encaminhados, respectivamente, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão Reservada nº 145/2016; c) dos Ofícios nºs 0446/2017 - PGJ/MPDFT e 0064/2018 - PGJ/MPDFT e anexos (fls. 1389/1390 e 1428/1432), encaminhados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, cujas demandas foram atendidas pelo OFÍCIO nº 56/2018-P/CJP (fl. 1436); d) dos expedientes de fls. 1413/1414, 1424/1425, 1452/1454, 1455/1458, 1459/1462, 1529/1532 e 1538; II - considerar que houve a perda de objeto dos autos em exame, e consequentemente dos pedidos de reexame de fls. 1018/1022, 1092/1094, 1095/1112 e 1207/1218, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 101/2019; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, aos autores dos expedientes de fls. 1413/1414, 1424/1425, 1452/1454, 1455/1458, 1459/1462, 1529 e 1538, bem como à jurisdicionada; b) o levantamento do sigiloso conferido ao processo em apreço; c) o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, I, do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 9 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 014/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos gestores da Administração Regional do Park Way - RA XXIV, relativa ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 16.699/2010 - Apenso: nº 040.001.143/2009 (2 vols.) e 040.004.046/2008 (1vol.).
 Nome/Função/Período: Antônio Giroto Borges, Administrador Regional, de 1º a 16.7.08 e de 29.7 a 30.12.08; Antônia Araújo da Silva Almeida, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 1º a 6.1.08 e 27.1 a 27.2.08 e João Pinheiro da Silveira Neto, Diretor da Diretoria de Administração de Geral, de 29.4 a 31.12.08.

Órgão: Administração Regional do Park Way - RA XXIV.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: a) Antônio Giroto Borges: 2.1.1.1 - Ausência de Procedimentos Legais em Contratação de Serviços na Modalidade Convite (Obras), 2.1.1.2 - Ausência de Procedimentos Legais na Contratação de Serviços na Modalidade Dispensa de Licitação, 2.1.1.3 - Ausência de Procedimentos Legais na Contratação de Serviços na Modalidade Inexigibilidade de Licitação do Relatório de Auditoria nº 23/2010 - DIRAG/CONT (fls. 396/422 do apenso nº 040.001.143/09); b) Antônia Araújo da Silva Almeida e João Pinheiro da Silveira Neto: 1.2.1 - Permissivos Inadimplentes, 3.1 - Permanência de Saldos em Contas Contábeis e 4.2.1 - Negligência quanto ao Controle de Entrada e Saída de Veículos do Relatório de Auditoria nº 23/2010 - DIRAG/CONT (fls. 396/422 do apenso nº 040.001.143/09).

Recomendações (LC 01/94 - art. 19): com fulcro no art. 19, da Lei Complementar nº 1/1994, determine aos gestores atuais da RA XXIV, se ainda não as fizeram, que adotem as medidas necessárias à correção e prevenção das falhas tratadas nesta TCA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, recomendando a adoção das providências necessárias à correção das impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 6 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 021/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Cultura. Fundo de Apoio à Cultura. Concessão de apoio financeiro. Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados ao Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior por meio do Contrato nº 162/2012. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Aplicação de multa. Inabilitação.

Processo TCDF: 23.019/2015 - Apenso nos: 480.000.374/2014 e 150.003.409/2011.

Responsável: Diógenes Tavares Rossi Júnior (CPF 406.032.027-72), beneficiário dos recursos repassados.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e Fundo de Apoio à Cultura (FAC).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Infração: Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados por meio do Contrato nº 162/2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, em:

I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito de R\$ 284.056,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), atualizado em 19/9/2019;

III - aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 56.811,28 (cinquenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos);

IV - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento das dívidas acima indicadas aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizadas monetariamente, se pagas após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado;

VI - considerar grave a infração cometida pelo responsável e inabilitá-lo, por um período de 5 (cinto) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base no artigo 60 da Lei Complementar nº 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 022/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 22.748/15 - Apenso nº: 040.001.428/15.

Responsável: Leonardo Gomes Moreira Presidente do Conselho Administrativo 1º.1 a 31.12.14 e Alexandre Rocha de Matos Secretário Executivo do Conselho 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 79/2017 - DIGVO/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF (fls. 211/218v do Processo nº 040.001.428/2015): 1) subitem 1.5 - Realização de despesas sem prévio empenho; 2) subitem 1.6 - Notas de empenho sem assinatura dos gestores; 3) subitem 3.4 - Licença sanitária sem autenticação.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 16/2020, proferido no Processo nº 9.279/2019-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5192, de 06.02.2020, publicada no DODF nº 32, edição de 14 de fevereiro de 2020, página 20, no item "Nome/Função/Período:", na parte onde se lê: "Paulo Marques Cascelli de Azevedo", leia-se: "Paulo Marcos Cascelli de Azevedo".

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L do Regimento Interno do TCDF, e

Considerando que a Lei nº 12.527/11 e a Lei Distrital nº 4.990/12 estabelecem os procedimentos a serem observados para garantir o acesso à informação previstos na Constituição Federal - arts. 5º, inciso XXXIII; 37, § 3º, inciso II; e 216, § 2º -, bem como na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, art. 22, incisos I e II;

Considerando que a publicidade dos atos da Administração Pública é princípio constitucional, e o sigilo, exceção;

Considerando que o princípio da publicidade compreende a integralidade, a integridade, a transparência, a divulgação e a criação de meios para o amplo acesso à informação referente ao patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, gestão de pessoas, contratação de bens e serviços e exercício do controle externo;

Considerando que a Lei nº 12.527/11 e a Lei Distrital nº 4.990/12 preveem que o Tribunal regulamentará os trâmites de revisão de decisão denegatória de acesso à informação;

Considerando as disposições afetas à transparência da Administração Pública estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, com redação dada pela Lei Complementar nº 131/09, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que o acesso à informação deve ser franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, e em linguagem de fácil compreensão;

Considerando os objetivos estratégicos presentes no Plano Estratégico do Tribunal para o quinquênio 2016-2019, relacionados ao fomento do controle social e ao aprimoramento da comunicação com a sociedade;

Considerando a necessidade de disciplinar a matéria no âmbito do Tribunal e de acordo com o decidido na Sessão Administrativa nº 1040, realizada em 28 de novembro de 2019, conforme consta do Processo nº 9769/12, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, no âmbito do Tribunal.

Art. 2º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - ato decisório administrativo: decisão plenária, ato ou decisão do Presidente ou da autoridade que detenha delegação para a prática;

II - ato decisório de controle externo: acórdão, decisão plenária, decisão do Presidente e despacho de Presidente ou de Relator;

III - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IV - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduo, equipamento ou sistema autorizado;

V - documento: unidade de registro de informação, qualquer que seja o suporte ou o formato;

VI - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento de ato decisório;

VII - informação: dado, processado ou não, contido em qualquer meio, suporte ou formato, que pode ser utilizado para produção e transmissão de conhecimento;

VIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

IX - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público nos termos da lei;

X - informação custodiada: a produzida por terceiro que esteja sob a guarda ou posse do Tribunal;

XI - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

XII - interessado: pessoa física ou jurídica que encaminhou ao Tribunal pedido de acesso à informação;

XIII - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo detalhamento possível, sem modificações;

XIV - transparência ativa: divulgação de informação de interesse público e geral produzida ou custodiada pelo Tribunal, que não esteja classificada como sigilosa ou pessoal, independentemente de solicitação;

XV - transparência passiva: disponibilização de informação de interesse público e geral produzida ou custodiada pelo Tribunal, em atendimento a pedido de acesso à informação;

XVI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 3º O direito fundamental de acesso à informação é assegurado pelo Tribunal nos termos desta Resolução e executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:

I - publicidade como regra geral e o sigilo como exceção, nos casos previstos em Lei;

II - incentivo ao exercício do controle social;

III - acesso ágil, objetivo e transparente;

IV - disponibilização em linguagem acessível, clara e na máxima extensão permitida pela legislação;

V - divulgação de informação de interesse público e geral produzida ou custodiada pelo Tribunal, que não esteja classificada como sigilosa ou pessoal, ainda que juntada a processo sigiloso, independentemente de solicitação;

VI - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

VII - utilização de sítio na internet, correio eletrônico e outros meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 4º É direito de qualquer interessado obter junto ao Tribunal:

I - orientação sobre os procedimentos para acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação concernente ao seu pedido de acesso à informação;

III - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos;

IV - informação pertinente à administração do Tribunal, incluindo patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, gestão de pessoas, contratação de bens e serviços, convênios e instrumentos congêneres e ao resultado de auditoria, inspeção ou tomada de contas;

V - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

VI - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em virtude de qualquer vínculo com o Tribunal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

VII - informação relacionada à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações do Tribunal, bem como das metas e indicadores propostos;

VIII - informação relativa à atividade de controle externo do Tribunal, compreendendo sua política, organização e serviço.

§ 1º O Plenário, o Presidente ou o Relator poderá autorizar o acesso total ou parcial à informação que não atenda ao disposto no art. 3º, inciso V desta Resolução, antes da edição do ato decisório.

§ 2º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§ 3º As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, ressalvado o disposto no art. 24 da Lei Distrital nº 4.990/12.

§ 4º A negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo VII desta Resolução.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente do Tribunal a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

§ 7º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º A transparência ativa será assegurada mediante a:

I - divulgação de informação no sítio oficial do Tribunal na internet ou indicação de outro portal governamental que promova a transparência da Administração Pública ou o acesso à informação;

II - publicação de informação no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

Art. 6º O "Portal da Transparência", presente no sítio oficial do Tribunal, divulgará ou permitirá o acesso à informação concernente a patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, gestão de pessoas, contratação de bens e serviços e exercício do controle externo, bem como a outros assuntos que, na avaliação do Tribunal, sejam de interesse coletivo ou geral, observando-se, ainda, o disposto no Capítulo II desta Resolução.

Art. 7º Serão divulgadas as informações públicas produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de interesse coletivo ou geral, mediante disponibilização na internet, para acesso público, de dados inerentes a, no mínimo:

I - transparência da gestão do TCDF, que contemple:

a) competências e estrutura organizacional;

b) endereços e telefones de contato com as unidades do Tribunal, bem como respectivos horários de atendimento ao público externo;

c) instrumentos de cooperação;

d) concursos públicos;

e) relatórios institucionais estabelecidos em lei;

f) prestações de contas anuais;

g) licitações e contratos;

h) execução orçamentária e financeira;

i) dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

j) gestão de pessoas;

k) contratos de terceirização de mão de obra;

II - exercício do controle externo, que compreenda as deliberações do Colegiado do TCDF;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - outros dados exigidos por lei.

§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do "Portal de Transparência" ou mediante indicação de acesso a outro portal governamental que promova a transparência da Administração Pública ou o acesso às informações de que trata a Lei Federal nº 12.527/11 e a Lei Distrital nº 4.990/12.

§ 2º A publicação no "Portal de Transparência" das informações de que trata o caput observará, no que couber, o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela lei de diretrizes orçamentárias em vigor, bem como dos dispositivos de acesso à informação da Lei Federal nº 12.527/11 e demais legislações de regência.

§ 3º O detalhamento das informações a serem divulgadas no "Portal" referido no caput e a incumbência das unidades integrantes da estrutura administrativa de publicar e manter atualizadas no "Portal" as informações inerentes à sua área de competência ou, se couber, promover os registros pertinentes nas soluções de tecnologia da informação e comunicação da Administração Pública cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental constarão de Portaria a ser editada em até 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução.

Art. 8º O sítio oficial do Tribunal na internet deve atender aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma ágil, objetiva e transparente;

II - conter os seguintes instrumentos de acesso à informação arquivística:

a) Código de Classificação de Documentos de Arquivo das atividades administrativas e de controle externo;

b) Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades administrativas e de controle externo;

c) Vocabulário Controlado de termos relativos aos documentos de arquivo das atividades administrativas e de controle externo;

III - disponibilizar a informação em linguagem acessível, clara e na máxima extensão permitida pela legislação;

IV - garantir a acessibilidade de conteúdo às pessoas com necessidades especiais;

V - garantir a autenticidade, a integridade e a atualização da informação disponível;

VI - indicar o local e instruir sobre a forma de comunicação com o Tribunal por via eletrônica ou telefônica;

VII - viabilizar a geração de relatório em formato aberto e não proprietário, de modo a facilitar a análise da informação.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 9º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria, que terá a competência de:

I - atender o interessado e orientá-lo quanto ao acesso à informação;

II - receber, protocolar e registrar no Sistema próprio os pedidos de acesso à informação;

III - identificar o interessado sobre a tramitação do pedido de acesso, encaminhar a informação solicitada ou a decisão que comporte a negativa de acesso à informação ou o indeferimento do recurso, acompanhada do fundamento normativo e das razões que a justificaram;

IV - controlar os prazos de processamento e atendimento do pedido de acesso à informação;

V - divulgar anualmente estatísticas acerca dos pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;

VI - receber e encaminhar à autoridade competente recurso contra a negativa de acesso à informação;

VII - responder por iniciativa própria o pedido de acesso à informação que independa do concurso de outra unidade dos serviços auxiliares. Quando o pedido não puder ser atendido sem o concurso de outra unidade, o SIC, por intermédio da Ouvidoria, requisitará as informações à unidade competente, fixando prazo para atendimento da demanda;

VIII - adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Norma;

IX - relatar à Ouvidoria os casos de descumprimento desta Resolução;

§ 1º A comunicação com o interessado será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema da Ouvidoria ou correio eletrônico.

§ 2º A informação classificada como sigilosa ou pessoal será, quando devidamente autorizada, disponibilizada ao interessado, observadas as cautelas previstas na Resolução que disciplina a matéria.

Art. 10. A transparência passiva será viabilizada ao interessado mediante pedido de acesso à informação direcionado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, por meio de:

I - formulário padrão eletrônico, disponível no sítio oficial do Tribunal na internet;

II - correio eletrônico;

III - telefone;

IV - correspondência;

V - pessoalmente.

§ 1º O pedido de acesso à informação será instruído com o nome completo do interessado, número de documento de identificação oficial válido e endereço físico ou eletrônico para posterior comunicação;

§ 2º É necessária a especificação, de forma clara e precisa, da informação solicitada, vedada a exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação.

§ 3º No caso de o interessado ser menor de idade e não possuir documento de identificação oficial, deve ser informado o dos pais ou responsáveis.

§ 4º A atividade de busca e o fornecimento de informação são gratuitos, respondendo o interessado pelo ressarcimento dos custos de reprodução, exceto no caso de insuficiência econômica declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11. O SIC prestará de imediato a informação que estiver disponível e não classificada como sigilosa ou pessoal.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação atendidos por meio telefônico deverão ser registrados no Sistema da Ouvidoria.

Art. 12. Caso não seja possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, o SIC, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, cientificará o interessado:

I - da data, do local e do modo para obter o acesso à informação solicitada;

II - das razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso à informação pretendida, acompanhadas do fundamento legal, da decisão da autoridade competente e de orientação sobre a possibilidade de interposição de recurso;

III - da inexistência da informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, o envio da solicitação a esse órgão ou entidade, informando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 1º A proposição da unidade que comporte o acesso ou a negativa de acesso à informação classificada como sigilosa ou pessoal indicará a fundamentação legal e as razões que a justifique.

§ 2º A unidade informará ao SIC os casos em que a disponibilização da informação comprometa a realização de seus trabalhos, por demandar a realização de atividades adicionais de análise, interpretação, consolidação, serviço de produção ou tratamento de dados e informações.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o SIC cientificará o interessado da situação e da possibilidade de, querendo, proceder pessoalmente às tarefas assinaladas, indicando o local, dia e horário para o acesso.

§ 4º Se o pedido envolver o acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar a sua integridade, a unidade competente deverá disponibilizá-la ao SIC a partir de cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 5º O SIC, por intermédio da Ouvidoria, encaminhará ao Presidente ou ao Relator, para deliberação, proposta fundamentada que acene para o acesso à informação classificada como sigilosa, exceto na hipótese do art. 4º, § 3º, de natureza pessoal; que aguarde a edição de ato decisório, nos termos do art. 4º, § 1º; ou que comporte a negativa de acesso à informação.

§ 6º Na contagem de prazo para atendimento de pedido de acesso à informação, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento; e, recaindo este em dia em que não houver expediente, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

Art. 13. O acesso à informação será viabilizado mediante:

I - certidão;

II - indicação do local em que se encontra no sítio oficial do Tribunal, no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário Eletrônico do Tribunal ou no Portal de Transparência;

III - concessão de vista ou fornecimento de cópia da informação;

IV - disponibilização de arquivo, documento, registro ou base de dados.

Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o interessado será cientificado quanto ao lugar e à forma de consultar, obter ou reproduzir a referida informação.

§ 1º O procedimento previsto no caput desonera o Tribunal da obrigação de fornecer diretamente a informação, salvo se o interessado declarar que não dispõe de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 2º A informação armazenada em formato digital pode ser fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

Art. 15. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado pode solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor do Tribunal, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 16. É insuscetível de atendimento o pedido de acesso à informação:

I - alusiva a evento futuro, projeção, previsão, inclusive de data de ocorrência ou de tomada de decisão, minuta ou estudo em curso, exceto se decorrer de determinação legal ou regulamentar;

II - classificada como sigilosa, ressalvada a hipótese do art. 4º, § 2º;

III - genérica, desproporcional, desarrazoada ou que exija produção de informação, trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados e informações ou que não seja de competência do Tribunal;

IV - eliminada em função da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal;

V - pendente de deliberação de mérito relacionada à avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidor, auditorias internas e procedimentos disciplinares;

VI - pessoal que não atenda, conforme o caso, ao disposto nos arts. 25, incisos I, II, III, e 28, caput e parágrafo único, incisos I, III e IV, desta Resolução;

VII - protegida por lei;

VIII - insuficientemente clara ou sem delimitação temporal;

IX - que justificadamente possa comprometer a eficácia de fiscalização prevista ou em andamento.

Parágrafo único. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 17. No caso de indeferimento de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será interposto junto ao SIC, devidamente instruído e fundamentado pelo recorrente, e dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Caso a decisão denegatória tenha sido tomada pelo Presidente ou pelo Relator, o recurso será encaminhado para sorteio de Relator, que deverá submetê-lo ao Plenário para deliberação em até 20 (vinte) dias.

§ 3º Ao procedimento disposto neste artigo aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO À INFORMAÇÃO SIGILOSA E PESSOAL

Art. 18. O Tribunal controlará o acesso e a divulgação de informação classificada como sigilosa por ele produzida ou custodiada, assegurando a devida proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos na forma da Resolução que disponha sobre a matéria, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa obriga aquele que a obteve a resguardar o sigilo.

Art. 19. É facultado o acesso à informação classificada como sigilosa àquele que integra os autos ou ao seu representante legal sempre que necessário ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 20. O Presidente do Tribunal adotará as providências necessárias para que os Membros do Tribunal e do Ministério Público, bem como o pessoal dos Serviços Auxiliares, Terceirizados e Estagiários conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas e pessoais.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que, em razão de qualquer vínculo com o Tribunal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações em vigor no Tribunal.

Art. 21. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 1º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 2º O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e às recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 22. A classificação e a desclassificação de informação sigilosa e os procedimentos afetos à tramitação e controle de documento e processo com acesso restrito observarão a Resolução que disponha sobre a matéria.

Art. 23. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem produzidas ou custodiadas pelo Tribunal:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações de que trata o caput esteja morto ou ausente, os direitos de que dispõe este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 24. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 25. O consentimento referido no inciso II do art. 23 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 26. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 23 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Tribunal, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 27. O Presidente do Tribunal poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 26, de forma fundamentada, sobre documentos que o Tribunal tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o Tribunal poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 1º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 28. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos nos Capítulos IV e VI desta Resolução e estará condicionado à comprovação da identidade do interessado.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 23, por meio de procuração com reconhecimento de firma;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 25;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 27;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação solicitada para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 29. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o interessado.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Depende de prévia autorização do Presidente do Tribunal ou do Relator o fornecimento de informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, nos termos dos arts. 31 da Lei Federal nº 12.527/11 e 33 da Lei Distrital nº 4.990/12.

Art. 30. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507/97 em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação solicitada nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou à informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito para si ou para terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste Capítulo serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida Lei.

§ 2º Pelas condutas descritas neste Capítulo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 32. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o TCDF e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às sanções previstas em Lei.

Art. 33. As práticas indicadas neste Capítulo poderão ensejar ainda a responsabilidade civil ou criminal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O SIC, por intermédio da Ouvidoria, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI e as unidades envolvidas responderão, na medida de suas competências, pelas ações relacionadas à elaboração das soluções de TI, à disponibilização das informações necessárias ao cumprimento desta Resolução, ao aperfeiçoamento do Portal da Transparência no sítio do Tribunal na internet e ao ajuste do sistema e-TCDF ao disposto no art. 3º, inciso V.

Parágrafo único. As ações indicadas no caput deverão ser implementadas em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis pela Presidência, desde que acolhidas as justificativas para a prorrogação, devidamente acompanhadas de novo cronograma de implementação.

Art. 35. O Tribunal, o Ministério Público junto ao Tribunal e as unidades de Serviços Auxiliares deverão zelar pela:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação;

II - proteção da informação, incluída a classificada como sigilosa ou pessoal, garantindo a autenticidade, a disponibilidade, a integridade e a restrição de acesso, quando for o caso.

Art. 36. O pedido de acesso à informação que verse sobre matéria afeta ao Ministério Público junto ao Tribunal que não esteja disponível na base de dados do Tribunal será redirecionado à Procuradoria-Geral do referido Ministério Público, nos termos do art. 12, inciso III.

Art. 37. A atribuição a que alude o art. 12, § 5º, poderá ser delegada.

Art. 38. O Presidente do Tribunal expedirá os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como resolverá os casos omissos.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 128, de 10 de maio de 2012.

ANILCÉIA MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 2018002005765-8 ADI - (0005638-18.2018.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1195065; Relator: SILVANO BARBOSA DOS SANTOS; Requerente: Governador do Distrito Federal; Advogado: Procuradoria Geral do Distrito Federal (DF212121); Requerido: Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Arnaldo Siqueira de Lima (DF021809); Curador: Procuradora-Geral do Distrito Federal; Advogado: Paola Aires Correa Lima (DF013907).

ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 5.828/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017. ARTIGOS 14, 53, 71 par. 1º, IV e 100, IV, VI e X.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO ESPECIAL. PARÂMETRO NORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INOCORRÊNCIA. NORMA REMISSIVA E DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA NA LEI ORGÂNICA. MÉRITO. LEI DISTRITAL 5.828/2017 SOBRE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TRANSBORDAMENTO DA COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 14 DA LODF E AO ARTIGO 22, INCISO XXVII, DA CF. LEI 969/1995 COM CONTEÚDO DIFERENTE E SEM OS MESMOS VÍCIOS. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal veicula norma remissiva, remetendo à repartição de competências estabelecidas na Constituição Federal, as quais são de reprodução obrigatória no âmbito do Distrito Federal, e, assim, autorizam a impugnação de leis ou atos normativos distritais em controle abstrato, inclusive em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

2. Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios processar e julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade que tem por objeto Lei Distrital confrontada com dispositivo da Lei Orgânica desta unidade federada, conforme artigo 8º, inciso I, alínea "n", da Lei 11.697/2008; ainda que o parâmetro de controle distrital reproduza norma da Constituição Federal, o que não atrai a competência do Supremo Tribunal Federal - embora possibilite o acesso a essa Corte, pela via do Recurso Extraordinário.

3. A Lei Distrital nº 5.828/2017, ao estabelecer normas gerais sobre contratos administrativos (tais como: conceitos gerais, hipóteses de dissolução contratual e paralização de obras, forma de retomada das obras e penalidades), transbordou os limites da competência legislativa distrital (artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal) e adentrou à esfera de competência legislativa da União (artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal), usurpando-a, sendo imperativo o reconhecimento do vício de inconstitucionalidade formal de toda a norma.

4. Os dispositivos da Lei Distrital nº 5.828/2017 que não tratam, especificamente, sobre normas gerais de contratos administrativos devem ser, igualmente, afastados, pois mantêm relação de interdependência com artigo reconhecido inconstitucional, não podendo substituir no ordenamento jurídico desprovidos de seus fundamentos de validade.

5. Não se pode concluir que o retorno da redação original da Lei Distrital nº 969/1995 seria, inequivocamente, indesejado pelo requerente da declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.828/2017, pois as normas possuem conteúdos distintos, de maneira que a não inclusão da Lei Distrital nº 969/1995 no objeto da presente demanda não seria óbice ao seu conhecimento e, inclusive, não ostentam o mesmo vício.

6. A Lei Distrital n. 969/1995 não usurpa a competência da União, pois trata de questões orçamentárias, as quais, assim com o orçamento, são de competência concorrente dos entes federados, nos moldes do artigo 17, inciso II, da LODF e artigo 24, inciso II, da Constituição Federal.

7. A Lei Distrital nº 969/1995 não ostenta vício de iniciativa, pois não trata de orçamento, notadamente porque não vincula receitas nem despesas; e não viola a tripartição dos Poderes, pois trata de questões orçamentárias, regulamentando a autorização legislativa para remanejamento de despesas e crédito suplementar já exigida pelo artigo 151, incisos V e VI, da LODF, nos moldes do artigo 58, inciso II, também da LODF

8. Preliminar rejeitada. Pedido julgado parcialmente procedente para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.828/2017 e afastar o pedido de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 969/1995.

DECISÃO: REJEITAR A PRELIMINAR À UNANIMIDADE. JULGAR PROCEDENTE EM RELAÇÃO À LEI 5828/2017 PARA DECLARÁ-LA INCONSTITUCIONAL POR MAIORIA. QUANTO À LEI 969/1995, JULGAR IMPROCEDENTE PARA DECLARÁ-LA CONSTITUCIONAL, TAMBÉM POR MAIORIA.

Número Processo n. 2017002007983-5 ADI - (0008531-16.2017.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1197354; Relator: FERNANDO HABIBE; Requerente: Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Requerido: Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Arnaldo Siqueira de Lima(DF021809); Curador: Procuradora-Geral do Distrito Federal; Advogados: Karla Aparecida de Souza Motta(DF015286) e Leo Ferreira Leoney (DF014571).

ORIGEM: Lei Distrital 5.758, de 14 de Dezembro de 2016, Frente ao Disposto nos artigos 15, incisos XIV e X, 16, inciso V,53,71, parágrafo 1º, inciso IV, 100, incisos VI e X, 279,296 e 304, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal (Sobre Criação Amadorista e Comercial de Passeriformes Domesticados da Fauna Nativa Brasileira).

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade - Lei distrital 5.758/16, que "dispõe sobre criação amadorista e comercial de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira de origem silvestre e dá outras providências"- Ofensa à iniciativa reservada pela LODF ao Governador, ao dispor sobre atribuições do IBRAM e da Secretaria da Agricultura, com grave restrição ao poder de polícia do Instituto, a ensejar riscos à fauna passeriforme. Reconhecimento de inconstitucionalidade formal e material.

DECISÃO: Julgar inconstitucional, do ponto de vista formal, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes", a Lei n. 5758/2016. Oito Senhores Desembargadores declaravam a inconstitucionalidade material; a maioria, no entanto, não adentrou nesse tema.

Número Processo: 2017002004843-6ADI - (0005162-14.2017.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1197754; Relator: FERNANDO HABIBE; Requerente: Governador do Distrito Federal; Advogados: Procuradoria-Geral do (DF212121) Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello (DF020527); Requerido: Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Arnaldo Siqueira de Lima (DF021809); Curador: Procuradora-Geral do DF; Advogados: Paola Aires Correa Lima (DF013907), Leo Ferreira Leoney (DF014571).

ORIGEM: Lei Distrital n. 5.751/2016 a qual estabelece horários de utilização de faixas especiais de transporte público do DF e dos demais veículos autorizados.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 5.751/16. FAIXAS ESPECIAIS DE VEÍCULOS. REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. COMPETÊNCIA DISTRITAL. DISCIPLINA DOS DIAS E HORÁRIOS DE USO. OFENSA À LODF. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

1. A lei questionada não altera nem inova regra de trânsito nem de transporte, limitando-se a regulamentar a utilização das faixas especiais (dias e horários) pelo transporte coletivo e demais autorizados, matéria que se insere na competência do DF.

2. Trata-se de matéria cuja disciplina legal acha-se reservada à iniciativa privativa do Governador (LODF 71, § 1º, IV c/c 100, IV e VI), competência que não foi observada no caso, o que configura a inconstitucionalidade formal da lei.

DECISÃO: Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, do ponto de vista formal, à unanimidade; quanto à inconstitucionalidade material, 8 (oito) Senhores Desembargadores julgavam improcedente. Os demais não conhecem desta matéria.

OBSERVAÇÃO

Os acórdãos retro estão sendo publicados conforme o disposto no artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 14 de Fevereiro de 2020.

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA
Diretora da Secretaria do Conselho Especial

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BERNARDO CASAGRANDE E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Demandas Externas, da Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO CASAGRANDE E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR HIGOR SEARA DE MATOS ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de janeiro de 2020, publicado na Edição Extra nº 07, de 29 de janeiro de 2019, páginas 01 e 02, o ato que nomeou KEILIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...KEILIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES..."; LEIA-SE: "...KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES..."; o ato que nomeou MATHEUS ROCHA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...MATHEUS ROCHA DE SOUSA..."; LEIA-SE: "...MATEUS ROCHA DE SOUSA..."; o ato que nomeou CARMEM MELO BACELAR FREIRE, ONDE SE LÊ: "...CARMEM MELO BACELAR FREIRE..."; LEIA-SE: "...CARMEN MELO BACELAR FREIRE...".

No Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que exonerou ÉRIKA BARRETO BASTOS, ONDE SE LÊ: "...do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.", LEIA-SE: "...do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 12 de fevereiro de 2020..".

No Decreto de 27 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 14, o ato que exonerou FLÁVIO CIRENO FERNANDES da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 1º de dezembro de 2019.", LEIA-SE: "... a contar de 24 de janeiro de 2020..".

CHEFIA DE GABINETE**DESPACHO DA CHEFE**

Em 17 de fevereiro de 2020

Processo: 00010-00000213/2020-56. Interessados: RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Chefe do Escritório de Assuntos Internacionais, RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM, matrícula 1.689.403-0, com o objetivo de representar o Governo do Distrito Federal na Reunião do Cone Sul da UCCI e no "XIV Encontro de Diretores de Relações Internacionais e Coordenadores da União das Cidades Capitais Iberoamericanas - UCCI", no período de 17 a 22 de fevereiro de 2020, na cidade de Madri/Espanha, com ônus limitado para o Distrito Federal, referente ao pagamento de diárias, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil, para os fins pertinentes.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

VICE-GOVERNADORIA**CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VAGNER JÚNIO MOURA PAZ, matrícula 1.691.302-7, Assessor Técnico, Símbolo DFA-11, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÉSAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula 1.693.140-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR POLLYANNA LESSA RAMALHO, matrícula nº 1.689.134-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO, matrícula nº 1.689.167-8, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CAMILA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.689.213-5, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAMYLA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.689.269-0, Chefe de Gabinete Executivo, símbolo CNE-01, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 27 de fevereiro a 17 de março de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON MARTINS NUNES, matrícula nº 1.693.064-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação para substituir Guilherme Bredow Sousa, como Executor Titular do Contrato nº 039596/2019 (processo SEI-GDF nº 00131-00001952/2019-82), celebrado entre a Administração Regional do Gama RA-II e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, designado pela Ordem de Serviço nº 62, de 10/09/2019, publicado no DODF nº 174, de 12/09/2019, permanecendo como Suplente o servidor PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 91.585-8, Analista de PPGG.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve DESIGNAR, OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 1.431.254-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157.357-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula: 1728555, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Samambaia; Averbá: 2683 (dois mil, seiscentos e oitenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo o período de 11/01/2001 a 15/07/2006, 01/12/2006 a 26/03/2007, 09/04/2007 a 15/08/2008 e 18/08/2008 a 17/10/2008, contado para efeito de aposentadoria. Processo: 00142-00003632/2019-00.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus NÍVIA APARECIDA DA COSTA SOUZA, matrícula 1.400.967-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço Nº 11, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, página 14, Processo SEI Nº 00143- 00003202/2019-51.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Ocupação dos Ambulantes do Recanto das Emas - RA-XV.

Art. 2º Designar JOSE LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula: 16894634, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial; GEOVANE BARBOSA DE MIRANDA, matrícula: 16927281, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula: 16894847, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; ELVIS AMARO AMORIM, matrícula: 16950658, Assessor, do Gabinete; para sob presidência do primeiro comporem o referido Grupo.

Art. 3º O prazo de execução dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias para conclusão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 16927818, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Coordenadora de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LEONAR ALVES DA SILVA, matrícula: 1.694.286-8, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, como Executor Titular, e PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Matrícula 1690804-X, como Executor Suplente, dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, para esta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, do Processo: 00145-0000015/2020-01. Notas de Empenho 2020NE00012 e 2020NE00013, emitidas em 12/02/2020.

Art. 2º Compete ao executor e ao suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula 16911520, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, como Executor Titular, e GISELE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16908171, Assessora Técnica, do Gabinete, como Executora Suplente, dos serviços referentes ao processo 00145-0000013/2020-12, o qual tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços aos prédios e próprios desta RA-XV;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e o §5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e as portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 16911520, como EXECUTOR, e GISELE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16908171, Assessora Técnica, do Gabinete, como SUPLENTE, da Nota de Empenho 2020NE00016, cujo objeto é a contratação de serviços de rastreamento de vazamentos de água nas instalações da antiga sede da Administração Regional do Recanto das Emas, localizada na Avenida Vargem da Benção, Quadra 103 Chácara nº 03 - Recanto das Emas, conforme o Processo: 00145-0000071/2020-38.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e o §5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29/ 2004/SEPLAG e demais legislações vigentes;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 16911520, como EXECUTOR da Nota de Empenho 2020NE00017, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de crachás e aquisição de porta crachás, para atender demanda da Gerência de Pessoas, conforme o Processo: 00145-0000051/2020-67.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e o §5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29/ 2004/SEPLAG e demais legislações vigentes;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO WILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.690.449-4, Assessor Técnico, e WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula 1.690.656-7, Assessor Técnico para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do contrato para aquisição de água tipo potável garrafão de 20 litros de identificação nº001/2020, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa ACQUAPURA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRILI - ME, objeto do processo SEI nº 00307-00000075/2020-16.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias do servidor JANIÉL MIGUEL DAMASCENO, matrícula 1690561-X, a contar do dia 10/02/2020 a 10/03/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora KÁTIA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula 1690100-2, a contar do dia 10/02/2020 a 19/02/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula 158.348-4, ocupante do cargo efetivo de Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotado na Administração Regional de Vicente Pires, do Governo do Distrito Federal de 3.468 (três mil quatrocentos e sessenta e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 26/12/2019, compreendendo o período de 06/05/1974 à 01/10/1975, 22/06/1983 à 18/07/1989, 01/07/1999 à 28/09/1999, 10/12/2004 à 20/09/2006, contado para efeito de aposentadoria. Processo: 00366-00000104/2020-54.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00030736/2019-81, resolve: RECONHECER a necessidade de serviço da servidora GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 41.618-5, Chefe da Assessoria Especial da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020, em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria SEA nº 01, de 05 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 9, de 11 de janeiro de 1995, páginas 16/17, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON DE MELO SILVA, matrícula nº 44.004-3, Auditor de Controle Interno, ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, matrícula nº 109.006-2, Auditor Fiscal da Receita do DF, DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula nº 42.954-6, Técnico de Gestão Fazendária, NEUMA MARIA DAS CHAGAS, matrícula nº 91.372-3, Analista de Gestão Fazendária, CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 42.819-1, Técnico de Gestão Fazendária, RUBENS ODA, matrícula 125.372-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MAXIMILIAM SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 172.190-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LUIZ ANTONIO ROCHA DE JESUS, matrícula 174.399-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LEONARDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 1.431.220-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, WELLINGTON MAGNO T. DOS SANTOS, matrícula 39.044-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º A Comissão ficará subordinada ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão contará com apoio técnico das unidades orgânicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2020

Processo:00195-00001111/2018-68 Interessada: LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 25/11/2019, e em face da delegação de competência prevista art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018:

I - Revogo o Despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 28/12/2018, publicado no DODF nº 247, de 31/12/2018, página 64, que autorizou a prorrogação da cessão da empregada pública LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 55.434-0, Psicóloga, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, ao Jardim Botânico de Brasília, a contar de 13/01/2019, considerando as razões expostas no Ofício SEI-GDF nº 222/2019 JBB/DIEX, de 16/10/2019.

II - AUTORIZO, para fins de regularização funcional, a cessão da empregada pública supracitada, ao mesmo órgão, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA -12, de Assessora, da Superintendência de Administração Geral, na forma que se segue: I-ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 14/01/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, e art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. V Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de fevereiro de 2020

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão da empregada pública REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 55.431-6, Advogada, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer o Cargo de Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Código DAS-101.4, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do empregado ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, página 06, no ato que se refere à Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.573-1, ONDE SE LÊ: "...a contar de 21/11/2019 até 13/04/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 04/02/2020 a 13/04/2020...".

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 14 de fevereiro de 2020

Processo: 04018-0000059/2020-85. Interessado: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 29.733-X, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005505/2019-30. Interessada: ADRIANA GOMES FERREIRA. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL CESSÃO/DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018:

1) a cessão, em caráter excepcional, da servidora ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula nº 42.818-3, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 1º/01/2011 a 31/12/2011, com fulcro no art. 5º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; 2) a disposição da servidora supracitada, ao mesmo órgão, a contar de 1º/01/2012 a 05/02/19, com fulcro no art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da LC nº 840/2011; 3) a cessão, em caráter excepcional, da servidora em tela, ao mesmo órgão, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Supervisor Operacional, da Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/02/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, art. 153, I e II, art. 154, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00142-00000428/2020-62. Interessado: DENILSON BENTO DA COSTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DENILSON BENTO DA COSTA, matrícula nº 38.388-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0400-000325/2014. Interessado: MAURO RICARDO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a disposição do servidor MAURO RICARDO, matrícula nº 26.788-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN/DF, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/05/2019 até 18/11/2019. II - FIM DETERMINADO: Atuação na GERTRAN II. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0134-001457/1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 04 de janeiro de 2000, publicado DODF nº 04, de 06/01/2000, pág. 13, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor MORITIR SANTOS BARROS, matrícula nº 91.253-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.675 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MORITIR SANTOS BARROS, matrícula nº 91.253-0, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 12/12/1977 a 20/12/1977, para Incorporadora e Construtora Luciano Ltda.; de 27/01/1978 a 02/08/1978, para EMEGE - Produtos Alimentícios S/A; de 01/11/1978 a 30/12/1980, para Importadora Paula Souza Ltda. ; de 01/11/1982 a 30/05/1986, para Contel Serviços de Telecomunicações Ltda.; de 01/10/1986 a 01/11/1987, para Transvagas Terraplenagem e Transportes Ltda.; de 01/11/1988 a 30/03/1990, para Vera Cruz Participações Ltda.; e de 11/06/1990 a 14/03/1997, para Viplan - Viação Planalto Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.054-9, na qualidade de Fiscal Administrativo Titular e VOLMIR ZARO, matrícula nº 042.699-7, na qualidade de Fiscal Administrativo Suplente, e JOSÉ RICARDO BENIGNO, matrícula nº 140.500-7, na qualidade de Fiscal Técnico Titular e EVANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 203.634-7, na qualidade de Fiscal Técnico Suplente do Contrato nº 40554/2020, celebrado entre entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, que tem por objeto a aquisição remanescente, em decorrência da rescisão do Contrato nº 39210/2019, de Bandeiras Oficiais do Brasil, nos padrões definidos pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei 8.421/92 e pela as normas NBR nº 16.286 e 16.287/2014, para serem utilizadas no mastro da Praça dos Três Poderes em trocas mensais programadas pelo Ministério da Defesa. Processo SEI-GDF nº 00040-00004037/2020-10.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. MARCELO AUGUSTO RAMOS, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula nº 1.694.939-0 e LENILSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor de desenvolvimento e ordenamento territorial, matrícula nº 1.693.215-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA-XXII. 2. ELAINE TAVARES MARTINS DO LAGO, Técnico em Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1402005-X e RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico em Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1.402.083-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00106337/2019-24 (33983459, 33983623, 34116227, 34047879, 34037124, 34151230, 34885579, 34200076, 34199919, 34611101, 34610929, 34621478, 34870517), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 063/2019-SES/DF, celebrado com a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o (a) Aquisição por Sistema de Registro de Preços para aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL - CADEIRA DE BANHO - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00106337/2019-24,

a saber: 1. BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO, matrícula 129.970-0, lotado (a) no (a) NHS/DA/HSVP e MARCILEIA NOGUEIRA LUIZ GONTIJO, matrícula 142.116-6, lotado (a) no (a) NHS/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) HSPV/SES; 2. MOISEIS BATISTA TEODORO, matrícula 1693.590-X, lotado (a) no (a) NHS/GAOAPS-LE/DA/SRSLE e MAURICELIA DE SOUSA COSTA, matrícula 156.047-6, lotado (a) no (a) NPDOC/GAOAPS-LE/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SRSLE/SES; 3. LUCIANO RODRIGO CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 155.761-0, lotado (a) no (a) GAOESP-GAMA/DA/SRSSU, para atuar como Executor Titular no âmbito do (a) SRSU/SES; 4. MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, lotado (a) no (a) GEMERG/HRS/SRSNO e CASSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 147.040-X, lotado (a) no (a) GEMERG/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SRSNO/SES; 5. JEAN VICTOR PORTELA FERREIRA, matrícula 1694.092-X, lotado (a) no (a) NUAL/GAOESP-TAG/DA/SRSSO e MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula 139.293-X, lotado (a) no (a) NHS/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SRSO/SES; 6. ALISSON FERNANDO NASCIMENTO BARROS, matrícula 1694.189-6, lotado (a) no (a) NPDOC/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, matrícula 134.762-4, lotado (a) no (a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SRSCS/SES; 7. CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 151.301-X, lotado (a) no (a) NPDOC/DA/HAB e WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) HAB/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SERGIO MURIO DOMINGUES JUNIOR, matrícula 140.535-7, lotado (a) no (a) UTI Adulto/HRAN/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE, como Executor (a) Titular e SIMONE DE SOUZA DOS REMEDIOS, matrícula 141.176-4, lotado (a) no (a) Gerência de Enfermagem/HRAN/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE, como Executor (a) Substituto (a) do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o (a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371968/2019-12 (30288493, 30290303), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula 140.544-6, lotado (a) no (a) UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCS e KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685.052-1, lotado (a) no (a) GENF/HRAN/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SERGIO MURIO DOMINGUES JUNIOR, matrícula 140.535-7, lotado (a) no (a) UTI/HRAN, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 218/2014-SES/DF, celebrado com a empresa VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o (a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo, em 18 gasômetros (todos marca RADIOMETER) pertencentes à SES/DF, conforme processo nº 060.009.621/2012.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00371968/2019-12 (34595521), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685.052-1, lotado (a) no (a) GENF/HRAN/SRSCS, para atuar como Executor (a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SIMONE DE SOUZA DOS REMEDIOS, matrícula 141.176-4, lotado (a) no (a) UTI Adulto/HRAN/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE, como Executor (a) Titular e GISELE LOPES TEIXEIRA, matrícula 1440.974-7, lotado (a) no (a) UTI Adulto/HRAN/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE, como Executor (a) Substituto (a) do Contrato nº. 063/2016-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, que tem por objeto o (a) Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em máquinas de Hemodiálise da marca B.BRAUN, pertencentes à SES/DF, conforme processo nº 060.005.078/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371968/2019-12 (30289505, 30290632), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula 140.544-6, lotado (a) no (a) UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCS e KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685.052-1, lotado (a) no (a) GENF/HRAN/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371968/2019-12 (30289645, 30290712), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o (a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017, a saber: 1. CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula 140.544-6, lotado (a) no (a) UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCS e KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685.052-1, lotado(a) no(a) GENF/HRAN/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1 Dispensar, consoante Processo SEI-GDF 00060-00465559/2019-86, EVANDRO CLAUDINO DE SA, matrícula 196.545-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, como membro da Comissão Executora do Contrato nº. 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificadas como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira de Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00465559/2019-86 (34493011), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros das Comissões Executoras locais do referido ajuste, a saber: 1. ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1665.010-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuar como membro da Comissão Executora no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WASHINGTON LUIZ LUCAS CABRAL, matrícula 139.163-1, lotado(a) no(a) GSAP3-TAG/DIRAPS/SRSSO, como Executor(a) Titular e DONIZETTI MORAIS, matrícula 155.930-3, lotado(a) no(a) GSAP3-REC/DIRAPS/SRSSO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 080/2016-SES/DF, celebrado com a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o(a) A Contratação de serviços de Telemedicina, de forma integrada incluindo todos os equipamentos para realizações de exames de ECG, Holter e Mapa para suprir a necessidade da Rede SES-DF, estando englobado no serviço os equipamentos, acessórios, manutenção e laudos por 12 meses. Esclareço que há necessidade de compatibilização dos equipamentos e sistemas dos exames com a plataforma na qual os laudos são realizados. O objetivo de atender a toda demanda reprimida da atenção primária, bem como otimizar o atendimento nos serviços de emergência (hospitais, UPAs e clínicas de família), evitando assim interrupção deste serviço essencial para a cardiologia do Distrito Federal, conforme processo nº 060.002.704/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00196564/2019-33 (34182452, 34431132), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO, matrícula 1659.621-8, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSSO e WASHINGTON LUIZ LUCAS CABRAL, matrícula 139.163-1, lotado(a) no(a) GSAP3-TAG/DIRAPS/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) rede de atenção primária da SRSSO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004;

Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1678.877-X, lotado(a) no(a) NMP/GAOESP/DA/HRBz/SRSOE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00271011/2019-77 (34317706), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. LEONARDO COSTA DE MATTOS, matrícula 1694.395-3, lotado(a) no(a) NPDOC/GAPES-BRZ/DA/SRSOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRBz/SRSOE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS, matrícula 161.764-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor(a) Titular e LUANA FURQUIM MENDONCA, matrícula 145.804-3, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 017/2019-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) garantia e assistência técnica referente ao material permanente - LUPA - descrita no item 3.2, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato, conforme processo nº 00060-00231553/2018-26.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00402138/2019-44 (29860757, 29860797), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS, matrícula 161.764-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRGu/SRSCS.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LIANE MARISTELA MROZINSKI ZIMMERMANN, matrícula 139.746-X, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DHRS/SRSNO, como Executor(a) Titular e JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 158.988-1, lotado(a) no(a) GAMAD/DHRS/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00535608/2018-74 (34487925, 34486794), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 152.987-0, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRS/SRSNO e LUIS HENRIQUE ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula 142.548-X, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRS/SRSNO.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00484396/2019-31 (35116935, 35121232), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 126/2019-SES/DF, celebrado com a empresa DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Material de Consumo - Material de Cama, Mesa e Banho (capa para colchão, cobertor infantil, cobertor, colcha infantil, colcha solteiro, colchão caixa de ovo, colchão espuma para berço D-23/D-28, D33, colchonete de espuma, edredom, fronha, jogo de cama infantil, jogo de cama solteiro, lençol de casal, lençol descartável, lençol solteiro, manta, toalha banho com capuz, toalha de mesa, toalha de rosto, travesseiro e pano de prato), a fim de atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00484396/2019-31, a saber: 1. CINTHYA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1673.633-8, lotado(a) no(a) GHS/DIAOP/SINFRA/SES e JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, matrícula 1440.540-7, lotado(a) no(a) GHS/DIAOP/SINFRA/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00106344/2019-26 (35182839, 35183407), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 110/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL (SUPORTE DE SORO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00106344/2019-26, a saber: 1. JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, matrícula 1440.540-7, lotado(a) no(a) GHS/DIAOP/SINFRA/SES e CINTHYA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1673.633-8, lotado(a) no(a) GHS/DIAOP/SINFRA/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00407289/2019-99 (35093381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 118/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI - EPP, quem tem por objeto o(a) aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL - CADEIRA DE RODAS e CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 01 e 02), conforme processo nº 00060-00407289/2019-99, a saber: 1. DARCI CLEIA RODRIGUES DE ARAUJO SOUZA, matrícula 1671.051-7, lotado(a) no(a) NENF/DAS/HSVP e LAURA CARDINS GIRAO, matrícula 1440.249-1, lotado(a) no(a) NENF/DAS/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HSVP/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIA JARES NERY COSTA, matrícula 130.719-3, lotado(a) no(a) UMEI/HRAN/SRSCE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 075/2016-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos com reposição de peças/materiais integrantes, nos Sistemas de tratamento de Água por OSMOSE REVERSA, pertencentes às diversas regionais da Secretaria de Estado de Saúde de Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 060.003.365/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00518738/2019-23 (35627307), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE MELO MACEDO NETO, matrícula 192.746-9, lotado(a) no(a) UMEI/GACL/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRAN/SRSCE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SÉS/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NÉLMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO LIMA DA COSTA, matrícula 1438.466-3, lotado(a) no(a) Núcleo de transporte/GAOESP-SOB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 071/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 13 (Região de Saúde Norte), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00064461/2020-49 (35614121), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. AILTON CARLOS DA SILVA, matrícula 1680.043-5, lotado(a) no(a) UMEI/GACL/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSCE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SÉS/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NÉLMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00365517/2019-46, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Membros da Comissão Executora do Contrato nº. 129/2019-SES/DF, celebrado com a empresa PREGWEB LTDA ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Câmara de vacina para armazenamento de imunobiológicos em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00365517/2019-46, a saber: 1. ALINNE MARIANO RAMOS ARRUUDA, matrícula 198.447-0, lotado(a) no(a) GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SES/DF; 2. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657.743-4, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS e FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 1433.756-8, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF; 3. AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, matrícula 1432.778-3, lotado(a) no(a) GEMED/DEC/SINFRA e ROBERTO JOSE ROCHA GOMES, matrícula 135.073-0, lotado(a) no(a) DEC/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NÉLMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor DANIEL FELIPE TEIXEIRA DIONIS MEHLBERG, matrícula 01737694, CM- MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, a contar de 07 de outubro de 2019, pelo prazo de até três anos, nos termos do Art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI Nº 00060-00075279/2019-80.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Horário Especial a servidora STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE, matrícula nº 0137605-5, com redução de sua jornada de trabalho no percentual de 20% (vinte) por cento, sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 61, inciso I e II da Lei Complementar nº 840/2011. Em cumprimento de Ordem Judicial Processo nº 0762577-89.2019.8.07.0016. Processos SEI nº 00060-00274472/2019-00 e nº 00020-00001492/2020-38.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) LILIA MARIA CAMPELO BRASIL ROCHA, matrícula

01301950, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/11/2019. Lotação: Serviço de Enfermagem - Ambulatório 2 - Bloco de Procedimentos Especiais - HBDF. Processo SEI: 04016-00030879/2019-14.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item 1, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 236, de 18/07/2013, publicada no DODF nº 149, de 22/07/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA ISABEL RAO BOFILL, matrícula 143.702-X, para ONDE SE LÊ "(...) na Carreira de Especialista - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental", LEIA-SE "(...) na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Especialidade Médico Veterinário", mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 060.006.768/2012. RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 143, de 31 de maio de 2017, DODF nº 105, de 02 de junho de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a NORANEI SUDRÉ VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 123.846-9, para EXCLUIR da fundamentação legal: "artigo 1º da Lei nº 1004/1996" e INCLUIR: "o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 93 - COPTC/CGDF. Processo nº 276.001.193/2008.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BONFIM, matrícula: 0117634X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00022692/2019-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA VIEIRA DE ARAUJO FREIRE, matrícula: 136.445-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00382007/2019-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO DESTERRO MAIA, matrícula: 01263307, do Quadro Suplementar na Especialidade Telefonista, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00019538/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JULIETA PEREIRA RUELA, matrícula: 129.057-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00412046/2019-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SARAH VICENTE DOS SANTOS, matrícula: 0199218X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00481272/2019-01..

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE PINTO SOBRINHO, matrícula: 14010917, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00432527/2019-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA MARIA TOMAZ DE SOUZA, matrícula: 133.282-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00262836/2019-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA AMARAL GONCALVES, matrícula: 14009374, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00484644/2019-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ERIMAR NASCIMENTO DUARTE, matrícula: 0138595X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00489233/2019-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO FERREIRA GARCIA, matrícula: 01204343, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00490777/2019-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARLOS DONISETE AGUIAR, matrícula: 124.354-3, do Quadro suplementar na Especialidade Motorista, posicionado na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00042171/2020-44.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 07 de 07/02/2020, publicada no DODF Nº 029 de 11/02/2020, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula 122.621-5, ONDE SE LÊ: "...CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula: 0122621-5, na CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula 122.621-5..."; LEIA-SE "... CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula 122.621-5...". Processo nº 04016-00031666/2019-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 214 de 24/08/2017, publicada no DODF Nº 170 de 04/09/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA ZITA SANTOS DE SOUSA, matrícula: 127.702-2, ONDE SE LÊ: "...09 (nove) meses..."; LEIA-SE "... 06 (seis) meses..." Processo nº 273.000.188/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 214 de 24/08/2017 publicada no DODF Nº 170 de 04/09/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA, matrícula nº 136.505-3, ONDE SE LÊ: "...10 (dez) meses..."; LEIA-SE "...08 (oito) meses...". Processo nº 00060-00079905/2017-45.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 253 de 24/11/2017, publicada no DODF Nº 231 de 05/12/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora JOSIMELDA DANTAS SILVA, matrícula nº 124.170-2, ONDE SE LÊ: "...10 (dez) meses..."; LEIA-SE "...06 (seis) meses...". Processo nº 00060-00087201/2017-46.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de acompanhar o Projeto e implementação do Hospital da Região Centro-Sul.

Art 2º Designar os seguintes servidores, para comporem o referido Grupo: SES/SAG Titular: CATHERINE MARIE RICKLI, matrícula 1695021-6, suplente: PAOLA LOPES MAMEDE - matrícula: 1689470-7; SES/SINFRA Titular: ISAQUE COSTA DE ALBUQUERQUE - matrícula: 1694631-6, suplente: SÓCRATES ALVES DE SOUZA - matrícula: 1686903-6; SES/SRSCS Titular: FLÁVIA OLIVEIRA COSTA, matrícula 0186056-9, suplente: ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES, matrícula 1440574-1; SES/SUPLANS Titular: EVERALDO DE MELO SANTOS, matrícula 16898400, suplente: JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula 16901622; SES/AGEP Titular: CARLOS HUMBERTO SPEZIA - matrícula 1694693-6, suplente THIAGO SANTOS MARTINS ALVES - Matrícula 1439585-1; SES/SAA Titular: LAUANDA AMORIM PINTO matrícula 16735722; suplente: SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 199519-7; SES/SAIS Titular: MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula 0158991-1, suplente: PATRICIA AKIKO SUDA, matrícula: 171.201-2, SES/SAIS/CATES/GEDIAG Titular: GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula 1859854, suplente: CAMILA NAVES ABATH, matrícula 1661955-2; SES/SAIS/COASIS ELIENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 0214740-8; SES/SAIS/CATES ORONIDES URBANO FILHO, matrícula 0189932-5.

Art 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:
Art.1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica e Citopatologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, ANA EMÍLIA BORGES DE AZEVEDO, Matrícula nº 190.265-2 com disponibilização de 06 (seis) horas semanais durante 6 meses;
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: MARLY DOS SANTOS, 0123504-4, 7º, 06/01/2015 a 04/01/2020; ADRIANA COCINELL DE LIMA MOURA, 0129613-2, 6º, 02/02/2015 a 31/01/2020; JOAO ANTONIO FONSECA GONÇALVES DIAS, 0137311-0, 4º, 10/01/2015 a 08/01/2020; SOLANGE MACHADO MOTA, 0137360-9, 4º, 07/01/2015 a 16/01/2020; ADRIANA CRONEMBERGER MARQUES DE FARIA, 4º, 15/01/2015 a 15/01/2020; GLEICE ALMEIDA GALVÃO, 0139206-9, 3º, 05/12/2013 a 03/12/2018; EVA ADRIANA DA SILVA RAMALDES, 3º, 14/04/2013 a 25/04/2018; BRUNO CARDOSO CASTRO ROSA, 0180429-4, 2º, 08/07/2014 a 05/08/2019.

DESIGNAR, FERNANDA CRISTINA FREITAS, matrícula 1438749-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir oficialmente o Gerente de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, por motivo de gozo de férias do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora SUI MEY DA SILVA, matrícula nº 0128999-3, Agente de Portaria, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º Quinquênio no período de 27/12/2014 a 25/12/2019. Conforme Processo SEI 00060-00494075/2019-44.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GEORGÉ ANDERSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0184211-0, Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP2-RFI /DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 27/11/2014 a 25/11/2019. Conforme Processo SEI 00060-00525145/2019-13.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0136160-0, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio no período de 30/06/2011 a 24/03/2017. Conforme Processo SEI 00060-00205150/2018-21.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LILLIAN CYBELE DE ABRANTES FRANKLIN DE MEDEIROS, matrícula 182.677-8, ENFERMEIRO, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS referente ao 2º Quinquênio - 20/10/2014 a 18/10/2019, conforme Processo nº 0060-000831/2015.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DEJANIRA ALVES VIEIRA DE SA, matrícula nº 135.169-9, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5.º Quinquênio no período de 04/11/2014 a 03/11/2019 - processo 061.023.378/1999.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MONIQUE PEREIRA BUENO, matrícula nº 141.021-0, Enfermeira, lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio no período de 23/09/2011 a 22/09/2016 - Processo 273.000.505/2006.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA LUÍSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA COSMO, matrícula nº 1.658.437-6, Técnico Enfermagem, lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º Quinquênio no período de 06/06/2013 a 05/06/2018 - Requerimento.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VALÉRIA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 137.295-5, Méd. da Família e Comunidade, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS referente ao 4º Quinquênio - 03/01/2015 a 01/01/2020, conforme Processo nº 274.000.061/2005.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PRISCILLA PASCOAL RIBEIRO, matrícula 182.937-8, Enfermeiro, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/ SRSCS, referente ao 2º Quinquênio - 03/11/2014 a 01/11/2019. Conforme Processo nº 280.000.050/2017.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ELIANTO DA MATA FERREIRA, matrícula 183.429-0, Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP 2-GUA/DIRAPS/SRSCS referente ao 2º Quinquênio - 26/11/2014 a 24/11/2019. Conforme Processo nº 278.000.796/2015.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NAYARA JESSICA SILVA, matrícula 1438746-8, Enfermeira, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS referente ao 1º Quinquênio 05/06/2012 a 05/10/2017. Conforme Processo nº 00060-00482514/2019-76.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora SILMARA GONCALVES CERQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0183285-9, Ag. Comunitário de Saúde, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 27/11/2014 a 25/11/2019. Conforme Processo SEI 00060-00316947/2019-34.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA, matrícula nº 0131399-1, Agente de Portaria, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio do período de 01/10/2011 a 30/09/2016. Processo SEI 00060-00205652/2018-52.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GERALDO CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 0184226-9, Ag. Comunitário de Saúde, lotado na GSAP1-RFII /DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio do período de 26/11/2014 a 24/11/2019. Processo SEI 00060-00461886/2018-88.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora JOANA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 0133241-4, AOSD - Pat. Clínica, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio no período de 31/08/2013 a 29/08/2018. Conforme Processo SEI 00060-00018626/2020-19.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor KENIO MARLOS LEMES MARTINS, matrícula nº 0150092-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio no período de 07/01/2015 a 10/01/2020. Conforme Processo SEI 00060-00317275/2019-84.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARIO RESENDE BITTAR, matrícula nº 0129609-4, Méd. da Família e Comunidade, lotado na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º Quinquênio no período de 22/01/2015 a 20/01/2020. Conforme Processo SEI 00060-00336967/2019-21.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DALILA MARIA DOURADO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0141028-8, Assistente Social, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio no período de 24/09/2011 a 21/09/2016. Conforme Processo SEI 00060-00042147/2019-71.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HEBERT ARISON DOS SANTOS GONZAGA, matrícula nº 0183074-0, Ag. Comunitário de Saúde, lotado na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 26/11/2014 a 24/11/2019. Conforme Processo SEI 00060-00362683/2018-18.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 13 novembro de 2017, publicado no DODF nº218, de 14 de novembro de 2017, página 38, resolve: DESIGNAR LORENA MORAIS E SILVA TEIXEIRA, matrícula 171529-1, Enfermeira, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 04, do GUARÁ, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, na ocasião de férias, licenças e demais afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 13 novembro de 2017, publicado no DODF nº218, de 14 de novembro de 2017, página 38, resolve: DESIGNAR LEONARDO DE ARAUJO TOMÉ, matrícula 1690652-7, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00051723/2020-13, segue: BRUNO AIRES VIEIRA, Médico, Matrícula: 172.700-1. JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO, Médico,

Matrícula: 128.384-7. RENATA DA NÓBREGA SOUZA DE CASTRO, Fisioterapeuta, Matrícula: 147.589-4. SAMARA RODRIGUES DA SILVA, Enfermeira, Matrícula: 1.682.611-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 161, de 11 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12/11/2019, página 20, que designou FRANKLIN DAVSON NERES DOS SANTOS, matrícula: 163.908-0, ocupante do cargo de Técnico Laboratório Anatomia Patológica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ROSANA DA CUNHA LIMA, matrícula: 1.688.815-4, ocupante do cargo de AOSD Anat. Patológica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo nº 00060-00004660/2020-06.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00051723/2020-13, segue: BRUNO AIRES VIEIRA, Médico, Matrícula: 172.700-1. JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO, Médico, Matrícula: 128.384-7. RENATA DA NÓBREGA SOUZA DE CASTRO, Fisioterapeuta, Matrícula: 147.589-4. SAMARA RODRIGUES DA SILVA, Enfermeira, Matrícula: 1.682.611-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, diante da delegação de competência prevista no Inciso XI, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00064822/2020-57, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores: VERA LÚCIA TELES DE LIMA, matrícula 135.380-2, com fundamento no Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 29/12/2019. Processo SEI nº 00060-00041248/2020-69; BENVINDO ROCHA BRAGA, matrícula 137.380-3, com fundamento no Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 15/01/2020. Processo SEI nº 00060-00038554/2020-18.

KÁTIA NUNES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Inciso II, b, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, 129.075-4, 6º) 04/10/2014 A 01/12/2019; JOANA LÚCIA CRISÓSTOMO DE SOUZA, 129.164-5, 6º) 12/10/2014 A 10/01/2020; MARIA DE LOURDES DE JESUS GALVÃO, 134.688-1, 5º) 28/10/2014 A 24/01/2020; JOÃO OLMIRO BORGES JUNIOR, 149.914-9, 3º) 05/11/2014 A 03/12/2019; NARA AUGUSTA DE ABREU WARUMBY, 183.353-7, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; JACILDA SILVA OLIVEIRA, 182.883-5, 2º) 03/11/2014 A 02/01/2020; DÉBORA SILVEIRA VANCONCELOS, 182.928-3, 2º) 03/11/2014 A 01/11/2019; MITZI GASPARINI GALLERANI PACHECO, 129.280-3, 6º) 01/01/2015 A 09/01/2020; LUCINALVA RODRIGUES COSTA NUNES, 129.345-1, 6º) 02/12/2014 A 08/12/2019; ALCINETE GUILHERME DA SILVA, 134.785-3, 5º) 10/12/2014 A 07/01/2020; ELISMAR ANDRADE, 135.510-4, 5º) 19/12/2014 A 16/01/2020; MARCILENE FERNANDES DA SILVA, 123.730-6, 7º) 10/01/2015 A 08/01/2020; MARIA CELIA DE SOUSA, 123.786-1, 7º) 23/01/2015 A 21/01/2020; MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MENDES, 124.141-9, 7º) 30/01/2015 A 28/01/2020; EDIMAR DOS SANTOS ABADIA, 135.141-9, 5º) 16/01/2015 A 14/01/2020; VERA LÚCIA TELES DE LIMA, 135.380-2, 5º) 06/01/2015 A 04/01/2020; VALDERINA LIMA DOS S. NASCIMENTO, 135.526-0, 5º) 20/01/2015 A 18/01/2020; LUCIA HELENA SOARES, 135.621-6, 5º) 01/02/2015 A 30/01/2020; PATRICIA BARROS SILVA AZEVEDO, 137.283-1, 4º) 07/01/2015 A 05/01/2020; ANDERSON SHEFFER DA SILVA, 137.338-2, 4º) 06/01/2015 A 04/01/2020; DANIA LEMOS DIONIZIO, 137.352-8, 4º) 03/01/2015 A 01/01/2020; DALVA MARIA DE OLIVEIRA, 1400.974-9, 6º) 29/10/2014 A 27/10/2019; WILLIS DE JESUS RODRIGUES SANTANA, 1401.554-4, 5º) 03/01/2015 A 01/01/2020; LOURDES FERNANDES DA SILVA, 1401.567-6, 5º) 29/01/2015 A 27/01/2020.

KÁTIA NUNES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processos SEI 00060-00057895/2020-92 e 00060-00058828/2020-95, resolve: DESIGNAR SUELY VIEIRA DE MELO, matrícula 147.182-1, Técnica Administrativa, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NURI, para substituir ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 145.339-4, Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NUBIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.443.667-1, Farmacêutica - Bioquímica, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUPAC, para substituir FRANCISCO DE ASSIS COSTA, matrícula 1.681.801-6, Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

KÁTIA NUNES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: SANDRA RODRIGUES PERÓNICO, matrícula 137524-5, SEI-060.00058176/2020-99, 4ºQ: 07/02/2015 a 05/02/2020; MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES, matrícula 1666727-1, SEI-060.00440244/2019-26, 1ºQ: 01/10/2014 a 29/09/2019; SOLANGE NEVES DA SILVA, matrícula 137717-5, SEI-060.00048794/2020, 4ºQ: 08/02/2015 a 06/02/2020; ELISANE CARDOSO PEREIRA, 179.776-X, SEI-04016.00002804/2020-87, 2ºQ: 05/07/2014 a 01/09/2019.

KATIA NUNES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA ISABEL DANTAS SANTOS, 1671146-7, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.555 dias, ou seja, 9 anos e 9 meses, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 1º de abril de 2003 a 21 de dezembro de 2006, 06 de setembro de 2007 a 16 de abril de 2010, 1º de março de 2012 a 31 de março de 2012 e 1º de abril de 2012 a 23 de julho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00477475/2019-95. ELIZANGELA GOMES BATISTA CARVALHO, 1443822-4, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 996 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 26 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 15 de agosto de 2000 a 29 de julho de 2001, 05 de agosto de 2003 a 12 de março de 2005 e 1º de março de 2013 a 30 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00517982/2019-79. CYNTHIA MAIRA ANDRÉ NEPOMUCENO KURTZ, 1443640-X, FISIOTERAPEUTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.611 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 26 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, 1º de junho de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de março de 2005 a 1º de março de 2010, 1º de abril de 2010 a 31 de agosto de 2012 e 1º de setembro de 2012 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00434275/2019-48. GLAUCIA ALVES COELHO FIGUEIREDO, 0, TECNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.391 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 2003 a 03 de março de 2005, 20 de outubro de 2005 a 31 de janeiro de 2007, 19 de julho de 2007 a 20 de março de 2010, 02 de agosto de 2010 a 30 de outubro de 2010 e 09 de janeiro de 2012 a 09 de outubro de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00007815/2020-58. GISELLE VALENÇA DAHER, 1686705-X, FISIOTERAPEUTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 4.899 dias, ou seja, 13 anos, 5 meses e 4 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 1º de fevereiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de março de 2005 a 31 de maio de 2008, 03 de junho de 2008 a 07 de junho de 2018 e 08 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00525760/2019-20. FERNANDA CASTRO DE TELXEIRA E SILVA, 1659922-5, FONOAUDIOLOGO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.082 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 17 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 1º de agosto de 2001 a 15 de fevereiro de 2002, 1º de abril de 2004 a 30 de dezembro de 2004, 1º de novembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, 02 de março de 2009 a 15 de setembro de 2009, 1º de outubro de 2009 a 14 de novembro de 2009, 1º de fevereiro de 2010 a 19 de novembro de 2010, 20 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2012 e 1º de fevereiro de 2013 a 31 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00525735/2019-46.

LIA GOMES LIMA MANGUEIRA ORTEGAL, 180309-3, FISIOTERAPEUTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.627 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 17 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no período de 10 de janeiro de 2005 a 24 de junho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00003357/2020-88. VIVIANE GOMES DE PAULA NOVAES, 1441339-6, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.873 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 18 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 20 de dezembro de 1999 a 27 de setembro de 2001, 1º de dezembro de 2004 a 14 de junho de 2007, 1º de março de 2012 a 30 de junho de 2012 e 16 de julho de 2012 a 08 de janeiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00003069/2020-23. GISELLE APARECIDA OLIVEIRA GOMES, 1658138-5, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.440 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 10 dias, prestados INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos períodos de 1º de março de 2005 a 29 de junho de 2007 e 1º de setembro de 2007 a 06 de janeiro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00003103/2020-60. LÍDIA MÁRCIA MAGALHÃES GONÇALVES DE OLIVEIRA, 138553-4, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados USS-UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA, no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00399842/2019-11. ARISTELA MENDES ARANTES LEAO, 0, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.331 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 16 dias, prestados MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 02 de fevereiro de 1998 a 17 de março de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00079120/2019-34.

CONCEDER licença paternidade, com prorrogação nos termos do art. 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e art.2º do Decreto nº 37.669 de setembro de 2016, aos servidores EDUARDO GUIMARÃES AMORIM, 1443850-X, Psicólogo, no período de 29/10/2019 à 27/11/2019, pelo nascimento de Laura Flor Guimarães Amorim, em 29/10/2019, processo SEI 00060-00453420/2019-90; ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO, 0142837-3, Técnico em Enfermagem, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, pelo nascimento de Helena dos Santos Carvalho em 01/10/2019, processo SEI 00060-00413409/2019-97; JIVAGO RIBEIRO VELASCO, Médico Psiquiatra, no período de 26/03/2019 a 24/04/2019, pelo Termo de Guarda de Luciana Estrepe Herrera em 26/03/2019, processo SEI 00060-00127829/2019-53; MOHAMAD BAHMAD, Médico-Otorrinolaringologista, no período de 06/12/2019 a 04/01/2020, pelo nascimento de Samuel Siqueira Bahmad, em 06/12/2019, processo SEI 00060-00506519/2019-00; MÁRIO CELSO RODRIGUES JÚNIOR, 1444066-0, Psicólogo, no período de 27/09/2019 a 26/10/2019, pelo nascimento do Augusto Almeida Rodrigues em 27/09/2019, processo SEI 00060-00411252/2019-65; DAYVISON LOPES SEIXAS, 14439859, Fisioterapeuta, no período de 21/09/2019 a 20/10/2019, pelo nascimento de Laura Mendonça Seixas em 21/09/2019, processo SEI 00060-00399660/2019-31.

CONCEDER, Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): FRANCIELLE PAULA DE FREITAS, 173778-3, Enfermeiro, pelo nascimento de Catarina Freitas de Moraes em 31/10/2019, processo SEI -00060-00470641/2019-22; NUBIA MAGALY CIRILO BEZERRA DOS SANTOS, 1671136-x, Téc. Enfermagem, pelo nascimento Nicolle Souza dos Santos em 17/11/2019, processo SEI 04016-00026515/2019-30; ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO, 0142837-3, Técnico de Enfermagem, pelo nascimento Helena dos Santos Carvalho em 01/10/2019, processo SEI 00060-00440109/2019-81; WALESCA BATISTA FERNANDES, 1441400-7, Assistente Social, pelo

nascimento Gabriel Batista dos Santos, em 04/12/2019, processo SEI 00060-00501221/2019-03; MOHAMAD BAHMAD, 0163576-X, Médico Otorrinolaringologista, pelo nascimento Samuel Siqueira Bahmad, em 06/12/2019, processo SEI- 00060-00508344/2019-67; DALILLA MATILDE FERREIRA DE REZENDE, 1441326-4, Terapeuta Ocupacional, pelo nascimento João Pedro de Aquino Ferreira, em 07/01/2020, processo SEI 00060-00019153/2020-69.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2019, publicado no DODF Nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES RESENDE, Matrícula 131.749-0, AGENTE DE PORTARIA processo nº 00060-00310183/2019-73: ONDE SE LÊ: "...00060-00310183/2019-73...", LEIA -SE: "...00060-00318075/2019-49..."

KATIA NUNES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 26 de 06 de janeiro de 2020, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora DANIELLE DE JESUS QUEIROZ, matrícula 183307-3, SEI-060.00491408/2019, ONDE SE LÊ: "...2ºQ: 16/01/2015 a 21/11/2019...", LEIA-SE: "...2ºQ: 16/11/2014 a 21/11/2019..."

Na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137 de 20 de julho de 2018, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA JOZENEIDE LEITE, matrícula 145.244-4, ONDE SE LÊ: "...1ºQ: 01/04/2013 a 31/03/2018", LEIA-SE: "...3ºQ: 01/04/2013 a 30/03/2018"

Na Ordem de Serviço de 27 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 220 de 17 de novembro de 2015, pág.17, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ANNA CAROLINA MORAES SANTOS, matrícula 193.065-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 30/07/2010 a 29/07/2015", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 30/07/2010 a 28/07/2015"

Na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 182 de 22 de setembro de 2010, pág.103, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, matrícula 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...3º) 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010", LEIA-SE: "...3º) 01/02/2005 a 30/01/2010"

Na Ordem de Serviço de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 101 de 27 de maio de 2015, pág.18, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, matrícula 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...4º) 02 de março de 2010 a 01 de março de 2015, LEIA-SE: "...4º) 31/01/2010 a 30/03/2015"

Na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 166 de 14 de agosto de 2014, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora LISANE CARDOSO PEREIRA, 179.776-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 06/07/2009 a 05/07/2014", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 06/07/2009 a 04/07/2014"

Na Ordem de Serviço de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF Nº 51 de 13 de março de 2015, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora DENISE RIBEIRO DE ALEXANDRIA, matrícula 183757-5, ONDE SE LÊ: "...1ºQ: 16/11/2009 a 15/11/2014", LEIA-SE: "...1ºQ: 16/11/2009 a 14/11/2014"

Na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº 26 de 6 de fevereiro de 2020, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora DENISE RIBEIRO DE ALEXANDRIA, matrícula 183757-5, SEI-04016.00034213/2019-35, ONDE SE LÊ: "...2ºQ: 16/11/2014 a 14/11/2020", LEIA-SE: "...2ºQ: 15/11/2014 a 12/01/2020"

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00031820/2020-81; resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, página 63, que dispensou WALEŠKA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 1.683.786-X e designou CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 173.876-3, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA JOSE SILVA DE SOUZA, 150636-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.255 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998 e 05 de abril de 2004 a 29 de setembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00204319/2017-45. LILIAN MESQUITA LIMA, 137998-4, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.266 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de julho de 1995 a 18 de julho de 1997 e 21 de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00048867/2020-84.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): O (a) servidor (a), ATENA OLIVEIRA ZATARIN - Matr. 1673113-1, Médico (a) da Família e Comunidade, solicita dispensa de ponto, para participar do "XXXII Congresso Brasileiro de Genética Médica", a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 13/05/2020 a 17/05/2020, conforme processo SEI 00060-00033054/2020-90. CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: Lucilene ÚRSULA LÓRIATO MORELO, matrícula 183790-7, 2º quinquênio: 15/11/2014 a 13/11/2019, Processo SEI 00060-00526912/2019-10, MARTA ALAYDE MONTENEGRO DE ARAUJO ROMÃO, matrícula 173520-9, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 13/01/2019, Processo SEI 00060-00377236/2019-36, ANIBAL MATOS XAVIER, matrícula 0184101-7, 2º quinquênio: 26/11/2014 a 24/11/2019, Processo SEI 00060-

00466686/2019-01, FLAVIA SOUTO KALIL, matrícula 0180141-4, 2º quinquênio: 05/07/2014 a 06/07/2019, Processo SEI 00060-00303201/2018-80, NATALIA ARAUJO PAIVA, matrícula 184157-2, 2º quinquênio: 26/11/2014 a 24/11/2019, Processo SEI 0279-001103/2016, AECIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 135.268-7, 5º quinquênio: 17/11/2014 a 15/11/2019, Processo SEI 00060-00477327/2019-71, SILVIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0135476-0, 5º quinquênio: 01/01/2015 a 30/12/2019, Processo SEI 00060-00047524/2020-01, LILIANE APARECIDA MENEGOTTO, matrícula 1443132-7, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018, Processo SEI 00060-00051467/2020-56, GIZELLE R. R. ALVES CARDOSO, matrícula 173.861-5, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 12/01/2019, Processo SEI 00060-00236023/2017-93, CRISTIANE M. RODRIGUES FALCÃO, matrícula 182800-2, 2º quinquênio: 02/11/2014 a 07/11/2019, Processo SEI 00060-00017702/2020-61, ALICE DOS SANTOS SILVA DA CUNHA, matrícula 0183775-3, 2º quinquênio: 15/11/2014 a 23/11/2019, Processo SEI 00060-00161088/2019-30, SILVANA C. DOS SANTOS BORGES, matrícula 0183049-X, 2º quinquênio: 15/11/2014 a 13/11/2019, Processo SEI 00060-00029454/2019-67. CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: BRUNO MUSSO, Médico de Família e Comunidade, matrícula: 1673535-8, a ausentar-se do serviço no período de 18/10/2019 a 24/10/2019, pelo nascimento de sua filha AMÉLIA ALMEIDA MUSSO, conforme processo SEI nº 00060-00445978/2019-00. CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: BRUNO MUSSO, Médico de Família e Comunidade, matrícula: 1673535-8, a ausentar-se do serviço no período de 25/10/2019 a 16/11/2019, pelo nascimento de sua filha Amélia Almeida Musso, conforme processo SEI nº 00060-00445978/2019-00.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015 publicada no DODF nº 089 de 11/05/2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: SILVANA C. DOS SANTOS BORGES, matrícula 0183049-X, processo 279.000.256/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 15/11/2014", LEIA-SE: "...16/11/2009 a 14/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014 publicada no DODF nº 261 de 15/12/2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: LUCILENE ÚRSULA LORIATO MORELO, matrícula: 183.790-7, processo 279.001.220/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 15/11/2014...", LEIA-SE: "...16/11/2009 a 14/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014 publicada no DODF nº 078 de 17/04/2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARTA ALAYDE MONTENEGRO DE A. ROMAO, matrícula 173.520-9, processo 279.000.229/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 12/01/2009 a 11/01/2014...", LEIA-SE: "...12/01/2009 a 10/01/2014..."

Na Ordem de Serviço de 02 de 25 de janeiro de 2016 publicada no DODF nº 022 de 02/02/2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ANIBAL MATOS XAVIER matrícula 184.101-7, processo 279.001.369/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/11/2009 a 26/11/2014...", LEIA-SE: "...27/11/2009 a 25/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2014, publicada em DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: FLAVIA SOUTO KALIL, matrícula 0180141-4, processo 279.000.712/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 19 de outubro de 2016, publicada em DODF nº 203, de 26 de outubro de 2016, página 19, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: NATALIA ARAUJO PAIVA, matrícula 0184157-2, processo 279.000.712/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/11/2009 a 26/11/2014...", LEIA-SE: "...27/11/2009 a 25/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DODF nº 34, de 18/02/2015, página 16, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: AECIO ALVES DO NASCIMENTO matrícula 135.268-7, processo 061.036.421/1999, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: ...18/11/2009 a 17/11/2014...", LEIA-SE: "...18/11/2009 a 16/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 16 de março de 2015, publicada em DODF nº 59, de 25/03/2015, página 21, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: SILVIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0135476-0, processo 061.036.088/2000, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 02/01/2010 a 01/01/2015...", LEIA-SE: "...02/01/2010 a 31/12/2014..."

Na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2016, publicada em DODF nº 22, de 02/02/2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: GIZELLE R. R. ALVES CARDOSO matrícula 173.861-5, processo 279.001.366/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 12/01/2009 a 11/01/2014...", LEIA-SE: "...12/01/2009 a 10/01/2014..."

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DODF nº 34, de 18/02/2015, página 16, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ALICE DOS SANTOS SILVA DA CUNHA, matrícula 0183775-3, processo 279.012.057/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 15/11/2014...", LEIA-SE: "...16/11/2009 a 14/11/2014..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ANNA CLARA BERTÃO CATANELI, Matrícula nº 1.659.914-4, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e, Considerando Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que versam sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, resolve: Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 268, de 1º de outubro de 2019 (DODF nº 190, de 4 de outubro de 2019). Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Região de Saúde Leste:

1. Presidente da CCIH: CLAUDIA NETO GONÇALVES NEVES DA SILVA, Matrícula nº 1680354-X, Médica Infectologista;
2. Vice-Presidente da CCIH: LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO, Matrícula nº 0142325-8, Diretora do HRL;
3. Diretoria Administrativa: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, Matrícula nº 1691049-4, AOSD Gerente de Apoio Operacional da Especializada;
4. Diretoria do Hospital da Região Leste: LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO, Matrícula nº 0142325-8;
5. Gerência de Enfermagem: IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, Matrícula nº 0172198-4, Técnica em Enfermagem;
6. Gerência de Emergência: CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, Matrícula nº 1687405-6;
7. Gerência de Assistência Clínica: LUCIENY DANIEL MOREIRA, Matrícula nº 0192824-4, Pediatra;
8. Gerência de Assistência Cirúrgica: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula nº 16883497, Médico;
9. Representante médico da Unidade de Medicina Interna: RAFAEL ALMEIDA LACERDA DA COSTA, Matrícula nº 167334-01, Médico Clínica Médica;
10. Representante enfermeiro da Unidade de Medicina Interna: ILANA ROCHA QUARESMA, Matrícula nº 1686937-0;
11. Representante enfermeiro da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, Matrícula nº: 16851471; Enfermeira;
12. Representante médico da Unidade de Pediatria: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, Matrícula nº 142165-4, Médica Pediatra;
13. Representantes enfermeiro da Unidade de Pediatria: RAYANNE RODRIGUES FERNANDES, Matrícula nº 1684835-7;
14. Representantes médico Unidade de Neonatologia: CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, Matrícula nº 131481-5, Neonatologia;
15. Representante enfermeiro da Unidade de Neonatologia: LUCIARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, Matrícula nº 182679-4;
16. Representante médico da Unidade de Centro Cirúrgico: MARCELO FARINHA, Matrícula nº 157071-4, Médico - Ortopedista Traumatologista;
17. Representante enfermeiro da Unidade de Centro Cirúrgico: JOO SOON RIBEIRO COELHO, Matrícula nº 1672988-9;
18. Representante médico da Unidade de Centro Obstétrico: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, Matrícula nº 140460-1, Médico - Ginecologista e Obstetra;
19. Representante enfermeiro da Unidade de Centro Obstétrico: VIVIANE REZENDE ABREU CAETANO, Matrícula nº 0182996-3;
20. Representante médico da Unidade de Traumatologia e Ortopedia: PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, Matrícula nº 149917-3, Médico - Ortopedista Traumatologista;
21. Representante enfermeiro da Unidade de Traumatologia e Ortopedia: KARINE LEITE NUNES, Matrícula nº 1437081-6;
22. Representante médico da Unidade de Terapia Intensiva: SIDNEY SOTERO MENDONÇA - Matrícula nº 152634-0, Terapia Intensiva Adulto;
23. Representante enfermeiro da Unidade de Terapia Intensiva: MARCOS DINO DE SOUSA, Matrícula nº 1685035-1;
24. Representante enfermeiro da Unidade de Pronto Socorro Adulto: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETI, Matrícula nº: 1538632
25. Representante enfermeiro da Unidade de Pronto Socorro Pediátrico: CRISTIANE S. CARIUS NOGUEIRA PEREIRA, Matrícula nº 16852648;
26. Representante do Banco de Leite: RENATA LOPES MAGALHÃES, enfermeira, Matrícula nº 182817-7, Enfermeira;
27. Núcleo de Farmácia Hospitalar: RAÍZA MARINHO GODOIS, Matrícula: nº 1664096-9, Farmacêutica;
28. Núcleo de Farmácia Clínica: FELIPE FERREIRA, Matrícula nº 1439249-6, Farmacêutico;
29. Núcleo de Patologia Clínica: CLAYTON SÁ FEITOSA, Matrícula nº 1685281-8, Farmacêutico;
29. Núcleo de Material Esterilizado: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, Matrícula nº 1673651-6, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado;
- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA TRINDADE, Matrícula nº 142284-7, Enfermeira;
30. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, Matrícula nº 1685547-7, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
- VIVIANE FRANZOI DA SILVA, Matrícula nº 156375-0, Enfermeira;
- LORELAIN SOUSA CASTANHEIRA, Matrícula nº 1685422-5, Técnica em Enfermagem.
31. Núcleo de Nutrição e Dietética: AGILKIA KASSANDRA NUNES SUMIZONO, Matrícula nº 1684982-5, Nutricionista;
32. Núcleo de Saúde Funcional: JÚLIO CARLOS PELES, Matrícula nº 157175-3, Fisioterapeuta;
32. Representante da Comissão de Gerenciamento de Resíduos: CLEIDSON NEGI DA LUZ, Matrícula:1686350-x, Técnico em Laboratório;
33. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, Matrícula nº 1682889-5, Médica Acupunturista;
34. COREME: VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, Matrícula nº 015293-8;
35. Todos os membros executores do Núcleo de Controle de Infecção do HRL: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1658248-9; FRANCILISE GUIMARÃES VALENTE, Matrícula nº 16777697.
36. Participantes do Projeto Segurança na Ponta: ANDRÉIA DIAS ARAÚJO, Matrícula nº 1435406-3.
- Ar. 3º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.
- Ar. 4º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.
- Ar. 5º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.
- Ar. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente, o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2017, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 14347502 do processo SEI nº 00060-00159864/2017-70, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e julgar pela aplicação da sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO a SOLANGE CAMPELO GIRARDI, técnica em enfermagem, mat.

1.659.166-6, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 200, § 3º e incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2018, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 26300207 do processo SEI nº 00060-00217512/2017-46, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 DETERMINAR o arquivamento do presente PAD em relação aos servidores LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, médico, matrícula 145146-4 e SUELLEN SILVA AMORIM, técnico administrativo, matrícula: 0198.074-2 e JULGAR pela aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, médica, matrícula 140.457-1, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua remuneração, nos termos do art. 200, § 3º e incisos, da LC nº 840/2011 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Disciplinar nº 024/2018, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 25553034 do processo SEI nº 00060-00157333/2017-42, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Julgar pela aplicação da sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO a JORGE LUIZ GOMES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 0127892-4, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 200, § 3º e incisos, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANTONIO GOMES SOARES, matrícula nº 14013509, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 186/2019, Processo SEI nº 00060-00165389/2019-32, em andamento na 2ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO RODRIGUES LAGE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar DANILO SIMÕES NASCIMENTO, matrícula nº 239.771-4, executor titular, e NIUSSA NOVAIS DE OLIVEIRA TORQUATO, matrícula nº 23.192-4, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A., mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (UNICEPLAC), objeto do processo nº 00080-00188827/2018-85.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAELLA SOUZA CERVEIRA, matrícula nº 229.107-X, lotada na Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, de executora suplente do Acordo de Cooperação nº 02/2018, firmado entre o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF e esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. objeto do processo 084.000.593/2017.

Art. 2º Designar DIMITRULA MANTZOS, matrícula 208.525-9, lotada na Gerência de Acompanhamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, como executora suplente do Acordo de Cooperação nº 02/2018, firmado entre o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF e esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. objeto do processo 084.000.593/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR AMINTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 21.595-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da

Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00036062/2019-29.

APOSENTAR ARISTÓFANES ROBERTO SILVA, matrícula 57.749-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00040-00029916/2019-11.

APOSENTAR MARILENE MOTA PINHEIRO, matrícula 20.274-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00040-00035011/2019-80.

APOSENTAR OSRAN FERREIRA FURTADO, matrícula 32.255-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00036044/2019-47.

APOSENTAR SEBASTIANA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 48.976-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00036049/2019-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA LOPES OTTONI, matrícula 47.330-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153589/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA CRISTIANE LIMA HOHNE, matrícula 65.803-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064646/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO, matrícula 68.831-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00149428/2018-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA ALVES LEITÃO COTTA, matrícula 200.846-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091024/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA SILVERIO COSTA, matrícula 37.065-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143202/2019-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARACY ALVES COSTA DA SILVA, matrícula 21.130-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00204743/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA ADRIANA MUNIZ CEOLIN, matrícula 211.155-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00145360/2019-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a CIRSA DAS NEVES AMORIM, matrícula 68.363-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151860/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE ANDREIA LOBO DE OLIVEIRA, matrícula 46.121-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144302/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE FERREIRA DELGADO, matrícula 69.015-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144959/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a DURCY DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 69.296-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142741/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a DUZANJAS RODRIGUES DE FARIA, matrícula 36.926-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140899/2019-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 47.348-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00149216/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MARIA MENDES MARTINS, matrícula 66.608-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00134722/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIÃ AMBRÓSIO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 39.969-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087144/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE DE SOUZA MARQUES MACEDO, matrícula 38.411-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129736/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE FROIS BORGES, matrícula 39.775-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083402/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE APARECIDA VIEIRA, matrícula 69.200-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132740/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 25.688-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00113300/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a EURLIZETTE SOUZA DA SILVA, matrícula 24.359-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024706/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a FÁTIMA SANTIAGO DE SOUSA REIS, matrícula 21.546-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181024/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLORINDA BATISTA DA SILVA ALVES, matrícula 68.179-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00158845/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA APARICIDA DE AGUIAR BICALHO, matrícula 24.780-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015388/2019-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARQUES DO SANTOS, matrícula 38.277-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159400/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEORGES DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 68.960-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129921/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a HARAH MARIA ECHENIQUE FEITOSA, matrícula 200.322-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205981/2018-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELIZABETTI BARBOSA SILVA, matrícula 68.421-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047029/2019-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a HULDA FERREIRA TAVARES, matrícula 35.872-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00084960/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a IGUACIANE DE SOUZA CAMPOS, matrícula 38.395-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179983/2019-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANETE DE MARIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula 33.619-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061585/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANICE APARECIDA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula 42.801-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132318/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA BERTO, matrícula 68.599-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152423/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA BORGES, matrícula 48.774-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153312/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 53.236-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166677/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 69.053-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-001133612/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE GOMES DA SILVA, matrícula 36.206-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00077079/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALCIDES PEREIRA DE JESUS, matrícula 56.680-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166757/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE JOEL FERREIRA DE CASTRO, matrícula 61.923-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187968/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUCELY ESPINDOLA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 203.364-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-001139636/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUSSARA GOMES MARTINS, matrícula 62.772-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152089/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁTIA CILENE DA SILVA BARBOSA, matrícula 200.630-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143445/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURECI GOUDINHO DE CASTRO, matrícula 46.234-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119381/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURITA MARIA DE ANDRADE BANDEIRA, matrícula 68.496-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00101174/2018-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIGIA CORREIA LUZ DA COSTA, matrícula 31.685-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155921/2019-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIA DE MATOS ALVARENGA, matrícula 44.712-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076557/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN RAMOS LEMOS, matrícula 49.389-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080-00147177/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCINETE FREITAS DOS SANTOS, matrícula 24.272-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0474-000170/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGNO ROCHA RAMOS, matrícula 36.700-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00165487/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCILENE MOTA DE REZENDE LIMA, matrícula 34.005-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157667/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SOUZA, matrícula 22.195-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131050/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA, matrícula 20.467-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163434/2019-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA RODRIGUES, matrícula 35.786-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152616/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA ROCHA COSTA, matrícula 67.548-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149645/2019-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IOLANDA DE ALENCAR OLIVEIRA CESAR ZUBCOV, matrícula 225.463-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00173749/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSE DA SILVA ROSA, matrícula 67.309-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068773/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA OLIVEIRA DUARTE, matrícula 43.138-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00088709/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARTINEZ CORDEIRO, matrícula 68.738-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159960/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NILSA MACHADO DA COSTA CARIAS, matrícula 37.625-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145572/2019-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA PALMIRA DE ARAUJO, matrícula 39.373-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089324/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RABELO DE ARAÚJO SOUZA, matrícula 21.616-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00166801/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ROSA DOS ANJOS NETA, matrícula 34.070-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153112/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SALVADORA NERES DE JESUS, matrícula 67.749-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00109297/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VILANY CARVALHO DE MELLO, matrícula 25.017-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142431/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ZULEIDE GOMES, matrícula 25.701-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Telefonia, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141403/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE DAS NEVES REIS, matrícula 24.268-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151086/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILZA LUCIANO, matrícula 32.977-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032140/2017-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINALDA ALZIRA DE CARVALHO, matrícula 212.910-8, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00120553/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLUCE CABRAL DA COSTA, matrícula 46.057-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 465-000373/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MOACYR SALAZAR PESSOA FILHO, matrícula 64.792-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00198626/2018-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA MENDES BARBOSA, matrícula 45.920-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157818/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIR OLIVEIRA ATAIDE, matrícula 45.867-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144979/2019-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSVALDO FRANCISCO PIRES, matrícula 67.900-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00146015/2019-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMÚNDA NONATA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 21.550-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141221/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINALDO ALVES DA SILVA, matrícula 64.867-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143446/2019-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA NAZARET CARLOS SILVA, matrícula 38.251-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00136560/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA DA SILVA CARDOSO, matrícula 21.212-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00063026/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELY FERREIRA DE SOUZA, matrícula 42.338-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121903/2019-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMARA MORESCHI DE ALBUQUERQUE, matrícula 24.773-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026185/2017-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIANA LEANDRO DA SILVA COSTA, matrícula 69.128-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00123404/2019-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 36.609-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144313/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANIA NUNES DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 48.212-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028863/2017-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, matrícula 21.335-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132272/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIRLEI DE LOURDES MOREIRA GONTIJO, matrícula 35.281-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00127916/2019-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA REGINA DA SILVA, matrícula 39.452-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144540/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a SORAYA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA FARRAPEIRA, matrícula 46.733-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00138702/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUSANETE DIAS DA COSTA, matrícula 36.873-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132500/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDAIR MASON, matrícula 28.822-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047079/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDENICE JOSÉ DE SOUZA, matrícula 42.953-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058244/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDERLITA FURTADO NUNES, matrícula 34.581-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0080.00148345/2019-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDINEA MARQUES CANTANHEDE, matrícula 66.645-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00044484/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALQUIRIA TAVARES MATIAS, matrícula 46.265-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040430/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALTER FERNANDES CAVALCANTE, matrícula 25.631-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218788/2019-39.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 344 de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de janeiro de 2020, o ato que aposentou a servidora MÁRCIA ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 201.861-6, no Cargo de Professor de Educação

Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00040-00027093/2019-99.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 33 de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de janeiro de 2020, o ato que concedeu a aposentadoria a servidora SCHEILA ANDRADE DE SOUZA MELLO, matrícula 62.154-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para onde se lê: SCHEILA ANDRADE DE SOUZA MELLO, leia-se: SCHEILA ANDRADE DE SOUZA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00075366/2019-62.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 32.488-4, MARIA EDNA TORRES DE CARVALHO, 00080.00177258/2019-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2019 a 10/10/2019; 24.866-5, MARIA DE LOURDES COSTA, 00080.00182926/2019-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2019 a 10/10/2019; 58.967-5, GILMAR DE SOUZA RIBEIRO, 00080.00199725/2019-76, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/10/2019 a 02/01/2020; 24.492-9, MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MACEDO, 00080.00189548/2019-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2019 a 20/11/2019; 27.587-5, KATIA RODRIGUES DE MORAES, 00080.00190235/2019-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/08/2019 a 06/11/2019; 69.717-6, CARLA SILVA DO NASCIMENTO, 00080.00142096/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2019 a 03/12/2019; 62.699-6, CHARLES LEMOS COSTA, 00080.00096672/2019-32, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2019 a 12/11/2019; 20.920-1, IVONE NAVES, 00080.00096142/2019-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/09/2018 a 06/11/2019; 21.955-X, ADELINA DIAS XAVIER, 00080.00198029/2019-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/01/2020; 24.064-8, MARIA DAS GRAÇAS GUEDES CAMPOS, 00080.00208605/2019-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/11/2019 a 12/11/2019; 40.274-5, FAELMA BARROS CORREIA, 00080.00159928/2019-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2020; 45.781-7, ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, 00080.00072130/2019-74, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/09/2019 a 01/12/2019; 24.878-9, NOELIA QUEIROZ PEREIRA FERNANDES, 00080.00178848/2019-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/02/2019 a 23/10/2019; 26.132-7, ANGELICA APARECIDA DE REZENDE, 00080.00197166/2019-60, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2019 a 06/11/2019; 200.673-1, SILVIO COSTA MARIANI, 00080.00210231/2019-50, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/12/2019; 64.867-1, REGINALDO ALVES DA SILVA, 00080.00198576/2019-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2020; 24.877-0, RITA DE CACIA ALMEIDA, 00080.00135850/2019-58, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2019 a 25/08/2019; 65.684-4, RITA DE CASSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, 00014.00000788/2019-22, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/08/2019 a 10/10/2019; 204.033-6, IRENE LAURENTINO GUEDES, 00080.00225897/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2019; 69.894-6, VALMIRA SOARES DA SILVA, 00080.00200979/2019-44, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2019; 44.983-0, MARCELO SOARES LOPES, 00080.00206634/2019-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2019; 38.258-2, CLEIDE SANTOS BATISTA DE ANDRADE, 00080.00096131/2019-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2018; 25.049-X, MARGARIDA DO EGYTO COSTA, 00080.00095753/2019-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2019 a 03/06/2019; 65.433-7, SILVANA ARRAIS REZENDE, 00080.00123044/2019-37, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2019 a 13/10/2019; 49.274-4, MARLY MELO LOIOLA, 00080.00142379/2019-54, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 19/08/2019 a 12/09/2019; 64.433-1, MAURA LUCIA DE OLIVEIRA, 00080.00231666/2019-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/12/2019; 203.007-1, MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA, 00080.00144860/2019-84, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2020; 212.219-7, YARA PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080.00145675/2019-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2019; 37.264-1, JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA DANTAS, 00080.00142773/2019-92, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2019 a 06/11/2019; 46.051-6, LUCIANE DE PAULA MARINHO FARIA, 00080.00143449/2019-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2019 a 06/11/2019; 24.591-7, ESTER FRANCISCA DE OLIVEIRA, 00080.00144105/2019-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2019 a 29/09/2019; 24.348-5, MARIZA DE NAZARE PAZ DAS NEVES, 00080.00120415/2019-29, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/06/2019; 66.621-1, JANE RODRIGUES BOAVENTURA, 00080.00229681/2019-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/12/2019;

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

COORDENAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. I - Silvia Pais Marques Ramos - matrícula 26.977-8 - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter - processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41.

II - Maria do Socorro Figueiredo dos Santos Soria - matrícula 201.638-9 - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter - processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41.

III - Iva Carmen de Queiroz Fernandes - matrícula 32.067-6 - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter - processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41.

IV - Maria Odete dos Santos Leal - matrícula 68.510-0 - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter - processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - Alessandra Santana de Oliveira - matrícula 35.130-X, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 001/2020, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar das Crianças Luiz Hermani, processo SEI nº 00080.00223197/2019-83.

II - Josimary Ribeiro - matrícula 48.455-5, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, processo SEI nº 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, processo SEI nº 00080.00151321/2018-11; TC nº 001/2020, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar das Crianças Luiz Hermani, processo SEI nº 00080.00223197/2019-83.

III - Alexandre Ricardo Campos Marques - matrícula 226.461-7, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter, processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41; TC 004/2019, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, processo SEI nº 00080.00187184/2018-52.

IV - Gustavo de Souza Leão Gomes Pedrosa - matrícula 241.989-0, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter, processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41; TC 004/2019, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, processo SEI nº 00080.00187184/2018-52.

Art. 3º Designar o seguinte servidor para a função de interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - José Luiz Porto Júnior, matrícula 37.585-3

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.001155/2007 e 00080.00012241/2020-65.

Art. 2º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogais Suplentes, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e MÂRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos processos 00080.00122927/2019-20, 00080.00138509/2018-73, 00080.00027417/2019-40, 00080.00000081/2019-78, 00080.00179717/2018-22, 00080.00034828/2018-19.

Art. 2º Designar ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2, para no prazo estabelecido, conduzir as Tomadas de Contas instauradas neste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Redistribuir o processo de Tomada de Contas Especial nº 080.003.548/2017.

Art. 2º Designar ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2, para no prazo estabelecido quando da instauração do processo, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula nº 221.147-5; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225623-1; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 201.350-9; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula nº 24.791-X; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0; EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 031.082-4 e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente aos processos nº 080.006.089/2010, 080.001.766/2010 e 080.002.587/2011.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225.623-1; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula nº 221.147-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0 e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente aos processos nº 010.001.007/2005, 080.002.002/2012 e 080.002.089/2007.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 031.082-4; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225623-1; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 201.350-9; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula nº 221.147-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula nº 24.791-X; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0; e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente aos processos nº 080.024.008/2008, 474.000.197/2014 e 460.000.108/2012.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225623-1; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 201.350-9; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula nº 221.147-5; EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 031.082-4; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula nº 24.791-X, e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente aos processos nº 080.001.045/2007, 460.000.054/2014 e 470.000.004/2015.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 234.407-6, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 7.775 (sete mil e setecentos e setenta e cinco) dias, 21 anos, 03 meses e 20 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 02/05/1975 a 30/12/1980, 01/04/1981 a 01/09/1981, 01/01/1985 a 01/03/1985, 01/11/1990 a 31/05/1993, 01/09/1993 a 30/11/1993, 01/03/1994 a 31/08/1994, 01/10/1994 a 30/04/1995, 01/08/1995 a 30/04/1996, 01/06/1996 a 30/09/1996, 03/06/2002 a 13/02/2007, 01/03/2009 a 31/05/2009, 08/06/2010 a 01/10/2010, 02/10/2010 a 31/12/2010, 03/01/2011 a 23/09/2011, 14/12/2011 a 31/10/2013 e 04/11/2013 a 30/11/2015, contados somente para aposentadoria, 201 (duzentos e um) dias, 00 ano, 06 meses e 21

dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 25/04/2008 a 11/11/2008, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 1.153 (mil e cento e cinquenta e três) dias, 03 anos, 01 mês e 28 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, relativo ao período de: 30/10/1981 a 26/12/1984, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, 01 ano, 03 meses e 26 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF, relativo ao período de: 06/02/2001 a 01/06/2002, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 413 (quatrocentos e treze) dias, 01 ano, 01 mês e 18 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF, relativo ao período de: 08/03/2007 a 23/04/2008, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 1.131 (mil e cento e trinta e um) dias, 03 anos, 01 mês e 06 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, relativo ao período de: 18/08/1987 a 21/09/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOSÉ FRANCISCO CHAGAS, matrícula nº 94.083-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da CRFB/1988, a partir de 29/08/2015. Processo nº 113-00003200/2020-16. CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.931-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da CRFB/1988, a partir de 29/08/2015. Processo nº 113-00021700/2019-98. FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula nº 100.475-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/02/2020, processo SEI nº 00070-00011411/2018-15.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, ao servidor JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula nº 100.949-4, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/03/2020, processo SEI nº 00070-00000705/2020-28.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FABIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 0.185.669-3, da função de executor SUPLENTE do Convênio nº 835505/2016/MAPA/SEAGRI-DF, firmado em 01 de julho de 2016, entre a União Federal, por intermédio da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: Apoio à reestruturação e implementação do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA) e o fortalecimento das ações de defesa agropecuária, conforme consta do Processo SEI-GDF 00070-001658/2016

Art. 2º Designar o servidor VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 0.186.184-0, para atuar como executor SUPLENTE do Convênio nº 835505/2016/MAPA/SEAGRI-DF, firmado em 01 de julho de 2016, entre a União Federal, por intermédio da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: Apoio à reestruturação e implementação do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA) e o fortalecimento das ações de defesa agropecuária, conforme consta do Processo SEI-GDF 00070-001658/2016

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 14, de 17/01/2014, página 22 os atos que retificaram a concessão da Licença Prêmio por assiduidade ao servidor NALTAIR ALVES DA FONSECA, matrícula 100.802-1.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 09, de 14/01/2016, página 26 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor NALTAIR ALVES DA FONSECA, matrícula 100.802-1, ONDE SE LÊ: "...16/11/2010 a 14/11/2015...", LEIA-SE: "...19/02/2010 a 17/02/2015...".

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: NALTAIR ALVES DA FONSECA, matrícula 100.802-1, referente ao 4º quinquênio, no período de 22/02/2000 a 19/02/2005 e 7º quinquênio, no período de 18/02/2015 a 16/02/2020".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, matr. 140.015-1, da função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2019-SSPDF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00004135/2019-86, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MBM SEGURADORA S/A, que tem por objeto a realização de serviço contínuo comum de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, mediante a implantação de apólice, para os servidores ativos da Polícia Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária.

Art. 2º Designar 2º Ten. QOBM/Compl. NEURIVON SILVA, matr. 120.318-3, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2019-SSPDF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00004135/2019-86, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MBM SEGURADORA S/A, que tem por objeto a realização de serviço contínuo comum de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, mediante a implantação de apólice, para os servidores ativos da Polícia Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária.

Art. 4º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, bem como na IN nº 05 MPOG de 25/05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 69, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Ex-1º SGT PM RR ARISTIDES FERREIRA FARIAS, mat. 008.596/0, CPF nº 026.667.231-04, reprimando o texto original da Portaria PMDF nº 234/2019, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF EXTRA nº 36, de 27 de maio de 2019. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 19 de dezembro de 2019, o 3º Sgt. QBMG-01 RAFAEL BORGES BRAGA, matrícula 1909896, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter Tomado Posse e Entrado em Exercício no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, Terceira Classe, Padrão I. Processo Administrativo SEI nº 00053-00114127/2019-62.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 15 de janeiro de 2020, o Cel QOBM/Comb. CLÁUDIO FARIA BARCELOS, matr. 1399936, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme o Ofício nº 43/2020 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 10 de fevereiro de 2020 e Processo SEI 00050-00050086/2019-53.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 REINALDO MONTEIRO DE MELO, matr. 1404030, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c com o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00009667/2020-69.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CANCELAR, por motivo de falecimento ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2020, nos autos do Processo nº 0053.001527/2015 - CBMDF, o pagamento da pensão militar de NEUSA DE OLIVEIRA GOMES, matr. nº 05967163, instituída pelo ex-1º Sargento BM, Reformado AMAURY GONSALVES GOMES, matr. 1416009, falecido em 06 de agosto de 2015. Em consequência, transferir a referida cota-parte para as pensionistas remanescentes, HILDA PEREIRA GOMES, matr. nº 05967236 (viúva), JUÇANAN GOMES BARROSO, matr. nº 05967171, e JUSSARA GOMES NETTO, matr. nº 05967244 (filhas), que terão suas cotas-partes alteradas, passando de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) e 1/6 (um sexto) para 1/4 (um quarto) respectivamente, a contar da data do cancelamento, com fulcro no art. 50, da Lei nº 10.486/2002.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 14 de fevereiro de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 6.744,35 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 PAULO CESAR PEREIRA, matr. 1406281, referente a auxílio funeral em razão do falecimento de seu genitor o Sr. JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2019, conforme Memorando Nº 9/2020 - CBMDF/DIGEP/SEMAG/DPEN, Nota Técnica N.º 6/2020 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00111932/2019-34. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 7.747,56 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor do 2º Sgt. QBMG-2 GERALDO FARIA DE ANDRADE, matr. 1404676, referente a auxílio funeral em razão do falecimento de sua genitora Srª. ZILDA AUGUSTA DE FARIA, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2019, conforme Ofício Nº 45/2020 - SEEC/SEF/SUTES, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00111859/2019-09.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Ordenadora de Despesas, Substituta

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo nº 00052-00000823/2020-54, resolve: CONCEDER a Licença Para Acompanhar Cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, à servidora RENATA PERES MARTINS TRICARICO, Escrivã de Polícia, matrícula nº 231.613-7, a partir de 19/04/2020.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ADILSON FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 184.959-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo SEI nº 00052-00000957/2020-75.

CONCEDER aposentadoria a BASÍLIO CARDOSO NETO, matrícula nº 38.843-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000940/2020-18.

CONCEDER aposentadoria a MARCO ANTÔNIO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 75.841-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00001781/2020-79.

CONCEDER aposentadoria a ROSEMEIRE DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 57.061-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000976/2020-00.

CONCEDER pensão civil a FRANCINETE RIBEIRO SILVA, companheira do ex-servidor ADIR PEREIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 20.965-1, SIAPE nº 1407453, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 11/01/2020. Processo SEI nº 00052-00001826/2020-13.

RETIFICAR na Portaria de 27/10/2016, publicada no DODF nº 205, de 31/10/2016, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor GERÔNIMO PEREIRA GAMA, agente de polícia, matrícula nº 20.421-8, para incluir em sua fundamentação legal o item 6 da alínea "b" do inciso VII do artigo 222 da Lei nº 8.112/90, na redação da Lei nº 13.135/2015, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052-002015/2016.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCO ANTÔNIO QUEIROZ DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 75.841-8, matrícula SIAPE nº 1526042, a partir de 27.11.2018, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00001749/2020-93, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c § 3º artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora LEILA MARA MARTINS, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 57.930-0, matrícula SIAPE nº 1098496, a partir de 09.08.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00002148/2020-06, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal c/c § 3º do art. 3º da EC 103/2019 e Decisão nº 2623/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85

JONAY LEMES VIEIRA

APOSTILAMENTOS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado PLÁCIDO ROCHA SOBRINHO, matrícula SIGH nº 57.429-5, SIAPE nº 1411126, a partir de 1º de agosto de 2019. Processo nº 00052-00018710/2019-71.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA, Perito Criminal, matrícula SIGH nº 39.745-8, SIAPE nº 1409753, a partir de 22 de janeiro de 2013. Processo nº 00052-00012943/2019-61.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista civil NOÊMIA ALVES FERREIRA, matrícula SIGH nº 38.944-7, SIAPE nº 4200314, a partir de 12 de abril de 2012. Processo nº 00052-00010753/2018-28

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, no uso das suas atribuições delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o teor de Laudo Médico do Processo de Readaptação Funcional, resolve: REVERTER a readaptação funcional da servidora JANE CELIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 104.445-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, publicada pela Portaria nº 189 de 31/10/2016 no DODF nº 206 de 01/11/2016, tendo em vista a servidora ter sido considerada capaz para realizar as atividades de sua carreira de forma plena conforme Laudo nº 1345/2019 SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/DIPEM/GERF constante no Processo: 0410-000856/2008.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, no uso das suas atribuições delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o teor de Laudo Médico do Processo de Readaptação Funcional, resolve: REVERTER a readaptação funcional da servidora VANUSA LEMOS DA CRUZ, matrícula 104.359-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, publicada pela Portaria nº 165 de 20/09/2016 no DODF nº 179 de 21/09/2016, tendo em vista a servidora ter sido considerada capaz para realizar as atividades de sua carreira de forma plena conforme Laudo nº 068/2020 SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/DIPEM/GERF constante no Processo: 0030-004884/2006.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 03 de 06/01/2020, ONDE SE LÊ: "... nos dias 08 a 14 de janeiro de 2020...", LEIA-SE: "...nos dias 09 a 15 de janeiro de 2020...".

Art. 2º Autorizar o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta da "II Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas", na ANDEF, em Niterói/RJ, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020, e da "III Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas", no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro em São Paulo/SP, no período de 16 a 21 de fevereiro de 2020, ambos sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo nº 00417.00005427/2017- 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da

Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PATRICK RIBEIRO RAMOS SILVA, matrícula nº 172.394-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir VANESSA SOUSA BARBOSA, matrícula nº 197.228-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, nas datas de 31/01/2020 a 09/02/2020 e 16/02/2020.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SUELEN RODRIGUES DA SILVA MATIAS, matrícula nº 197.216-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir JULIANO FERREIRA NEVES, matrícula nº 195.971-9, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, no período de 20/02/2020 a 29/02/2020.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR OS EFEITOS, a contar de 09/11/2019, da Portaria nº 122, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, pg 28, que autorizou o afastamento da servidora ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, matrícula nº 238.587-2, Técnico Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do DF, na qualificação de Soldado Policial Militar, sem remuneração, com início em 03/06/2019, tendo em vista o licenciamento da servidora daquela Corporação, conforme o Processo nº 00400-00020451/2019-04.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar RONALDO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 196.350-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir JOÃO HENRIQUE DE CASTRO MARQUES, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 12/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora SAMARA DANTAS NUNES, matrícula nº 240.304-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - CFOPM, sem remuneração, a contar de 10/02/2020, pelo período de 3 (três) anos, conforme processo 00400-00009488/2020-15.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JANAINA ALVES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 220.502-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Vice-Diretor, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 30/01/2020.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 243.570-5, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 04/02/2019.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR, na Portaria nº 72, publicada no DODF nº 22 em 31/01/2020, o ato que designou a servidora TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula 193.581- X, como substituta eventual do cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula 193.581- X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, no período de 02/12/2019 a 11/12/2019", LEIA-SE: "...DESIGNAR TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula 193.581- X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, no período de 09/01/2020 a 17/01/2020..."

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12 e, a Portaria nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, pág. 29, resolve: Art. 1º Designar GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para atuar como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários à efetivação do recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, no âmbito do processo:00400-00004525/2020-91.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 91 de 23 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, página 45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 196, de 26 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2017, página 35, o ato que concedeu Promoção Funcional a servidora da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, ONDE SE LÊ: "... 15/09/2016...", LEIA-SE: "... 13/09/2016..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IARA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 171.901-7, e o servidor JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUZA, matrícula nº 194.169-0, em substituição a KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 226.083-2 e LEONARDO LEMOS VASCONCELOS, matrícula nº 221.700-7, para atuar como Executora Local e Executor Local Suplente, respectivamente, da Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia - nº 01/2017 - BRASCLEAN LAVANDERIA e PASSADORIA, no âmbito da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará, objeto do Processo nº 417.000.685/2016.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 193.766-9, e IARA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 171.901-7, em substituição a KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 226.083-2 e MÁRCIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 193.766-9, para atuarem como Executor Local e Executor Local Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - SEJUS/VEGA Empresa de Serviços Gerais EIRELLI, no âmbito da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará, objeto do Processo: 0410- 00002497/2018- 15.

Art. 2º As servidoras designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art.1º Designar SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, matrícula nº 242.523-8, e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9, como Executor Local e Executor Local Suplente, em substituição a MONNA JANAÍNA RABELO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 243.661-2, e PAULO HENRIQUE LIMA GARCIA, matrícula nº 243.664-7, respectivamente, no CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD - E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 78/2019 - CEB, no âmbito da Praça da Juventude/ Praça dos Direitos, objeto do Processo nº 00112-00037678/2018-45.

Art.2º Designar SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, matrícula nº 242.523-8, e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9, como Executor Local e Executor Local Suplente, em substituição a MONNA JANAÍNA RABELO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 243.661-2, e PAULO HENRIQUE LIMA GARCIA, matrícula nº 243.664-7, respectivamente, no CONTRATO Nº 08/2019-SEJUS X CAESB, no âmbito da Praça da Juventude/ Praça dos Direitos, objeto do Processo nº 00400-00011077/2019-48.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA SOUSA MAFRA, matrícula: 171, Especialista Socioeducativo- Assistente Social, em substituição a LUDILEIA RODRIGUES RIOS Matrícula.0184598-5, Agente Socioeducativo, para atuar como gestora titular da parceria do objeto constante no processo: 00417- 00006173/2017-88, da Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por DANIELA BARBOSA DE LIMA, matrícula 244.508-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 568 dias, referente ao período de 25/01/2018 a 15/08/2019, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo: 00400-00011505/2020-76.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de MARINA ALVES ROSA, matrícula n.º 103.221-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o Processo nº 00400-00011583/2020-71.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 67, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2010, que averbou o tempo de serviço do servidor EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 103.373-5, ONDE SE LÊ: "...1.740 (um mil, setecentos e quarenta) dias, correspondendo a 04(quatro) anos, 09(nove) meses e 10(dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, compreendendo os períodos de 14/11/1978 a 01/05/1979, 04/03/1985 a 21/08/1985 e 14/01/1986 a 04/03/1986, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, bem como Certificado de Reservista expedido pelo Ministério da Defesa, compreendendo os períodos de 25/05/1981 a 02/02/1985..."; LEIA-SE: "...1.855 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, compreendendo os períodos de 14/11/1978 a 01/05/1979, 04/03/1985 a 21/08/1985 e 14/01/1986 a 04/03/1986, contados para efeito de aposentadoria, bem como Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa, compreendendo o período de 03/02/1981 a 02/02/1985...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: THAISA EMERICK MENEZES PARREIRA, matrícula 02443791, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/06/2014 a 23/08/2019, prorrogado em 65 (sessenta e cinco) dias em virtude de 65 (sessenta e cinco) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00058977/2019-59; ANA PAULA SEVERINO, matrícula 02179946, referente ao 1º quinquênio no período de 30/06/2011 a 17/07/2018, prorrogado em 750 dias em virtude de 25 faltas, conforme processo 00417-00005182/2017-51; ANDRE DE ARAUJO SA, matrícula 01730959, referente ao 1º quinquênio, no período 05/11/2008 a 09/08/2018, prorrogado em 1.740 (mil setecentos e quarenta) dias em virtude de 58 (cinquenta e oito) faltas, conforme processo 00400-00043966/2019-74; MARCOS CESAR DANTAS SANTOS, matrícula 01969021, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/12/2014 a 04/12/2019, conforme processo 0417-000647/2015; CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/06/2014 a 18/06/2019, conforme processo 00417-00006273/2017-12; BRUNA JOANA ABRANTES PEGO, matrícula 2402424, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/02/2015 a 07/02/2020, conforme processo 00417-00003040/2019-11.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 123, de 19 de maio de 2014, publicada no DODF nº 99 de 20/05/2014, página 51, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS PEREIRA FELIX, matrícula 01723510, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio 24/10/2008 a 19/02/2014 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de quatro faltas injustificadas", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, no período de 24/10/2008 a 22/10/2013, conforme processo 0417-000636/2014...";

Na Ordem de Serviço nº 9, de 18 de março de 2019, publicada no DODF nº 54 de 21/03/2019, página 17, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS PEREIRA FELIX, matrícula 01723510, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio 20/02/2014 a 18/02/2019...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000636/2014...";

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103 de 01/06/2016, página 23, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PEDRO SEFFAIR BULBOL FILHO, matrícula 01986961, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio 25/11/2010 a 22/03/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, no período de 25/11/2010 a 23/11/2015, conforme processo 0417-002061/2015";

Na Ordem de Serviço nº 116, de 07 de abril de 2015, publicada no DODF nº 69 de 09/04/2015, página 62, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS CESAR DANTAS SANTOS, matrícula 01969021, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio 07/12/2009 a 04/04/2015 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, no período de 07/12/2009 a 05/12/2014, conforme processo 0417-000647/2015...";

Na Ordem de Serviço de 24 de junho de 1992, publicada no DODF nº 130 de 30/06/1992, página 36, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA, matrícula 1033832, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio: 05.06.86 a 04.06.91...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, no período de 05/06/1986 a 03/06/1991, conforme processo 0101-000314/1992...";

Na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2000, publicada no DODF nº 101 de 29/05/2000, página 21, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA, matrícula 1033832, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio 05/06/91 a 02/06/1996...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, no período de 04/06/1991 a 01/06/1996, conforme processo 0101-000314/1992...";

Na Portaria nº 217, de 10 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 176 de 11/09/2003, página 26, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA, matrícula 1033832, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio, período de 03/06/1996 a 01/06/2001...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio, no período de 02/06/1996 a 31/05/2001, conforme processo 0101-000314/1992...";

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103 de 01/06/2016, página 22, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula 02157950, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 0417-001112/2016...";

Na Ordem de Serviço nº 41, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33 de 19/02/2018, página 41, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, ONDE SE LÊ: "... 2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 16/11/2014 - prorrogado 1110 (mil, cento e dez) dias em virtude de 37 (trinta e sete) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 19/06/2014 - prorrogado 960 (novecentos e sessenta) dias em virtude de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00006273/2017-12...".

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 505, de 9 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AROLDO SOARES DE MATOS, matrícula 245.464-5, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 244.625-5, e TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA, matrícula 242.654-4, para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo:

Dia 24/02/2020 (segunda)	Gilberto Bianna do Nascimento
Dia 25/02/2020 (terça)	Tiago Richard da Silva Moura
Dia 26/02/2020 (quarta)	Aroldo Soares de Matos

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art. 1º, inciso, II e, considerando o que dispõem os arts. 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, exarado nos autos do Processo nº 00417-00007522/2017-89.

Art. 2º Aplicar à CLEBER BORGES GOMES, Educador Social, matrícula nº 225.857-9, a sanção disciplinar de 3 (três) dias de SUSPENSÃO, com fundamento nos arts. 195, inciso II c/c 200, § 1º, inciso II da LC nº 840/2011, em razão da prática de infração disciplinar prevista no art. 192, I, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, eis que presentes indícios de infração penal, nos termos do artigo 254 da LC nº 840/2011

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso IV, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI-GDF. 224.367-9, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Graduação, 10%, 04/02/2020, 0015-000070/2017.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 14 de fevereiro de 2020

Processo: 00400-00008910/2020-15. Interessado: STEVENS DOS SANTOS LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público STEVENS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 74.723-8, Técnico em Edificações, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, unidade de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, p.232, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora DANÚBIA CRISTINA RAMOS CABRAL, matrícula 215686-5, Técnico em Assistência Social, conforme Processo SEI 00431-00001451/2020-09.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23 de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 17, relativo a Gratificação de Titulação da servidora MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, Técnico em Assistência Social, ONDE SE LÊ: "... matrícula 224.423-3...", LEIA- SE: "...matrícula 222.103-9...; ONDE SE LÊ: REGINALDO EUGÊNIO BASTO, Auxiliar em Assistência Social...", LEIA-SE: "... REGINALDO EUGÊNIO BASTO, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.224-6...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE E LAZER**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de fevereiro de 2020

Processo: 00220-00000400/2020-18. Interessado: SCHUBERT DE ABREU ARGEMIRO SAFF; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SCHUBERT DE ABREU ARGEMIRO SAFF, matrícula 275219-0, para integrar a equipe de Oficiais Técnicos do evento denominado "Aracaju PATCO Copa Panamericana de Triathlon de Sprint 2020", que será realizado na cidade de Aracaju/SE, entre os dias 27 a 29 de março de 2020, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANA MARIA ALVES RODRIGUES, matrícula 044.178-3, referente ao 5º Quinquênio: de 04/01/2015 a 02/01/2020; ERALDO AREIAS NETO, matrícula 140.155-79, referente ao 5º Quinquênio: de 27/01/2015 a 25/01/2020; EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 091.282-4, referente ao 5º Quinquênio: de 30/01/2015 a 28/01/2020; FRANCISCA AGUIAR PONTES, matrícula 044.146-5, referente ao 5º Quinquênio: de 22/01/2015 a 20/01/2020; MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, matrícula 044.384-0, referente ao 5º Quinquênio: de 14/01/2015 a 15/01/2020; MARIA DIAS DOS SANTOS, matrícula 140.099-19, referente ao 6º Quinquênio: de 04/01/2015 a 02/01/2020; RAQUEL DE HOLANDA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 1.401.548-X, referente ao 5º Quinquênio: de 23/01/2015 a 21/01/2020; VANIA VIRGINIA DA SILVA, matrícula 031.048-4, referente ao 6º Quinquênio: de 27/01/2015 a 25/01/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Defensores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANDRE CUNHA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 185.141-1, referente ao 2º Quinquênio: de 03/01/2015 a 01/01/2020; DANIELLE REGINA MACIEL VALENTE, matrícula 185.140-3, referente ao 2º Quinquênio: de 03/01/2015 a 01/01/2020; ERON EMERIC MICAS DE SOUZA, matrícula 121.944-8, referente ao 3º Quinquênio: de 23/01/2015 a 21/01/2020; GUSTAVO DORELLA, matrícula 185.436-4, referente ao 2º Quinquênio: de 10/01/2015 a 08/01/2020; LEANDRA VILELA SILVA PARONETO, matrícula 121.836-0, referente ao 3º Quinquênio: de 22/01/2015 a 20/01/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a servidora SANDRA CORREIA DA ROCHA SANTOS, matrícula 80.093-7, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/11 e com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo: 00401-00023047/2019-56.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição do servidor ROMULO MODESTO COSTA, matrícula 1.401.166-2, cujo quantitativo de 3.018 (três mil e dezoito) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 8 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/06/1980 a 16/03/1981; 25/10/1982 a 17/01/1983; 01/03/1983 a 13/04/1984; 01/10/1984 a 19/11/1986; 20/11/1986 a 16/03/1987; 02/04/1987 a 04/09/1987; 01/10/1987 a 24/10/1987; 04/02/1988 a 01/11/1988; 09/03/1989 a 02/03/1990; 10/05/1990 a 31/10/1990; 18/03/1991 a 09/07/1991; 25/11/1991 a 27/11/1991; 02/01/1992 a 30/04/1992; 01/06/1992 a 13/07/1992; 19/04/1993 a 01/07/1993, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00002096/2020-99.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço averbado pela servidora ALINE ABRAHÃO SCAFUTO, matrícula 235.573-6, cujo quantitativo de 2.177 (Dois mil, cento e setenta e sete) dias, correspondendo a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Saúde, referente ao período de 17/05/2010 a 01/05/2016, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo: 401.001219/2016 e 738 dias, correspondente a 02 (dois) anos e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 03/03/2008 a 10/03/2010, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401- 00022888/2019-46.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora BIANCA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 238.993-2, cujo quantitativo de 2.312 (dois mil e trezentos e doze) dias, correspondente a 6 (seis) anos 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 22/07/2010 a 18/11/2010; 12/04/2017 a 04/02/2018; 01/01/2012 a 31/01/2012; 01/03/2012 a 11/04/2017, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00003341/2020-85.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora CANDIDA PRISCILLA SILVA TORRES, matrícula 174517-4, cujo quantitativo de 2.097 (dois mil e noventa e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos 9 (nove) meses e 2 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/06/1998 a 01/10/1998; 11/11/2002 a 08/02/2003; 01/11/2003 a 09/01/2006; 12/01/2006 a 04/01/2009, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00002519/2020-71.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público, WEMER HESBOM BORGES DA SILVA, matrícula 171680-8, cujo quantitativo de 4.304 (quatro mil e trezentos e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério Público Federal - MPF, referente aos períodos de 13/12/1996 a 20/07/1999; 20/11/2001 a 16/12/2004; 17/12/2004 a 24/09/2008, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e Certidão de Tempo de Contribuição expedida Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, referente ao período de 21/07/1999 a 19/11/2001, contado para anuênio e aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401.0003707/2019-16.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR ANA MARIA DEL SOLAR ACUYO, matrícula 33.539-8, como substituto eventual do Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c o artigo 56, incisos XI e XIII, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a banca multiprofissional da Avaliação Biopsicossocial, do II Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, regido pelo Edital n.º 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, os Defensores Públicos abaixo nominados:

WEMER HESBOM BORGES DA SILVA, matrícula 171.680-8;

GERALDO LUCIANO GUIMARÃES, matrícula 85.454-9;

FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA, matrícula 237.178-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00020-00022378/2019-16, resolve:

Art. 1º Reintegrar ALEXANDRE DOS SANTOS FOURNIER, matrícula nº 150643-9, auxiliar de enfermagem, aplicando a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0703687-54.2019.8.07.0018.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de portaria e a remessa do Processo nº 00020-00022378/2019-16 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: DISPENSAR CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129-1, servidora cedida, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG- 5, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução- TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO CESAR SOUSA SANTOS, matrícula nº 1452-4, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, de Gabinete de Procurador, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GAMA

EXTRATO DO CONTRATO 40500/2020 (Registro SIGGO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
Processo: 00131-0000255/2020-48; Das Partes: DF/RAII e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Fundamento Legal: Inexibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Do Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Consumidor nas unidades de consumo sob identificação CAESB e localizada nos endereços: GALPÃO TRANSPORTE SIGA Q 01 LT 700 - Inscrição: 567078 - Medidor: Y16N054653; PARQUE SIGA Q 01 LT 700/740 - Inscrição: 56717-5 - Medidor: Y11X036489; PARQUE INFANTIL SLE PCA 01 AE PARQUE GDF - Inscrição: 57436-8 - Medidor: Y96S120612; SCCE SEDE ADM REGIONAL - Inscrição: 184647-7 - Medidor: C07N001330; PLAY GROUND - SOE Q 12 AE PLAY GROUND - Inscrição: 194481-9 - Medidor: Y09N153441; SALÃO COMUNITÁRIO -SSU Q 04 AE S COMUNITARIO - Inscrição: 246655-4 - Medidor: Y16N005965; SLE PCA 01 CINE - Inscrição: 57399-1 - Medidor: Y12K022128; SOE Q 14 AE CRECHE - Inscrição: 194971-3 - Medidor: Y16N022057; GALPÃOZINHO RODOVIÁRIA - Inscrição: 623271-1 - Medidor: Y10X049735; DVO AE TRAVESSA BURITI Nº 4 - Inscrição: 191831-1 - Medidor: Y16N051093; SCE AE 02 M FUNC. - Inscrição: 185491-7 - Medidor: A07F657632; SLE Q. 50 AE CAMPO SINTÉTICO - Inscrição: 6671691 - Medidor: Y16N054657; SOE Q 12 CONSEG - Inscrição: 3296466 - Medidor: A98X092445. O valor estimado do Contrato é de R\$ 152.342,43 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 139.647,20 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o exercício de 2020 e R\$ 12.695,23 (doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro de 2021, sob a Nota de Empenho nº 2020NE00014, na modalidade Estimativo, Evento nº 400091. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. Data do Contrato: 06/02/2020; Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Signatários: Pelo DF/RAII, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização - CAESB.

EXTRATO DO CONTRATO 40504/2020 (Registro SIGGO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo: 00131-0000289/2020-32; Das Partes: DF/RAII e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Fundamento Legal: Inexibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Do Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para a Feira Permanente e o Shopping Popular do Gama do Consumidor nas unidades de consumo sob identificação CAESB e localizada nos endereços: Setor Norte Qd. 01 Feira Shop/Pop/Banheiros (banheiro público) - Inscrição: 626243-1 - Medidor: Y12K050157, e Setor Norte Qd. 01 Feira - Banheiro/Cima - Inscrição: 328750-5 - Medidor: Y17L443050 / Banheiro/Baixo - Inscrição: 329565-6 - Medidor: A08S428115. O valor estimado do Contrato é de R\$ 96.198,30 (noventa e seis mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos), sendo R\$ 88.181,77 (oitenta e oito mil cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2020 e R\$ 8.016,52 (oito mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício financeiro de 2021, sob a Nota de Empenho nº 2020NE00017, na modalidade Estimativo, Evento nº 400091. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.6207.4036.0002. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. Data do Contrato: 06/02/2020; Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Pelo DF/RAII, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização - CAESB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PLANALTINA

EDITAL Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2020

1. PREÂMBULO
O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina - RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes e, se o caso, posterior sorteio, para o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes no Carnaval de Planaltina 2019, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.
2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade Ambulante Fixo (barracas) no Carnaval de Planaltina 2020.
2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina - RA/VI, localizado na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, até às 12:00 horas do dia 18/02 (terça-feira) se houver vagas, para preenchimento do requerimento para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes e receber o seu número de inscrição para obter Termo de Autorização de Uso, o qual poderá se dar por meio de ordem de chegada a depender do número de requerimentos.
2.3. No Carnaval de Planaltina 2020, vão ser disponibilizados o total 40 (quarenta) Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade de AMBULANTE FIXO (BARRACAS), sendo 40 (quarenta) no BLOCO DO SEU JÚLIO, no qual ficarão do lado externo do evento.
2.4. Caso o credenciamento ultrapasse o número ambulantes por dia, dispostos no subitem 2.3, não será realizado sorteio pois as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada e cadastramento.
2.5. Os ambulantes que preencherem o Requerimento e assinarem o Termo de Autorização de Uso só podem trabalhar no evento cadastrado, sendo realizado por ordem de chegada a localidade do box conforme cadastramento, na Administração Regional de Planaltina.
2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.
3. DOS PRAZOS
Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:
CRONOGRAMA
19/02/2020 - 08 às 18:00 horas - INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS.
Observação a LOCALIZAÇÃO DO BOX será de acordo com a ordem de cadastramento no SEI.

INÍCIO DA ENTREGA DAS AUTORIZAÇÕES DE USO: 20/02/2020 até o dia 24/02/2020.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e, havendo sorteio, após sua realização e divulgação dos resultados, apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA

1. UMA FOTO 3 X 4 - ATUAL
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH
3. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
4. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina - RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Conforme atualização monetária pelo índice INPC estipulado na Lei Complementar 435 de 27 de dezembro de 2001 sobre a taxa de uso de área pública utilizada no Diário Oficial do Distrito Federal, será cobrado o seguinte valor:

Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares- Onde o M² dia, será cobrado o valor de 1,19 centavos. Onde o dia totaliza o valor de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) referente aos 9 m².

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este Edital, somente podem comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.4.1. Os ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas devem afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.5. É vedada a circulação de caixeiros nos blocos carnavalescos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O Termo de Autorização de Uso só tem validade mediante comprovação do pagamento da Taxa de Ocupação de Área Pública.

GILSON AMORIM SOBRINHO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00028
Processo: 00143-000330/2020-87 Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, CNPJ: 16.597.211/0001-93 e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 07522669000192; Objeto: Custear despesas com consumo de Energia Elétrica na Feira Permanente da RA-XIII; Nota de Empenho -2020NE00028, modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº: 09115, Programa de Trabalho nº 04.122620740360014, por Dispensa de Licitação, amparado pelos artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666 de 21/07/1993.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00038
Processo: 00143-000334/2020-65 Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, CNPJ: 16.597.211/0001-93 e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, CNPJ: 00082024000137; Objeto: Custear despesas com consumo de água e serviços de esgoto na Feira Permanente da RA-XIII; Nota de Empenho -2020NE00038, modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº: 09115, Programa de Trabalho nº 04.122620740360014, por Licitação Inexigível, amparado pelos Caput do art. 25, da Lei 8666 de 21/07/1993.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019
Processo: 00145-0000647/2019-23; Das Partes: Administração Regional do Recanto das Emas e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; Do Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Do Objeto: Inclusão do item 4 da Vigência e eficácia a Cláusula Sexta: Do encerramento da relação contratual, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020; Signatários: Pela Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional, e pela contratada, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-0000015/2020-01; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2020NE00012, Fonte 100, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se, para fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional do Recanto das Emas.

Processo: 00145-0000015/2020-01; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2020NE00013, Fonte 120, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se, para fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional do Recanto das Emas.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-0000013/2020-12; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 00145-0000013/2020-12, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2020NE00015, Fonte 100, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

Processo: 00145-00000013/2020-12; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 00145-00000013/2020-12, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2020NE00014, Fonte 120, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00145-00000080/2020-29, Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Administrador Regional do Recanto das Emas, na função de Ordenador de Despesa, com fulcro no artigo 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto 39.014/2018, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 2.583,88 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente da fatura de contratação de mão de obra de sentenciados - FUNAP no mês de dezembro de 2019. A despesa será executada no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426.0022 Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Administração Regional - Recanto das Emas, Natureza da Despesa 33.91.92, Fonte de recursos - 100. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 04/2019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, que constatou a inexistência da empresa no local, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.959.727/001-03, REAL COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E LOGISTICA EIRELI, AGNOR, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, declara a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico do Edifício Brasília do BRB HIPATH 4000, para um período de 30 (trinta) meses. Empresa vencedora: PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ: 65.414.476/0001-14, pelo valor total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1052/2019. CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES - Pregoeiro.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 010/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/03/2020, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para a elaboração e realização de processo seletivo interno. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.296/2019. THIAGO ROCHA RIBEIRO - Pregoeiro.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/03/2020, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de serviços relativos a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 962/2019. CARLOS F. L. FAGUNDES - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01437

Processo: 00060-00003411/2020-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPECITABINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 068/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000402. VALOR: R\$ 229.532,40 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01438

Processo: 00060-00054285/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL, PRONTO PARA USO, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000540. VALOR: R\$ 14.625,90 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01439

Processo: 00060-00053984/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000536. VALOR: R\$ 1.555,20 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01440

Processo: 00060-00055076/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMIFENTANILA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 081/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000552. VALOR: R\$ 53.487,90 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01441

Processo: 00060-00040356/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Molnlycke Health Care Vendas de Produtos Médicos LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERENCIA DE EXSUDATO COM SILICONES SUAVES 15 CM X 20 CM, ESTÉRILEPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000410. VALOR: R\$ 402.653,70 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01442

Processo: 00060-00044515/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000451. VALOR: R\$ 233.948,80 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01443

Processo: 00060-00054588/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 53/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000543. VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01444

Processo: 00060-00033495/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PARA MOLDAGEM, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO BASE + CATALISADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 167/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000309. VALOR: R\$ 2.927,60 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01445

Processo: 00060-00046557/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000472. VALOR: R\$ 31.013,89 (trinta e um mil treze reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01446

Processo: 00060-00037818/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000460. VALOR: R\$ 243.012,00 (duzentos e quarenta e três mil doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01449

Processo: 00060-00057001/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000561. VALOR: R\$ 3.053,22 (três mil cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01450

Processo: 00060-00029999/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000275. VALOR: R\$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01451

Processo: 00060-00054483/2020-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETAHCG (SORO, URINA E PLASMA), conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000682 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000541. VALOR: R\$ 3.217,20 (três mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01452

Processo: 00060-00052729/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 47.231.121/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA SOLUCAO INJETAVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 482/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000527. VALOR: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01453

Processo: 00060-00046360/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000471. VALOR: R\$ 1.195,24 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01456

Processo: 00060-00053772/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEM NECESSIDADE DE DIETA, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000534 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000673. VALOR: R\$ 25.260,50 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01464

Processo: 00060-00047215/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000477. VALOR: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01465

Processo: 00060-00045554/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIÁTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000463. VALOR: R\$ 3.448,62 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01466

Processo: 00060-00029989/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ Nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 022/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000274. VALOR: R\$ 62.056,47 (sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01467

Processo: 00060-00034325/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTERJET COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 59.403.410/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA PARA OSSO, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000332. VALOR: R\$ 610,56 (seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01468

Processo: 00060-00049547/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000500. VALOR: R\$ 30.124,00 (trinta mil cento e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01469

Processo: 00060-00051732/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OUFRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000518. VALOR: R\$ 80.416,80 (oitenta mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01470

Processo: 00060-00033306/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 171/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000306. VALOR: R\$ 8.773,00 (oito mil setecentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01471

Processo: 00060-00053891/2020-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 36/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000535. VALOR: R\$ 45.007,20 (quarenta e cinco mil sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01472

Processo: 00060-00056651/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) + PARACETAMOL COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 081/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000559. VALOR: R\$ 19.837,44 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01473

Processo: 00060-00036055/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 112/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000354. VALOR: R\$ 11.558,42 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01474

Processo: 00060-00054527/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000542. VALOR: R\$ 22.562,10 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01476

Processo: 00060-00041530/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 022/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000428. VALOR: R\$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01477

Processo: 00060-00058840/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOCAO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000567. VALOR: R\$ 19.312,50 (dezenove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01479

Processo: 00060-00050034/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000501. VALOR: R\$ 18.137,50 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00507992/2019-04	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 150.326,42

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00017834/2019-59	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	R\$ 45.262,00

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00506906/2019-38	AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI	R\$ 362.482,15

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00020617/2019-46	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF	R\$ 7.896,25

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00070698/2019-25	INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME	R\$ 10.851,39

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00028291/2019-03	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF	R\$ 12.667,20

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00507007/2019-52	AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI	R\$ 24.253,16

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00003128/2020-63	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 74.995,93

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00004450/2020-18	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 46.797,47

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00020589/2019-67	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF	R\$ 25.176,27

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00490568/2018-24	BRÁSILIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 320.311,12

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00452266/2019-39	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 612.111,80

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando ser a Saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadra-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHECEMOS, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
0060-009398/2014	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 17.277,22

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 241/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 241/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00116421/2019-56 - INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME; INFRAMED SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Subsecretária

RETIFICAÇÃO

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 213/2019A-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 22, celebrado com a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. ONDE SE LÊ: "...10/02/2019...". LEIA-SE: "...10/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 213/2019B-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 22, celebrado com a empresa BELBI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. ONDE SE LÊ: "...10/02/2019...". LEIA-SE: "...10/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 213/2019C-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 22, celebrado com a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. ONDE SE LÊ: "...10/02/2019...". LEIA-SE: "...10/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 213/2019D-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 22, celebrado com a empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10. ONDE SE LÊ: "...10/02/2019...". LEIA-SE: "...10/02/2020...".

Na Publicação do extrato referente Extratos de Atas de Registro de Preços N. 229/2019A-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

Na Publicação do extrato referente Extratos de Atas de Registro de Preços N. 229/2019B-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa MEDCOMERCE COMERCIALDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

Na Publicação do extrato referente Extratos de Atas de Registro de Preços N. 229/2019C-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. ONDE SE LÊ: "...MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..." e "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME...", e "...11/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 229/2019D-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 15.031.173/0001-44..." e "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...CNPJ nº 21.297.758/0001-03..." e "...11/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Registro de Preços N. 245/2019A-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Preços N. 245/2019B-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Preços N. 245/2019C-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

Na Publicação do extrato referente Extratos de Atas de Registro de Preços N. 245/2019E-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

No Extratos de Atas de Registro de Preços N. 245/2019F-SES/DF, publicado no dia 13/02/2020, DODF nº 31, página 23, celebrado com a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. ONDE SE LÊ: "...11/02/2019...". LEIA-SE: "...11/02/2020...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021800054

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 10ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DA DEFESA ESCRITA

A Presidente da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 2017-1145 (ramal 1160), e-mail: 10cpd.sesdf@gmail.com, designada por meio da Portaria nº 55, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 248, parágrafo 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840 de 23 de dezembro de 2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora SAVITA FAGERIA, matrículas nº 172.006-6 e 192.423-0, Médica Pediatra, lotada na Gerência de Emergência/HRC/SRSOE/ SES-DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço abaixo descrito, para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, referente aos fatos constantes no PAD nº 088/2019, onde figura como acusada. Fica ainda identificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não se apresentar, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 249, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 840/2011. Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 16 de 27 de janeiro de 2020, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora LEILA DE FÁTIMA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 219.298-5, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEP/511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 469.000385/2016. Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2020. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019

Processo: 00113-00019098/2018-48; Espécie: 1º Apostilamento ao Contrato nº 041/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO NG E SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.326.648/0001-03, e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.103.987/0001-8; OBJETO: Incluir no Contrato nº 041/2019, CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, Alessandro Neves Garcia, Engenheiro Agrônomo, Crea 17787/D-GO; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020

Processo: 0113-027587/2017; Espécie: Contrato nº 003/2020 - SIGGO Nº 040585 (SEI 35638922); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 08.173.071/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, na forma contínua, de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção das áreas verdes e serviço de copa, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2018 - (SEI 30039724), Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de 14/02/2020 a 13/02/2021; VALOR: R\$ 3.389.114,88 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos) anual e Valor mensal de R\$ 282.426,24 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao Lote 1 e R\$ 558.084,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos) anual e Valor mensal de R\$ 46.507,05 (quarenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinco centavos), referente ao Lote 2, totalizando o Valor Anual R\$ 3.947.199,48 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e Valor mensal de R\$ 328.933,29 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); VALOR DA GARANTIA: R\$ 78.943,99; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672, III - Natureza da Despesa: 339037, IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido, em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: RICARDO DE OLIVEIRA ALVES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020

Processo: 0113-027587/2017; Espécie: Contrato nº 004/2020 - SIGGO Nº 040586 (SEI 35639270); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ALL BUSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDO E LTDA, CNPJ 07.406.955/0001-92; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, na forma contínua, de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção das áreas verdes e serviço de copa, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2018 - (SEI 30039724), Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de 14/02/2020 a 13/02/2021; VALOR: R\$ 1.714.448,75 (um milhão, setecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e Mensal de R\$ 142.870,73 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao Lote 3;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALOR DA GARANTIA: R\$ 34.288,98; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672, III - Natureza da Despesa: 339037, IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido, em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: EMERSON JUSTINO DE SOUZA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF, para cobrir despesa de consumo de energia no mês Fevereiro de 2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Em 17 de fevereiro de 2020. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, no dia 13.02.2020, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 26 de 06.02.2020, página 24, referente à Concorrência supracitada. Fica marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 19.02.2020 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Objeto: aquisição de material de consumo Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de Gás Oxigênio Industrial tipo T e de Gás Acetileno tipo A-315 para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos pertencentes ao DER-DF e demais serviços, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 00113-00002375/2020-06. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de março de 2020, com valor estimado de R\$ 12.371,61. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00011292/2019-12
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 01/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, (STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo até 300 (trezentas) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	04/03/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2020

GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATO DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 014/2019-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.600.228/0001-40). Processo 00071-00000799/2019-73, regido pela Lei 13.303/2016 e correlatas. Data de Assinatura: 30/12/2019. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, consumo, informática, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, Edital de pregão eletrônico nº 13/2019. Vigência: 12 (doze) meses: O valor total estimado para todos os itens, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 13.223,60 (treze mil, duzentos e vinte três reais e sessenta centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente); pela contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo SEI-GDF nº 00054-00033515/2019-15. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de 200 (duzentos) aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico - etilômetros - para coibir a prática de direção de veículos automotores por pessoas sob o efeito de álcool, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 2.594.462,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Tipo: menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 04/03/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Processo: 00053-00092683/2018-90. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2020 - CBMDF, em favor da 0001-60, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSE MUNDIM - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Processo: 00053-00080318/2019-13. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE NEFROLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA - CNPJ: 22.855.971/0001-56, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.28 (empresas especializadas em endocrinologia e metabologia), 4.38 (empresas especializadas em pediatria), 4.43 (empresas especializadas em nefrologia) 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição), 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSE MUNDIM - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PROCESSO Nº. 00052-000019505/2019-23 OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora CITROËN, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, para 207 (duzentos e sete) veículos da marca CITROËN, modelo C4 Lounge Live Automático, motor de 173cv 16 válvulas flex, anos/modelos 2019/2019 e 2019/2020, pertencentes à frota da PCDF., conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 6.112.728,63 (seis milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do

recebimento das propostas: 05 de março de 2020, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

PROCESSO Nº. 0052-001567/2017 OBJETO: Aquisição de respiradores faciais e respectivos filtros para atender às necessidades do Instituto de Identificação e o Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor preço. Valor estimado da licitação: R\$ 393.894,90 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100, Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 09 de março de 2020, às 14h00min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Processo: 00056-00001691/2019-31; Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF; Assunto: contratação dos serviços de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. RATIFICO, a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei 8666/1993, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Deuslita Pereira Martins, Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00021644/2018-39. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 076/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 31/01/2020, até a data de formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, correspondentes ao período remanescente da convalidação, com término em 15/03/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 25/04/2020 para 24/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Fernando Garcia da Silveira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Iluminação Pública com Doação de Material // Processo: 00093-00000071/2020-54. Contratada: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Contratante: ARENA BSB SPE, inscrita sob o CNPJ 34.062.033/0001-88. Do procedimento: o Contrato obedece aos termos do Projeto e Orçamento n. 19GMP109, no valor de R\$ 376.092,53 (trezentos e setenta e seis mil, e noventa e dois reais, e cinquenta e três centavos) e justificativa de contratação conforme Nota Técnica n. 002/2020-GMP/SIP/DT. Do objeto: Execução dos serviços de Sistema de Iluminação Pública -IP consistente na SUBSTITUIÇÃO de 16 conjuntos de luminária com tecnologia HID em tecnologia LED 160W, em poste de aço, simples de 10,0 ou 12,0 metros; SUBSTITUIÇÃO de 125 conjuntos de luminária com tecnologia HID em suporte 02 pétalas LED 280W, em qualquer estrutura de 9,60 à 20,0 metros de altura útil; e SUBSTITUIÇÃO de 11 conjuntos de luminária com tecnologia HID em suporte 04 pétalas LED 280W, em qualquer estrutura de 9,60 à 20,0 metros de altura útil, consoante especificado na Nota Técnica n. 002/2020-GMP/SIP/DT, a ser executado sob o regime de empreitada global, podendo ser subcontratada. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 376.092,53 (trezentos e setenta e seis mil, e noventa e dois reais, e cinquenta e três centavos), estando inclusivo todas as despesas e encargos legais, em conformidade com Orçamento - CEB apresentado pela CONTRATADA. Do prazo de vigência: O prazo de vigência e execução do contrato será de 03 (três) e 03 (três) meses e respectivamente, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante termo de aditivo antes dos seus respectivos vencimentos. Da assinatura do contrato: 13 de fevereiro de 2020. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA E FABRIANO CARDOSO PINTO. Pela Contratante: RICHARD JEAN MARIE DUBOIS E JULIANA DE CASTRO ALVES.

**EDITAL Nº 302 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
133ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republição publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2020 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (AMPLA): 1402803, NICOLAS DE FARIA BARTOLINI MATTIELLO, 05586022150, 98/ 969627, JULIANA MARIA DE JESUS SILVA, 71680543172, 99/1300891, VINICIUS OLIVEIRA DRUMMOND, 92520723149, 100.

2 Convocação do candidato aprovado (PCD) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (PCD): 1340284, IDAIANA SANTOS DA MOTA, 03600529161,25.

3 Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Engenheiro Eletricista na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Engenheiro Eletricista: 967180, THIAGO SOARES MARTINS, 1775285162, 34.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 822/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Processo nº 00310-00011211/2019-10, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLIC - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 14/02/2020. Objeto: aquisição de medidores eletrônicos ativa e reativa trifásicos. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 190.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Rui Wang.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ARP Nº 0027/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004513/2019 - Pregão Eletrônico nº 241/2019 - CAESB. ASSINATURA: 14/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, PVC, para redes de água (tubo pvc dúctil deflato, tubo pvc coletor esgoto e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; VALOR: R\$ 109.952,10 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para os itens 34, 35, 38 e 39; ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES; VALOR: R\$ 291.892,68 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) para os itens 16, 17, 24, 25, 30, 31, 32 e 33; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 8.431,48 (oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para os itens 47, 50, 51, 52 e 53; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 67.895,56 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 20, 21, 26, 27, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 48 e 49. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan; ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES: Eduardo José de Araújo Falcão; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ARP Nº 0028/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.005337/2019 - Pregão Eletrônico nº 234/2019 - CAESB. ASSINATURA: 14/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PVC) para redes de água (tubo pvc deflato, luva correr pvc rígido e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: A FERRAGISTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI; VALOR: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) para o item 28; CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; VALOR: R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) para os itens 31 e 32; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 4.163,63 (quatro mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para os itens 13, 14, 35, 36, 41 e 42; MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO; VALOR: R\$ 16.876,22 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os itens 33, 37 e 39; ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: A FERRAGISTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI: Aparecida Dourado de Brito; CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: Priscilla Caroline Tonussi.

ARP Nº 0029/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006843/2019 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - CAESB. ASSINATURA: 14/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cal hidratada em pó. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Milena Frassetto da Silva Longhi.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.006153/2019, em atenção à solicitação da PMIAA no Memorando nº 30786/2019, às fls. 02 a 04, com instrução da SLG, à fl. 136, consubstanciadas

no Parecer nº 823/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 99 a 102, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação das empresas HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.677.045/0001-20, no valor de R\$ 14.170,42 (quatorze mil e cento e setenta reais e quarenta e dois centavos); e ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 06.862.927/0001-17, no valor de R\$ 1.418,90 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos) para fornecimento de cabos ópticos e materiais elétricos para a ETE GAMA. AUTORIZAÇÃO: 10/02/2020, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Ratificação: 14/02/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8557/2015. PARTES: CAESB X DG 10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 14/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Antônio Batista Nascimento.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8907/2018. PARTES: CAESB X VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 14/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Thadeu Alves Fidelis.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 296/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros por meio de emissão de vouchers e baseado em tecnologia de comunicação em Rede - STIP que estiverem em operação no Distrito Federal (Taxi Convencional Uber, Cabify etc.), por demanda, para transporte de empregados e colaboradores da CAESB no Distrito Federal e Entorno, da forma que se segue: Empresa: SHALOM TAXI SERVICOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA, CNPJ: 24.427.002/0001-20, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 40.776,00.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 031/2020, processo nº 092.000149/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos Flygt, da forma que se segue: O Pregão restou deserto.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 045/2020

PROCESSO Nº: 092.000288/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais diversas (alicate, taraxa, apontador, grossa, cadeado e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias; PRAZO DE ENTREGA: 30 dias; ABERTURA: 16/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 18/02/2020. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 0094-001014/2016 Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76 (CONTRATANTE), e COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, CNPJ nº 00.568.444/0001-28 (CONTRATADA). OBJETO: Repactuar os preços, primitivamente, fixados para a remuneração do contrato, referente à mão de obra, no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2019 (23619056), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2017, art. 41 da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, alterada pelo IN SLTI/MPOG n. 05/2017 e art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. VIGÊNCIA: A contar da última assinatura das partes no SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CARMEM LÚCIA MALAQUIAS, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020

Processo: 00094-00006820/2019-95. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 19.324.427/0001-73. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2020 (34735373) em caráter EMERGENCIAL, com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, Decisão nº 3.500/1999-TCDF, Decreto nº 34.466/2013, e com as demais legislações pertinentes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (33543362), a autorização (35189665), a Proposta de Preços (35015267), e o Projeto Básico (34112877). DO VALOR: O valor unitário do m³ é de R\$ 48,93 (quarenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor total mensal do Contrato de até R\$ 1.614.563,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais), os quais totalizando um valor do contrato de até R\$ 9.687.378,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais), para os 180 (cento e oitenta) dias, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118; - Manutenção das atividades de limpeza pública; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100 - Ordinário não vinculado. O empenho inicial é de R\$ 1.614.563,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00147, emitida em 10/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade GLOBAL. DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020; DA VIGÊNCIA: O Contrato possui a vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua assinatura ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00003454/2019-12), o que ocorrer primeiro, sendo informada a CONTRATADA para rescisão do contrato no prazo de 15 (quinze) dias. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O Pregoeiro da Adasa, atendendo aos art. 17, VIII e IX c/c art. 46 do Decreto nº 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205/2019), torna público o resultado final da licitação Pregão Eletrônico nº 03/2020 (processo: 00197-00002833/2019-64), tipo "menor preço global, por maior desconto sobre valor de referência" realizado na forma de disputa "Aberta", para contratação do serviço de administração e gestão de benefícios de alimentação e refeição para os servidores da Adasa, para um período de 12 (doze) meses, que teve como vencedora a empresa SODEXO PASSO DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A, CNPJ: 69.034.668/0001-56, com proposta de taxa de desconto de 3,02% e valor anual do benefício R\$ 1.340.659,81 (um milhão, trezentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) para todo o período da contratação. Conferida a habilitação e não tendo havido recurso, o objeto foi adjudicado à vencedora. As informações relativas ao certame estão disponibilizadas no site da Adasa na internet (www.adasa.df.gov.br), link: Licitações e Contratos - Licitações encerradas; em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 588/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PAULO MARQUES DO NASCIMENTO, CPF: 051.639.121-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao Auto de Infração nº 08710/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00004907/2019-73.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 589/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ISMAEL GONÇALVES DA SILVA, CPF: 060.188.451-56, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao Auto de Infração nº 08711/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00004879/2019-94.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 590/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SIMONE DE SOUSA DINA, CPF: 720.244.371-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02665/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00003680/2019-49.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 591/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FORTALEZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.854.793/0001-67, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00018/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00001503/2019-28.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 473/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RONAN REIMEDES DE SOUZA, CPF: 434.861.001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08413/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00000301/2019-69. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 476/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSÉ ALVES RODRIGUES, CPF: 002.941.431-81, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08518/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012670/2018-13. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 477/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a A VIZINHA BAR E RESTAURANTE LTDA - A VIZINHA BÓTECO, CNPJ: 30.617.788/0001-40, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 08606/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012540/2018-81. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MAGNER APARECIDO DE RESENDE CAMPOS, CPF: 042.280.796-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 5889/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000901/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 485/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CIRCUITO DIVERSÃO BAR E RESTAURANTE LTDA (PIPA), CNPJ: 09.489.889/0001-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente ao Auto de Infração nº 0738/2010, constante nos autos do processo nº 0391-000304/2010. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 598/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FABIO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 041.837.799-52, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07173/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00009620/2018-59. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 599/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA, CPF: 027.870.983-47, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 02422/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00009297/2018-13. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ELZA MARIA SALVIANO DE OLIVEIRA, CPF: 191.886.411-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 314,81 (trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 05713/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001421/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 492/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PEDRELINA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 657.591.171-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$

38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 01366/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00009260/2018-95. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 494/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LAZARA DE JESUS OLIVEIRA, CPF: 385.347.381-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 01365/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00009115/2018-12. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 496/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 055.434.691-52, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01657/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00008780/2018-81. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 98/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 02.217.005/0003-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.758,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 01603/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000201/2017. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 497/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RIBEIRO E RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.740.830/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 02161/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007720/2018-41. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2020 IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a IGOR SOUZA CARDOSO ME (OASIS HOOKAH), CNPJ: 19.811.963/0001-01, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03338/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007667/2018-88. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 204/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALPAR DISK ENTULHO, CNPJ: 03.370.303/0001-94, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e uma reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 00659/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000486/2017. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 91/2020- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PEDREIRAS CONTAGEM LTDA, CNPJ: 26.500.165/0001-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 87.686,85 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 02535/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001450/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no

ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GERLANIO FRANÇA SIQUEIRA, CPF: 054.497.891-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 01840/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00002426/2018-42. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.448.846/0001-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01984/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001021/2018-97. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MARLENE SANTOS CARVALHO MUSSULIN, inscrito(a) sob o CPF nº 565.099.281-91, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00245/2020 e Termo de Embargo/Interdição nº 01267/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54 da Lei nº. 41/1989, inciso X, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000824/2020-49, a qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 102.764,42 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2019

Processo: 00220-00004399/2019-59 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X AMERICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI. DO OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo em 24,6231% (vinte e quatro inteiros e seis mil duzentos e trinta e um décimos de milésimo) por cento do valor inicialmente contratado, o que corresponde a R\$ 12.487,16 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso I, alínea b, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 63.200,32 (sessenta e três mil e duzentos reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 340101. Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho: 2020NE00068, emitida em 12/02/2020, no valor de R\$ 12.487,16 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), na Modalidade Global, no Evento 400091, sob o Programa de Trabalho 04126820685176982. Fonte do Recurso 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Benitez José da Silva, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000076

Processo: 00150.00000718/2020-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 17.504.052/0001-06. Do Objeto: aquisição de material de consumo, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000007/2019-SEEC - ARP nº 009014/2019. Item 2 - jaleco unissex, material: tecido 100% algodão, apresentação: manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m², cor e tamanho a escolher. - unidade: unidade. Marca: UNISUL Prazo: 030 dias. Valor: R\$642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000080

Processo: 00150.00000866/2017-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: despesa com a prestação de serviços/fornecimento de energia e pontos de luz para atender esta secretaria de estado de cultura e seus próprios culturais, no exercício de 2020. Prazo: 345 dias. Valor: R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão:

00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00073

Processo: 00150.000002728/2016-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FUNDAÇÃO DE contratação de mão-de-obra apenas do sistema penitenciário do DF regidos pela lei de exec. penal-lep, tendo como gestora a FUNAP-DF para prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, aux. na org. arquivos, manutenção de veículos, recebimento de bens inservíveis, transporte materiais, reciclagem papel, copeiragem, serv. gerais, manutenção conservação preservação e rec. áreas, ações de preservação (cfe projeto básico). AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - 220202-22220. Do Objeto: despesa com Prazo: 030 dias. Valor: R\$ 15.651,84 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.421.6217.2426.8389; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 067/2020

Processo: 00150-00000497/2020-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00054/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTE EM CURSO LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 067/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO MAMA TÁ DIFÍCIL" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ARTE EM CURSO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 087/2020

Processo: 00150-00000639/2020-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00078/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MATEUS PEREIRA FESTAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 087/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "4ª EDIÇÃO DO BLOCO DA CABEÇA DO PIMPOLHO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MATEUS PEREIRA FESTAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 103/2020

Processo: 00150-00007869/2019-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00067/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 103/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO GROOVE DO BEM 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 092/2020

Processo: 00150-00000052/2020-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00059/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JEAN DE SOUSA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 092/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RESSACA DE CARNAVAL 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JEAN DE SOUSA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 072/2020

Processo: 00150-00007896/2019-43; NOTA DE EMPENHO Nº 00051/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 072/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO MENINO DE CEILÂNDIA 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 070/2020

Processo: 00150-00007943/2019-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00053/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 070/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SETOR CARNAVALESCO SUL - NO SETOR" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 089/2020

Processo: 00150-00000556/2020-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00057/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 089/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO DO PRAZER" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.999,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 094/2020

Processo: 00150-00000065/2020-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00083/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 094/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO DOS RAPARIGUEIROS 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE AJUSTE Nº 473/2018

Processo: 00150-00005296/2018-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00276/2018; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ESPAÇO CULTURAL CD SHOP MUSIC na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 473/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: Rescisão do Termo de Ajuste nº 473/2018; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais); DA VIGÊNCIA: O presente termo de rescisão entra em vigência a partir de 14/02/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 013/2018

Processo: 00150-00006789/2018-17; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA: Nota de Empenho nº 00025/2020 Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 013/2018, VALOR: 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCAMBIO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 8006/2020; Beneficiário: ADRIANA CUOCO PORTUGAL; Evento: Lançamento Nacional do "DESTRAVA - Programa Integrado para Retomada de Obras"; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 17/02 a 17/02/2020; Quantidade de diárias: 0,3 (zero vírgula três).

Processo nº 8006/2020; Beneficiário: ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Lançamento Nacional do "DESTRAVA - Programa Integrado para Retomada de Obras"; Local do evento: Goiânia -GO; Período de realização do evento: 17/02 a 17/02/2020; Quantidade de diárias: 0,3 (zero vírgula três).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 (*)

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VILA RICA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 26.433.946/0001-35 - Objeto: reforma do 1º e 2º andares do Edifício Sede do TCDF - alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual - Processo nº 6015/2017 - Licitação: Concorrência - nº 1/2019, amparada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, § 1º, incisos I e IV, e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência do Aditivo: de 12/02/2020 a 14/05/2020 - Execução do Contrato: de 30/05/2019 a 24/02/2020 - Valor do Aditivo: R\$943.560,75 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), passando o valor estimado do Contrato de R\$6.781.769,31 (seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para R\$7.725.330,06 (sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programas de Trabalho: 01122823185170019, 01032823139039702 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2020NE00175 e 2020NE00176 - Data de Emissão das NES: 12/02/2020 - Valores das NES: R\$53.363,25 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), R\$890.197,50 (oitocentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - Data da Assinatura: 12/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Milton Antônio Marques. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 13/2019 (DODF nº 94, pág. 33, 21/05/2019); 1º TA (DODF nº 161, pág. 45, 26/08/2019); 2º TA (DODF nº 167, pág. 50, 03/09/2019); 3º TA (DODF nº 217, pág. 59, 13/11/2019).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 33, de 17/02/2020, pág. 33.

INEDITORIAIS

DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº34/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na Fazenda Porto Pilar, margens da BR-040, entre os Km 05 e 06 - Santa Maria/DF, Processo nº 00391.00012989/2017-68.

DAR-115/2020

DIRECIONAL ENGENHARIA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº7/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, na Avenida Parque Águas Claras, Sul, processo nº 00391.0000327/2020-41.

DAR-116/2020